

REVISTA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



UNICEPLAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

v. 4, n. 2, 2023



EXPEDIENTE

RCSA – Revista de Ciências Sociais Aplicada, Edição, v. 4, n. 2, ago./dez., 2023.

Centro Universitário Aparecido dos Santos (UNICEPLAC)

Reitoria

Prof^ª. Dra. Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira

Pró-Reitor Acadêmico

Prof. Dr. Maycol Moreira Coutinho

Coordenadora de Iniciação Científica e Extensão

Prof^ª. Dra. Lizia Lenza Campos

Editoras

Prof^ª. Dra. Franciney Carreiro de França

Prof^ª. Me. Elisângela de Andrade Aoyama

Revisão e Normalização

Prof^ª. Dra. Franciney Carreiro de França

Prof^ª. Me. Elisângela de Andrade Aoyama

Identidade visual desta edição

Prof^ª. Dra. Franciney Carreiro de França

Prof^ª. Me. Elisângela de Andrade Aoyama

Capa

Victor Gabriel Costa Plaza – Marketing

Uniceplac

Suporte Técnico

Pollyanna Rocha Bolleli - DTIC Uniceplac

Membros do Conselho Editorial e Científico

Profa. Dra. Diana Bogado – Pós-doutoranda na UnB – Arquiteta Urbanista

Profa. Me. Nicole Carneiro Ferrer Santos – Prof^ª. no UNICEPLAC e Doutoranda em Design (UFPE)

Profa. Me. Risoleide Nascimento – Prof^ª. no UNICEPLAC e Doutoranda em Direito (UnB)

Prof. Dr. José Paulo Pietrafesa - professor na UFG

Prof. Dr. Luís Felipe Perdigão de Castro – Prof. UNICEPLAC/DF e Republicana/DF e de pós-graduação em Direito (IDP/DF)

Prof. Dr. Ramon Gomes – professor na FAU- UFMS

Prof. Dr. Valério Augusto Soares de Medeiros - professor na FAU-UnB

Revista de Ciências Sociais Aplicadas – RCSA – Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC. – v. 4, n. 2 (2023). – Gama, DF: UNICEPLAC, 2023.

v. : il.

Semestral

ISSN 2763-8235

1. Ciências Sociais Aplicadas – Periódicos. 2. Ciências Sociais Aplicadas – Artigos Científicos. I. Título: Revista de Ciências Sociais Aplicadas – RCSA. II. Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC.

CDU: 3(05)

Catálogo na Publicação: Biblioteca UNICEPLAC



EDITORIAL

Caro leitor (a) é com satisfação que apresentamos o segundo volume de 2023 da Revista de Ciências Sociais Aplicadas – RCSA (v. 4, n. 2). Esta Edição é constituída por cinco artigos, com trabalhos das áreas de Direito e Pedagogia. A edição está estruturada nas seções ARTIGOS DO DIREITO e ARTIGOS DA PEDAGOGIA. Todos os artigos são de autoria de discentes em parceria com docentes, mestres e doutores.

Para abrir esta segunda edição de 2023, as seções apresentam trabalhos de conclusão de curso nas áreas de Direito e Pedagogia representando a parceria entre discente e docentes, por meio da qualidade, o domínio epistemológico e metodológico que resultaram em artigos de excelência, que abordam diferentes temas relacionados à sociedade brasileira. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) evidencia a aptidão do indivíduo para a realização de iniciação científica individual, assim como a capacidade de desenvolvimento de estudos comparados, análise crítica e reflexão criativa sobre temas relevantes do cotidiano das pessoas e para a construção do conhecimento.

O primeiro artigo dessa seção é uma contribuição do **DIREITO**. O artigo “**A saúde como direito social e os desafios individuais e coletivos: sob a perspectiva constitucional**” é de autoria de Lucas Durval Júnio Oliveira de Andrade Mariano e Sérgio Murilo Miranda Coelho. O objetivo do trabalho foi analisar os direitos sociais, em especial, o direito fundamental de segunda dimensão à saúde, sendo este reafirmado a partir do texto constitucional, da legislação em vigor, jurisprudências, doutrina, bem como princípios basilares que permeiam nosso ordenamento jurídico. Assim, o trabalho aborda a saúde como direito social e os desafios individuais e coletivos, conforme a perspectiva constitucional brasileira. A Constituição de 1988 garantiu o acesso à saúde pública para todos, independente de condição social. É fundamental a promoção de um sistema de saúde sólido e eficaz para assegurar a ampla condição social da população brasileira e o cumprimento do princípio da dignidade humana pelo Estado.

Em sequência, o artigo intitulado **“Eutanásia e suicídio assistido: a problematização perante a legalização no ordenamento jurídico brasileiro”** de autoria de Andreza Apolinária Leite de Souza e Luís Felipe Perdigão de Castro objetivou abordar os aspectos característicos das modalidades da eutanásia diferenciando sua aplicabilidade nos países que a regularizam. Em síntese, ele discorre sobre a situação de pessoas com doenças incuráveis que desejam ou precisam de tratamentos paliativos ou limitação do prolongamento da vida. A pesquisa analisa as modalidades da eutanásia, diferenciando sua aplicabilidade nos países que a regularizam, incluindo perspectivas que abordam diferentes posições, sejam elas favoráveis ou desfavoráveis, para a devida legalização no ordenamento jurídico analisando o tema a luz da Constituição Brasileira e contexto histórico-cultural do mundo.

Apresentamos agora a contribuição da **PEDAGOGIA**. O artigo **“A relevância dos jogos e brincadeiras no processo de aprendizagem na Educação Infantil”** das autoras Maria do Socorro da Costa Lima Gomes e Elisângela de Andrade Aoyama, com a finalidade de investigar a relevância dos jogos e brincadeiras na Educação Infantil. O artigo discute a relevância dos jogos e brincadeiras no processo de aprendizagem na Educação Infantil, apresentando uma revisão bibliográfica com foco em verificar se as atividades lúdicas são capazes de interferir e atuar positivamente no processo de desenvolvimento do aluno e também contribuir para sua formação física, social, psicossocial e na inserção de um cidadão crítico na sociedade.

Neste seguimento, o trabalho **“Família e Escola: uma explicação elucidativa sobre as instituições sociais no processo de ensino e aprendizagem no contexto da pandemia”** de autoria de Rayssa Estfany dos Santos Cruz e Welton Dias de Lima, objetivou verificar a importância da participação da família no ambiente escolar, especialmente no contexto da pandemia do COVID-19, momento em que foram necessárias adaptações no processo de ensino e aprendizagem. Logo, trata da importância da participação da família na escola, especialmente durante a pandemia de COVID-19. O artigo inclui uma revisão bibliográfica e contribuições de especialistas, que apresentam uma visão esclarecedora da interação entre família e escola durante esse período desafiador. Os resultados destacam os benefícios da participação ativa dos pais no processo de ensino e aprendizagem, como a criação

de rotinas e a comunicação com os professores.

Para fechar esta seção, a contribuição das autoras Caroline Ribeiro Pereira Viríssimo e Elisângela de Andrade Aoyama, com o artigo intitulado “**Literatura infantil**: contribuições para o desenvolvimento da criança” tem o intuito de apresentar as contribuições da literatura infantil para o desenvolvimento da criança. Desse modo, o trabalho explora a importância da literatura infantil para o desenvolvimento cognitivo, emocional e imaginário das crianças, mostrando como a leitura em casa e na escola pode ajudar no progresso contínuo dos pequenos.

Acreditamos na excelência e riqueza do material apresentado, cujas informações contribuem para esta segunda Edição do ano de 2023 da RCSA. Registramos aqui os agradecimentos aos membros do Comitê Editorial. Agradecemos às autoras e autores colaboradores pela confiança, congratulando a todas e todos pela qualidade dos artigos desenvolvidos. Por fim, esperamos que a leitura deste periódico seja inspiradora para novas produções acadêmicas à RCSA.

Brasília-DF, março de 2024.

Profas. Franciney Carreiro de França e Elisângela de Andrade Aoyama
Editoras da RCSA - UNICEPLAC





**A saúde como direito social e os desafios individuais e coletivos:
Sob a perspectiva constitucional**

***Health as a social right and individual and collective challenges:
From a constitutional perspective***

Lucas Durval Júnio Oliveira de Andrade Mariano¹
Sérgio Murilo Miranda Coelho²

RESUMO

A Constituição da República Federativa do Brasil, é o norte jurídico com base na democracia e, através dela, os direitos e garantias fundamentais inerentes ao ser humano, são tutelados e assegurados por meio de leis, normas e princípios, buscando-se garantir o legítimo Estado de Direito. Através de sua história, o Brasil desde sua independência, já possuiu 7 (sete) constituições (1824; 1891; 1934; 1937; 1967 e 1988). Seguindo o contexto histórico normativo, a saúde no Brasil, somente vem possuir status de direito social, após a redemocratização em 1988 com a constituição cidadã, a qual, assegurou a todos o direito de acesso, independentemente de sua condição social, a tutela do Estado para o ingresso na saúde pública. Ademais, a promoção de um sistema de saúde sólido e eficaz é peça fundamental para proporcionar ampla condição social a sua população, tendo em vista o estrito cumprimento do princípio da dignidade humana por parte do Estado.

Palavras-chave: Constituição Federal; direitos Sociais; saúde.

ABSTRACT

The Constitution of the Federative Republic of Brazil is the legal north based on democracy. Through it, the fundamental rights and guarantees inherent to human beings are protected and ensured through laws, norms and principles, seeking to guarantee the legitimate democratic State of Law. Throughout its history, Brazil since its independence, has had 7 (seven) constitutions, (1824; 1891; 1934; 1937; 1967 and 1988). Following the normative historical context, health in Brazil, only came to have the status of a social right, after redemocratization in 1988 with the citizen constitution, which assured everyone the right of access, regardless of their social status, the State's tutelage for entry into public health. Furthermore, the promotion of a solid and effective health system is a fundamental part of providing a broad social condition to its population, with a view to strict compliance with the principle of human dignity on the part of State.

Keywords: Federal Constitution; social rights; health.

¹Graduado em Direito pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. E-mail: lucasdurvaljunio10@gmail.com

² Mestre em Direito e docente do curso de Direito do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. E-mail: sergio.coelho@uniceplac.edu.br.

1 INTRODUÇÃO

No âmbito dos direitos sociais, os quais estão elencados pelo artigo 6º da Constituição Cidadã, o poder constituinte buscou assegurar a todos os habitantes do Estado brasileiro, o direito às condições necessárias para se obter o mínimo básico de dignidade pertinente à vida humana. Com base no supracitado artigo 6º, fica evidenciado o papel precursor da Constituição da República de 1988, uma vez que abarcou aos anseios da sociedade brasileira, elencando assim os direitos sociais, o qual dispõe de capítulo próprio e perpetua diversos direitos já garantidos em rol exemplificativo, sem deixar de ser extensivo às futuras demandas quanto ao seu poder de tutela (BRASIL, 1988).

Partindo do contexto apresentado, insta salientar que a finalidade desse estudo acadêmico tem como objetivo principal os direitos sociais, em especial, o direito fundamental de segunda dimensão à saúde, sendo este reafirmado a partir do texto constitucional, da legislação em vigor, jurisprudências, doutrina, bem como princípios basilares que permeiam nosso ordenamento jurídico. Como preceitua Sarlet em sua obra (2001, p. 60), por se tratar de condição intrínseca para a vida humana e sua existência, o princípio da dignidade humana em conjunto com a tutela estatal da saúde visa conferir aos seus habitantes, bem-estar social, bem como dignidade ao ser humano.

Já passados mais de 30 anos de sua promulgação, o direito social à saúde de certa forma, ainda encontra alguns dilemas impostos, os quais desafiam o poder público no alcance à plenitude e eficácia ao que está estipulado pela lei. A apreciação dessa temática tem como objetivo analisar o referido direito social à saúde, a qual será feita através do estudo de sua evolução histórica, partindo da perspectiva normativa constitucional, aplicação dos princípios, bem como, análise de casos concretos pela óptica jurídica. Ou seja, o presente artigo tem a finalidade de colocar em discussão a eficácia do sistema público de saúde, ao lume da norma maior em nosso ordenamento jurídico, mediante adversidades impostas ao seu cumprimento regulamentar.

Ademais, ao decorrer dessa pesquisa, perfaz enfatizar a importância dos princípios que norteiam o ordenamento jurídico brasileiro, os quais se atrelam as normas e, por consequência, dão substância para construção doutrinária e jurisprudencial do direito fundamental à saúde. Cumpre apontar que o presente artigo

não tem o intuito de esgotar o tema abordado, tampouco, solucionar o problema da saúde, mas sim, buscar compreender o caráter social da saúde, bem como, apontar problemáticas para discussão acadêmica com anseio de melhoras futuras do supracitado direito constitucional.

2 HISTORICIDADE DO DIREITO SOCIAL NO BRASIL

Ao se abordar a saúde no âmbito social, ao lume histórico, temos que tal direito só começou a ganhar espaço ou interesse estatal entre os períodos do Brasil-Império e da Velha República, com a criação das políticas de saneamento básico. Foi através do médico epidemiologista Osvaldo Cruz, que as campanhas de combate à febre amarela, varíola, peste bubônica entre outras as quais assolavam os centros urbanos à época obtiveram notória repercussão nacional (GONÇALVES, 2017, p. 41).

Todavia, como anota Jardim, em sua totalidade, as demandas sociais pertinentes a saúde individual e coletiva se limitava estritamente ao poder aquisitivo de cada indivíduo, motivo este que restringia o acesso ao sistema de saúde, às classes sociais de média e alta rendas excluindo, assim, a população mais carente. Ainda assevera, que as pessoas sem condição financeira, dependiam estritamente da igreja católica e suas irmandades de Santas Casas de Misericórdia para obter acesso ao limitado e precário atendimento à saúde ofertados por elas (JARDIM, 2019, p. 115).

Somente no início do século XX, na respectiva década de 20, o Estado passou a adotar, em seu ordenamento jurídico, um modelo de seguridade social que abrangia o direito à saúde aos seus contribuintes previdenciários, medida esta que não englobava a população *lato sensu*, o que gerava certa lacuna no alcance efetivo do direito fundamental da saúde. Dentro deste arcabouço histórico constitucional, insta salientar, em primeiro momento, a constituição imperial de 1824 em seu artigo 179, inciso XXXI o qual tipificou, ainda que, de maneira esparsa a garantia de socorro público, circunstância esta, considerada o primeiro ato constitucional da saúde no País (BRASIL, 1824).

O período imperial trouxe importantes marcos para saúde coletiva no Brasil. Como explica Jardim (2019, p. 115), isso se deu com as inaugurações das faculdades de medicina bem como a criação de órgãos de fiscalização de higiene, por Dom Pedro I, tendo em vista combater doenças advindas da recente urbanização e a promoção de um saneamento básico na capital do império, Rio de Janeiro. Já em um segundo

momento, segundo estudos (POLITIZE, 2018), ao contrário da Carta Magna imperial, o então recente texto constitucional de 1891, não concedeu protagonismo ao tópico da saúde, o que criou momento propício para importantes avanços infraconstitucionais. À guisa de exemplo, os movimentos sanitaristas responsáveis pelas campanhas de vacinação obrigatória e a ilustre personalidade do médico epidemiologista Oswaldo Cruz.

Ademais, dentro do âmbito constitucional normativo, os períodos que precederam as constituições de 1934 e 1937, são marcadas pela presença da assistência à saúde do trabalhador e à maternidade como assevera o artigo 121, §1º alínea h que diz:

Art. 121 - A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País.
h) assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante [...] (BRASIL, 1934).

O dispositivo supracitado, teve o escopo de promover e amparar direitos na esfera social, com relevância ao profissional e à gestante com base na economia do Estado e não necessariamente com o escopo de assegurar a saúde com fulcro no bem-estar social. Cumpre ressaltar, que a Constituição Republicana de 1934, decerto, foi a primeira Carta Magna a tutelar, na letra da lei, o direito coletivo à saúde. Todavia, o referido texto constitucional, não abarcou o direito individual à saúde, situação a qual trazia uma insegurança jurídica para aqueles que precisavam de algum tipo de amparo médico, mas não preenchiam os requisitos para o acesso à saúde na norma constitucional.

A Constituição Federal de 1937 também conhecida popularmente de Polaca, consolidou no século XX, o denominado (Estado Novo) da era Vargas. Nesse contexto histórico, ao analisar o referido direito à saúde, percebe-se que o então vigente texto constitucional apenas reafirmou e ampliou os moldes já acrescidos pela norma constitucional antecessora em seu artigo 137º, alínea I, a qual tipificava unicamente o direito à saúde para os contribuintes previdenciários (BRASIL, 1937).

Logo, como anota Lenza (2017, p. 125-129), apesar de se tratar de constituições pautadas em período de nossa história marcado pelo autoritarismo e com forte influência fascista, as constituições passadas são marcadas por certos avanços na esfera social. Sendo estes, ainda que tímidos, notáveis e evidenciados

por características de direitos de 2ª dimensão, como se pode citar de exemplo a consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Ainda, ao seguir a linha do tempo constitucional sobre a ótica da história brasileira, se faz necessário abordar o texto constitucional de 1946, o qual seguiu no amparo à saúde dentro do aspecto de proteção ao trabalhador e à gestante, contudo, sem compreender acesso universal à saúde individual por toda sua população, como abarca o seu artigo 157, XIV (BRASIL, 1946).

Destarte, como expressa Jardim (2019, p. 117) em sua obra, a criação do Ministério da saúde pelo governo sob fulgor da Constituição de 1946 foi fator primordial na esfera da saúde, pois, trouxe reconhecimento de sua importância em estabelecer políticas públicas e assumir protagonismo na gestão dos múltiplos planos de governo. Sem dúvidas, o texto constitucional de 1946 visou ampliar a tutela ao direito à saúde diferente de seus antecessores, pois, no que diz respeito ao direito coletivo à saúde do trabalhador e da gestante prescreveu medidas protetivas de assistência sanitária, inclusive, médica preventiva e hospitalar.

Em consonância com os adventos internacionais, após o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945, com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), foi instituído em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) a qual elencou a dignidade da pessoa humana como um princípio universal, impondo aos seus signatários o dever de assegurar a integralidade de sua garantia a todos sem distinção de raça, credo, sexo ou quaisquer tipos de discriminação (BRASIL, 1948).

O respectivo artigo 25ª da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) teve papel fundamental no que diz respeito à saúde como um direito fundamental inerente, tanto da perspectiva subjetiva de cada ser humano, quanto do aspecto coletivo da sociedade em um todo, como apregoa o disposto do referido artigo da norma internacional que diz: [...] toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar [...] (BRASIL, 1948).

Contudo, objetiva ressaltar que somente após 40 anos da ratificação da declaração universal dos direitos humanos, é que através do ordenamento jurídico brasileiro (pós-redemocratização) trouxe de modo expresso os direitos e garantias fundamentais e sociais, em seus respectivos artigos 5º e 6º da CF/88, em especial, o direito à saúde em sua norma maior.

Apesar de já existir favorável apelo à dignidade humana em conjunto de diretrizes de tutela ao bem-estar social pela comunidade internacional, o País adentrou em um período incerto e obscuro em 1964 com a ditadura militar, que marca supressão da sua identidade democrática. A instituição de ato nº 1 estabeleceu base para as respectivas constituições de 1967 e a constituição de 1969 com caráter de emendas constitucionais, as quais em matéria de amparo à saúde, têm em seus respectivos artigos 158, XV da CR/67 igual modo a redação do artigo 168, XV da CF/69 que apenas transcreve a assistência sanitária, hospitalar e médica preventiva (BRASIL, 1967; BRASIL, 1969).

Portanto, conforme exposto acima, ao decorrer do supracitado regime ditatorial militar (1964-1985), é evidente a supressão de direitos fundamentais e de avanços sociais democráticos em contraste com a normatização de órgãos internacionais à época. Outrossim, como explana Jardim, mesmo diante do descaso estatal, há que se falar em avanços no âmbito da saúde, em especial na década de 1970 com importantes entidades colaborando para melhoria da saúde a exemplo da fundação Oswaldo Cruz, Conselho Nacional de Medicina, Conselho Brasileiro de Estudos da Saúde, todas em consonância com a reforma sanitária, e ainda, convergindo com a universalização da saúde, a qual foi laureada pela redemocratização do País com a carta magna de 1988 (JARDIM, 2019, p.117).

2.1 Constituição Federal de 1988 e a Saúde

A Constituição da República de 1988 (CR/88), também conhecida como Constituição Cidadã, foi responsável, de forma pioneira, por elencar o direito à saúde como direito coletivo de toda pessoa que habitar solo nacional, sem qualquer tipo de distinção e de modo igualitário, para se valer dos benefícios ofertados pelo sistema público de saúde, assim como proclama em seu artigo 196, o qual também confere dever ao Estado em sua prestação, sendo dada por intermédio de políticas sociais e econômicas com principal escopo de prevenir e reduzir doenças e outros agravos para efetivar a ordem social (BRASIL, 1988).

A par disso, anota Rodrigueiro acerca da importância da proteção constitucional da saúde como direito individual, bem como, direito coletivo e ainda em construção, na qual a CR/88 incumbe ao Estado de forma obrigatória a prestação dos serviços à saúde. Contudo, a Carta Magna possibilitou no seu artigo 199 a participação da

iniciativa privada como meio de complementação da saúde pública, excluindo assim o monopólio do Estado (RODRIGUEIRO, 2016, p. 143-159).

Entrementes, ao conceituar o direito social à saúde e sua interpretação, a advogada Dra. Daniela Rodrigues cita a norma maior de 1988 como disposto essencial para compreensão do referido direito dotado de duas vertentes, quais sejam, um bem individual e ao mesmo tempo coletivo, inclusive, ao que se pode afirmar, se tratar de um direito em desenvolvimento. Ainda assevera que essa dimensão do direito à saúde enquanto individual, irá versar que o ser humano dispõe do direito de ter sua saúde de forma plena, o que, por conseguinte impõe dever ao Estado de forma intangível. Em contrapartida, enquanto direito coletivo, é assegurada como bem de todos os povos, elencado ao Estado o dever de assegurar e prestar e prevenir o bem-estar da coletividade (RODRIGUEIRO, 2016, p. 153-159).

Ademais, de acordo com Canotilho (2015, p. 19), em sua obra “Direitos fundamentais sociais”, a Constituição de 1988 introduziu avanço formidável para consolidar direitos e garantias fundamentais, tratando de marco histórico no país e, consequentemente, sendo a norma constitucional em maior grau de legitimidade popular. Por seu papel precursor, em direitos sociais, o poder constituinte concretizou no artigo 6º, capítulo II da CR/88, elementos intrínsecos os quais norteiam e amparam o bem-estar social no Estado democrático de direito, o qual preceitua:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

Também, conferiu competências a prestação do serviço público de saúde sendo ela em comum para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios de acordo com o inciso II, do artigo 23 da CR/88 que comporta o cuidado da saúde pública de forma homogênea por todos os entes da federação como uma obrigação. De igual modo, foi conferida a competência em contornos concorrentes, entre os entes federativos, como apregoa o artigo 24 em seu inciso XII da CR/88 que tem por finalidade a criação de leis para proteção e defesa da saúde (BRASIL, 1988).

Em consonância com o viés social, que ampara e baliza o norte constitucional da Carta Magna de 1988, insta salientar que a ordem social teve protagonismo instituído de título e capítulos próprios no texto constitucional em vigência. Dessa forma, a carta magna de 1988 de forma pioneira preparou terreno para que futuras

leis pertinentes ao direito à saúde pudessem se valer de amparo constitucional, como é o caso da legislação especial nº 8.080/90. Nesse mesmo diapasão, a seguridade social foi inserida no artigo 194 da Constituição Federal de 1988 com o intuito de assegurar a prestação de direitos por iniciativas dos poderes públicos em conjunto com a própria sociedade, direitos estes, de suma importância para temas como previdência, assistência social, e, inclusive, a saúde (BRASIL, 1988).

Ademais, é de grande importe para este estudo científico a citação do artigo 196 da norma maior, pois trata-se da tipificação pelo constituinte acerca do direito à saúde a todos, individual e coletivo sem distinção, bem como, suas prerrogativas e obrigações as quais foram imputadas ao Estado para uma prestação equânime, proativa e eficaz das ações e serviços pertinentes ao direito à saúde.

Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988).

Em primeira análise, diretamente ligado à dignidade humana, sob a óptica do bem-estar social e feito precursor, diferente dos textos constitucionais antecessores, foi elencado o direito de acesso universal igualitário a todos ao serviço público da saúde sem qualquer distinção. Em contrapartida, o poder constituinte, imputou ao Estado o dever, ou seja, a obrigação de prestar o serviço da saúde, garantido através de políticas sociais e econômicas com a finalidade precípua de prevenir o aumento de doenças e outros agravos. Por versar sobre um serviço público com grande relevância na ordem social, o constituinte, no artigo 197 da Constituição 1988, incumbiu ao poder público a obrigação de fiscalizar, regulamentar e controlar as ações e serviços de saúde nos termos da lei, sendo feita pela administração direta ou indireta, e ainda as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (BRASIL, 1988).

De acordo com Pedro Lenza, (2023, p. 646) em sua obra *Direito Constitucional Esquematizado*, a doutrina subdivide em duas vertentes os direitos sociais. Sobretudo na pauta da saúde, acerca da perspectiva do texto constitucional em vigor, sendo elas: de natureza positiva, a qual atribui ao estado um caráter prestacionista para promover o direito social; e de natureza negativa, a qual atribui o dever, ou seja, a obrigação tanto para o Estado quanto para o particular em não prejudicar terceiros. Ademais, cumpre asseverar que, enquanto direito social, a saúde precisa ser compreendida além de uma simples visão baseada, unicamente em sua camada dimensional, ou

seja, de geração, algo que não condiz com a atual evolução do direito contemporâneo diante de seu papel social democrático, devendo ter compreensão, em seu papel fundamental transcendente à singularidade positiva ou negativa (BORTOLOTTI; MACHADO, 2018, p. 289).

Outra posição, sustentada pelos doutrinadores Canotilho e Alexy, classificam os direitos fundamentais abarcados em um único rol, de direitos positivos e de defesa, afastando assim, classificações disjuntas, e, ainda, seguindo a óptica de que os direitos sociais, dispõem de dupla dimensão, ou seja, objetiva e subjetiva, as quais conferem a prerrogativa tanto para sofrer demanda judiciais e ou administrativas individuais e coletivas (BORTOLOTTI; MACHADO, 2018, p. 289).

3 A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA APLICADA AO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE

Diante de arcabouço histórico jurídico exposto nesse estudo científico, faz-se necessário salientar a valoração dos princípios constitucionais, os quais norteiam o ordenamento jurídico vigente com o escopo de alcançar de maneira efetiva o direito em sua aplicação ao caso concreto. Salienta-se que a constituição de 1988, foi o resultado de um clamor social resultante de décadas de supressão de direitos e controle ditatorial militar que perdurou por pouco mais de 25 anos (1964-1985), eventos estes que trouxeram de volta a importância da tutela de direitos fundamentais pautados na prevalência da vida humana sob a perspectiva da óptica constitucional como preceitua o respectivo capítulo I, artigo 1, inciso III da carta magna:

Art. 1 A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

[...]

III - a dignidade da pessoa humana; [...] (BRASIL, 1988).

Sarlet em sua obra (2022, p. 117), disserta que os princípios fundamentais traduzem uma decisão fundamental do constituinte que possuem caráter informativo e estruturam a ordem social, tendo destaque para o princípio da dignidade da pessoa humana que integra a identidade constitucional da norma maior de 1988, o que, por sua vez, elenca no texto constitucional o direito humano à vida. O autor ainda ressalta a importância da dignidade humana a qual foi consolidada no cenário constitucional sendo, por sua vez entrelaçada, de certo, e de maneira indissociável aos direitos humanos e fundamentais em consonância com o direito internacional. Sendo essa

conexão, na atual fase de desenvolvimento constitucional do Estado, um dos principais fundamentos que condicionam os eixos estruturantes do Estado democrático de direito (SARLET, 2022, p. 119-220).

Acerca de entendimento doutrinário, insta asseverar a proeminência do status outorgado pelo constituinte ao princípio da dignidade humana transcendendo o exercício do poder estatal quanto a sua finalidade e essência, ao reafirmar a existência do Estado em função da pessoa humana e não ao contrário, situação na qual, por conseguinte, elenca a finalidade precípua do indivíduo humano, como apregoa Sarlet:

No momento em que a dignidade é guindada à condição de princípio estruturante e fundamento do Estado Democrático de Direito, é o Estado que passa a servir como instrumento para a garantia e promoção da dignidade das pessoas individual e coletivamente consideradas (SARLET, 2022, p. 120).

Outrossim, segundo Moraes (2021, p. 21), a garantia dos direitos humanos fundamentais, amparado pelo princípio da dignidade humana está diretamente entrelaçada com a garantia de não ingerência do Estado no âmbito individual, entendimento este que tem reconhecimento por ampla gama de Estados em diversos níveis e esferas normativas. Ademais, ainda dentro da óptica jurídico-doutrinária, objetiva dar ensejo ao papel regulamentador do princípio da dignidade humana e sua função auxiliar no âmbito jurídico, haja vista que, através de seu amparo na interpretação, o legislador estará condicionado a criar normas efetivas sem quaisquer prejuízos a pessoa humana e, ainda, a prerrogativa de vedação de normas consideradas ofensivas, quer seja pelo legislador quer seja pelo judiciário, ao ordenamento constitucional.

Diante do aparato exposto, o princípio da dignidade humana se torna uma âncora balizar aos direitos intrínsecos a todo ser humano, sem qualquer distinção de gênero, cor, nacionalidade, credo religioso, raça entre outros, pois condiciona dever tanto para o Estado como também para sociedade em respeitar os direitos (fundamentais) pertinentes a cada ser humano de modo subjetivo. Como discorre a Doutora Me. Daniela, é impossível garantir o exercício do direito subjetivo à saúde sem considerar o princípio da dignidade da pessoa humana, pois, negar o direito à saúde configura uma violação inadmissível ao direito à vida. Ainda ressalta, que a ausência de saúde compromete seriamente os aspectos fundamentais da dignidade

humana, à guisa de exemplo, a autonomia e a autodeterminação (RODRIGUEIRO, 2016, p. 143-159).

Desse modo, assegurado pelo constituinte, a saúde como direito social além de estar tipificada no rol de direitos sociais do artigo 6 da Constituição, foi destinada uma seção específica à saúde, no capítulo VIII que trata da ordem social, algo que solidifica o caráter de seguridade social nos moldes do artigo 194 da norma maior. (BRASIL, 1988). Assevera, em sua explicação Wagner Balbera (1989, p. 34) em sua obra o conceito de seguridade social sendo, segundo ele, [...] o conjunto de medidas constitucionais de proteção dos direitos individuais e coletivos concernentes à saúde, à previdência e à assistência social [...].

Diante disso, fica consolidado a importância da saúde tendo em vista, ser conteúdo integrante da seguridade social em conjunto com a assistência social e a previdência, circunstância esta, que importa em obrigação quanto aos elementos de assistência social e saúde para o Estado em que pese assegurar direitos ao cidadão. É, ao partir desse pressuposto, que não há que se falar em saúde, sem que haja efetividade do supra princípio da dignidade humana aplicado ao serviço público, pois, sua supressão acarreta desrespeito ao direito à vida, e, por conseguinte, vício a harmonia constitucional.

4 A RESERVA DO POSSÍVEL E O MÍNIMO EXISTENCIAL EM CONTRASTE COM A SAÚDE PÚBLICA

Outro tópico, não menos importante, diz respeito à efetividade do direito social da saúde quanto à sua aplicabilidade, uma vez que o poder constituinte elege como direito fundamental a dignidade humana, por consequência se gera o dever do Estado em proporcionar uma condição mínima para efetivação da referida dignidade. Acerca desse assunto, é primordial salientar, como anota o professor Manoel Ilson Cordeiro Rocha (2011, p. 27-38) sobre o conceito de reserva do possível, sendo *a priori*, uma ferramenta intrínseca para o Estado na efetivação dos direitos fundamentais, o quais serão ofertados através de serviços públicos, todavia, serão condicionados conforme a existência de recursos bem como, observados os limites da estrutura pública.

O Ministro Gilmar Mendes (2022, p. 345) em sua obra assevera que, fica evidenciado os custos públicos quanto às dimensões dos direitos (fundamentais) sociais, o qual salienta o tópico da “reserva do possível” ao enfatizar tamanha importância para o Estado em gerir seus gastos de maneira racional consonante à

escassez de recursos. Com ligação no direito Constitucional alemão, o dito Princípio da reserva do financeiramente possível ou simplesmente “reserva do possível” teve início na década de 1970 com a famosa decisão do caso (*Numerus Clausus Urteil*) que, de acordo com Ingo Wolfgang Sarlet (2008, p. 23) passou a transmitir entendimento para aplicação dos direitos sociais e suas prestações materiais intrinsecamente entrelaçado a vinculação da verdadeira condição financeira pertinente aos cofres estatais.

Desse modo, preceitua Sarlet (2008, p. 23-24) em sua obra, ainda que haja disponibilidade de recursos seguido de poder de disposição estatal, não se pode afirmar o dever (obrigação) em oferecer certa demanda fora dos limites razoáveis. Diante de mesmo liame de entendimento, Mendes (2022, p. 345) ressalta que certa dependência de recursos quanto à efetivação dos direitos de caráter social, para parte da doutrina, configuram aos supracitados direitos sociais em norma programática o que, por conseguinte necessita de políticas públicas para adquirir exigibilidade, Também é defendido que a intervenção do Poder Judiciário face à omissão de prestação uniforme dos serviços públicos ligado aos referidos direitos traz prejuízo aos princípios de separação dos poderes, e, ainda fere o princípio da reserva do possível.

Logo, cumpre preceituar a importância dos direitos sociais, no que diz respeito a sua prestação, pois cada elemento de direito social, abarcados pelo disposto do artigo 6 da CR/88, terão demandas específicas quanto à sua prestação pelo Estado, dispondo de valores diferentes, à guisa de exemplo, o direito social à saúde que abrange tanto a coletividade quanto à subjetividade de cada indivíduo.

Para melhor entendimento, à luz de um caso concreto, em Agravo Regimental, Recurso Extraordinário RE 642536 AgR, a primeira turma do STF (2013) negou de forma unânime provimento regimental ao agravante Estado do Amapá, ao seguir voto do Relator Presidente Sr. Min. Luiz Fux que seguiu entendimento amparado nos princípios do mínimo existencial e da reserva do possível para melhorias do sistema Público de Saúde, em seu voto preceituou o ilustre então Presidente Sr. Min. Luiz Fux o seguinte entendimento em seu voto:

[...] A controvérsia objeto destes autos – possibilidade, ou não, de o Poder Judiciário determinar ao Poder Executivo a adoção de providências administrativas visando a melhoria da qualidade da prestação do serviço de saúde por hospital da rede pública – foi submetida à apreciação do Pleno do Supremo Tribunal Federal na SL 47-AgR, Relator o Ministro Gilmar Mendes,

DJ de 30.4.10. 3. Naquele julgamento, esta Corte, ponderando os princípios do “mínimo existencial” e da “reserva do possível”, decidiu que, em se tratando de direito à saúde, a intervenção judicial é possível em hipóteses como a dos autos, nas quais o Poder Judiciário não está inovando na ordem jurídica, mas apenas determinando que o Poder Executivo cumpra políticas públicas previamente estabelecidas. 4. Agravo regimental a que se nega provimento (BRASIL, 2013).

O direito à saúde é um direito fundamental previsto na Constituição brasileira de 1988 e deve ser garantido pelo Estado, tanto no âmbito da prestação de serviços de saúde quanto na oferta de medicamentos e tratamentos médicos. Entretanto, como bem pontuado, esse direito não pode ser absoluto, e está sujeito à reserva do possível (SILVA, 2009, p. 31). Dentro desse diapasão, em julgamento o Tribunal do Supremo tribunal Federal (STF) de Recurso Especial nº 566471, em repercussão geral de tema 6, por maioria, negou provimento ao Recurso Extraordinário do Estado do Rio Grande do Norte acerca de fornecimento de medicação de alto custo, para pessoa com grave doença (BRASIL, 2020).

Em decisão colegiada, foi explanado a não obrigação estatal em prestar o fornecimento de medicação fora da lista do SUS, todavia, asseverou o dever da Administração pública em fornecer, de forma excepcional medicação de alto custo aqueles que comprovarem sua hipossuficiência seguidas de requisitos comprovados (BRASIL, 2020).

Diante do exposto, o relator Min. Marco Aurélio, preconizou entendimento que é verossímil o fornecimento de medicamento de alto custo, fora de lista oficial do SUS aqueles que preencherem os requisitos efetivamente comprovados, sendo estes:

[...] comprovação da imprescindibilidade – adequação e necessidade –, da impossibilidade de substituição do fármaco e da incapacidade financeira do enfermo e dos membros da família solidária, respeitadas às disposições sobre alimentos dos artigos 1.694 a 1.710 do Código Civil [...] (BRASIL, 2020).

Ao lume da Jurisprudência analisada, no que diz respeito ao direito individual à saúde, fica evidenciado com fulcro no princípio da reserva do possível, que o Estado não está obrigado a fornecer medicamentos de alto custo não listado através do SUS. Contudo, a saúde como direito fundamental do indivíduo dispõe garantia por força constitucional, impasse este, gerado em recorrentes demandas individuais, a qual elenca o poder Judiciário como mediador, e ainda, garantidor do cumprimento das normas.

Deveras, é importante ressaltar que essa verificação não deve servir como um obstáculo para a efetivação do direito à saúde. O papel do Poder Judiciário é de justamente mediar essa tensão entre o direito à saúde e a reserva do possível, buscando sempre garantir a concretização do direito social de forma efetiva, mas sem causar um desequilíbrio financeiro insustentável e ferir o mínimo existencial (SILVA, 2009, p. 31).

Com fulcro no contexto ora ventilado, cumpre pontuar que a reserva do possível, deve se eximir de impedir a garantia dos direitos sociais, especialmente o direito à saúde, que tem papel intrínseco relacionado ao direito à vida com base no supra princípio constitucional da dignidade humana, pois pelo seu caráter fundamental tem pressuposto de superioridade face à reserva do possível (BORTOLOTTI; MACHADO, 2018, p. 293). Outrossim, insta salientar no que diz respeito à saúde, à luz de legislação infraconstitucional nº 8.080/90 que rege o Sistema Único de Saúde (SUS), em seu disposto artigo 2º que traz tipificado a saúde como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (BRASIL, 1990).

Disposto este, que preconiza em consonância com a Carta magna de 1988 o dever estatal em prestar o serviço público da saúde a qualquer momento, o que imputa o dever (obrigação) de prestar serviço de saúde ao Estado por se tratar de elemento da seguridade social. A saúde enquanto elemento da seguridade social elencada no art. 194 da CR/88, ao lume de entendimento do Min. Luiz Fux como relator de Recurso Extraordinário (RE) nº 636.941, não exigirá contraprestações advindas dos seus usuários para seu custeio, não sendo necessário o condicionamento de contribuições ou taxas da população, pois trata-se, ao lado da assistência social, de direitos universais garantido pelo poder constituinte de 1988 (BRASIL, 2014).

Indubitavelmente, os princípios em discussão, têm o escopo de trazer segurança e equilíbrio ao pleno cumprimento dos serviços prestados pelo Estado, em todas suas esferas. Em consonância com essa linha de raciocínio, fica evidenciado a real necessidade, para um país de dimensões demográfica continental e com imenso contingente populacional, se encontrar desafiado quanto à prestação constitucional dos direitos individuais e coletivos à saúde.

À guisa de exemplo, diante da crise pandêmica da covid-19, ao lume jurisprudencial de ADPF 756 TPI-FEF /DF, o Estado do Amazonas, em especial, sua

capital Manaus, enfrentou seríssima crise de desabastecimento de oxigênio e falta de insumos pré-hospitalares, situação a qual desencadeou nos 12 primeiros dias início do ano de 2021, mais de 2.221 internações, com média móvel de mortes entre 183% em razão da covid-19 (BRASIL, 2021).

Em análise da referida jurisprudência, foi apregoadado pelos requerentes, inércia do Estado amazonense, bem como do governo federal através da pessoa do então Presidente da República, e do então ministro da saúde, à época, os quais, se limitaram a deduzir que a crise médico/sanitária poderia ser evitada através do uso de medicamento sem eficácia comprovada (cloroquina) e que a normalização do abastecimento de oxigênio se estabilizaria em alguns dias (BRASIL, 2021).

O relator Min. Ricardo Lewandowski em seu voto, asseverou as alegações pautadas pelos requerentes ante à descrição caótica da situação sanitária local do Estado amazonense em sua capital Manaus. Conforme seu entendimento, trata-se de um dever irrenunciável do Estado em zelar pela saúde de todos aqueles que estão sob sua jurisdição em dimensão objetiva e institucional, na qual, encontra pleno fulcro através do Sistema Único de Saúde (SUS), que por sua vez é disciplinado pelo artigo 198 do texto constitucional vigente em nosso ordenamento jurídico (BRASIL, 2021).

Ademais, na fundamentação do seu voto, o relator ainda se embasou em entendimento do Min. Celso de Mello na ADPF 45-MC/DF que apregoeou a importância do judiciário em não se omitir face ao descumprimento dos órgãos competentes aos encargos político-jurídicos imputados a eles. Ou seja, uma vez que venha a ocorrer inobservância de tal comportamento, o judiciário deve agir em preservação da eficácia e integridade dos direitos individuais e coletivos que compõem o arcabouço constitucional (BRASIL, 2021).

Ao referendar a medida cautelar em seu voto, o Min. Ricardo Lewandowski determinou ao Governo federal que suprisse os estabelecimentos de saúde de Manaus-AM com oxigênio e insumos médico-hospitalares, com caráter urgente e imediato, para o atendimento célere e emergencial aos pacientes ocasionados pela covid-19. Ainda determinou o ministro que em 48h o governo federal apresentasse a corte do STF, um plano de estratégias com medidas para suprir o direito coletivo à saúde ante a crise emergencial instalada no estado do Amazonas, com atualizações a cada 48 (quarenta e oito) horas enquanto durasse a crise (BRASIL, 2021).

O tópico em análise demonstra a importância do controle das despesas públicas pelos princípios da reserva do possível e do mínimo existencial, em evitar o desequilíbrio das contas públicas com intuito de fomentar áreas estratégicas de políticas sociais, em especial a saúde. Decerto, em análise crítica, em um País com dimensões continentais, ainda não há que se falar em plenitude ao acesso, prestação e cumprimento da saúde tanto no aspecto individual, quanto coletivo à saúde, pois, uma vez que existe intervenção do judiciário, como demonstrado acima para efetivação constitucional ao mínimo possível fica evidenciado a necessidade do sistema público em se reinventar para melhor amparar o bem-estar social.

5 APLICAÇÃO CONCRETA DA NORMA CONSTITUCIONAL E O ACESSO AO SISTEMA DE SAÚDE

A Constituição da República de 1988 assegurou o direito à saúde para todo indivíduo ao passo que imputou o dever de prestar o referido direito ao Estado como anota o art. 196, circunstância na qual o poder constituinte inovou, ao preparar terreno para instituição do sistema único de saúde (SUS) em seu respectivo artigo 200. Com a sanção de legislação infraconstitucional de nº 8.080/90 ficou instituído o Sistema Único de Saúde - SUS que em consonância aos dispostos constitucionais da carta magna de 1988, e sua prestação, constituiu como princípios do Sistema Único de Saúde os seguintes elementos do artigo 7º a seguir:

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II - Integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; [...] (BRASIL, 1990).

Desse modo, como citado acima, se tem a percepção do alinhamento da referida lei e seus princípios com o texto constitucional de 1988 no que diz respeito a tutela individual e coletiva na prestação de saúde, além do dever estatal em garantir condições indispensáveis para pleno exercício do serviço de saúde (BRASIL, 1988). O Sistema único de Saúde (SUS) foi consagrado como uma das principais conquistas sociais, já que os seus princípios promovem a democratização das ações e serviços

de saúde, que deixam de ser limitados ao passar a ser guiados pela descentralização (BRASIL, 2000, p. 05).

Todavia, apesar da relevante importância do SUS, existem ainda, grandes desafios para a efetiva aplicação do serviço público. Ademais, se pode identificar diversas questões graves como a falta de médicos, hospitais, leitos, remédios e ainda, a ausência de atendimento adequado. Além disso, é importante salientar que, tais problemas são causados pela insuficiência de recursos financeiros (JARDIM, 2019, p. 133).

Como se nota, a aplicação do direito à saúde sob a óptica da vida cotidiana se torna uma constante invariável, no que tange ao acesso da rede pública de saúde. Pois, apesar de estar assegurado pelas normas em vigência, ainda sim, existem adversidades geradas que dificultam a plena execução aos dispositivos legais.

Decerto, a insuficiência de recurso tem contribuição tônica face aos problemas enfrentados na seara da saúde pelos seus usuários. Situação a qual, se agrava pelo crescimento populacional, seguido pelo aumento dos custos de insumos, bem como, pela prestação de serviços de saúde, o que torna de fato elevado os gastos públicos relacionados à saúde (DUARTE, 2020, p. 207-208). Ante análise sociológica, ao tópico exposto, insta asseverar a importância do artigo 2º da lei 8.080/90 a qual, reafirma o direito fundamental individual a cada ser humano em ter acesso aos serviços públicos de saúde, como dispõe a transcrição do artigo que dispõe: Ser a saúde direito fundamental a todo ser humano, e implica ao Estado o dever de promover condições plenas indispensáveis para seu exercício (BRASIL, 1990).

Em segundo ponto, a legislação supracitada consolida o aspecto social da saúde, bem como, o direito coletivo ao seu acesso, abarcados em diversos dispostos. À guisa de exemplo, o parágrafo 1º, que, em sua transcrição, imputa o dever estatal em garantir acesso universal e igualitário, seguido pelo artigo 3, em seu parágrafo único com enfática afirmação de que as ações da saúde também se destinam a garantir condições de bem-estar físico, mental e social (BRASIL, 1990). Deveras, o serviço público da saúde implica tanto o direito individual, quanto o direito coletivo, pois se trata de um direito fundamental intrinsecamente ligado ao bem-estar social do Estado. Todavia, em análise crítica, sua aplicabilidade vem enfrentando percalços notórios, que por vezes colocam em xeque a plenitude garantida pela norma

constitucional, bem como, desafia a aplicabilidade da legislação infraconstitucional acima citada.

Ao apreciar um caso concreto em acórdão nº 1630878, tendo como norte o direito individual à saúde, quanto a disponibilização de leitos de (UTI), a 7ª turma do TJDF, julgou recurso em remessa necessária, tendo como Relatora a Des. Gislene Pinheiro. Em seu voto a relatora enfatizou que o Estado não pode se furtar da obrigação de assegurar a vida, bem como, a saúde do indivíduo, conferindo-lhe o tratamento mais adequado. Ainda ressaltou, ao lume do caso exposto, que diante da pandemia de Covid-19, a internação em Leito de UTI para pacientes com covid era de suma importância para a manutenção da saúde e da vida do requerente (DISTRITO FEDERAL, 2022).

Outrossim, ainda afirmou a relatora, o risco iminente corrido pelo usuário em aguardar leito em hospital público do Distrito Federal, já que não havia leitos disponíveis à época na rede pública. Restando, portanto, a urgente medida de internação em hospital privado. Inclusive, em voto a relatora salientou que, houve inércia da administração, em não transferir o paciente do hospital particular para rede pública, não sendo constado empecilho da rede privada para efetivação da transferência. Situação essa, na qual ficou o Estado responsável pelas despesas, tendo unânime provimento negado à remessa necessária pelo órgão colegiado que manteve a sentença de primeiro grau (DISTRITO FEDERAL, 2022).

O direito individual à saúde, como explanado acima, demonstra-se repleto de obstáculos em sua aplicação prática, diferente da garantia firmada pelos textos normativos. Circunstância que, em vários momentos, acarretam filas exaustivas de espera e superlotam a rede pública de saúde, além de ferir as normas constitucionais. Desse modo, fica necessário em recorrentes casos, a judicialização da saúde para se garantir algo que, na teoria deveria ser promovido por excelência, observando assim, o mínimo de condição para a dignidade da pessoa humana.

O exercício da saúde pública, enquanto direito social e coletivo, de acordo com Mendes, ganha fulcro em entendimento alinhado com a atuação do Poder Judiciário para concretizar os direitos sociais, em especial à saúde. Sob a óptica do Ministro, os defensores desse raciocínio buscam apoio na indispensabilidade do princípio da dignidade humana para realização do referido direito, desse modo, fica efetivado ao

menos o mínimo existencial para saúde social coletiva, algo que endossa a dignidade humana que precisa estar sob olhar de apreciação da justiça.

Além do mais, ainda anota Mendes, que vários se contrapõem à concepção de limitar os gastos destinados aos direitos sociais advinda da reserva do possível, partindo do pressuposto que, determinados gastos de menor urgência social, podem ser diferenciados em favor de outros considerados imprescindíveis e urgentes, sendo comparados por força da dignidade humana dentro do texto constitucional de 1988 (MENDES, 2022, p. 346).

Deveras, esse ponto de atrito entre a administração pública, operadores do direito, profissionais da área de saúde e a sociedade civil no que tange a judicialização do direito à saúde, obteve, não só importância teórica, mas também prática. Conforme disserta Mendes, por um lado, o judiciário tem função precípua na efetivação da cidadania, contudo, suas decisões têm se tornado o epicentro de recorrentes conflitos entre gestores e elaboradores de políticas públicas, dando-se ênfase aquelas estabelecidas para área da saúde, bem como, a disponibilidade no orçamento (MENDES, 2022, p. 346).

Diante da concepção apresentada, cumpre ressaltar que na atualidade, a recorrente demanda enfrentada pelo sistema público de saúde, impõem um complexo desafio ao Estado na sua busca de garantir o efetivo direito à saúde, tanto em aspecto individual quanto em aspecto coletivo no que diz respeito ao atendimento da população, não excluindo assim, a possibilidade de ação do poder judiciário em circunstâncias de violação aos direitos tutelados pelas normas vigentes, em especial aqueles amparados pelo texto constitucional.

Conforme esclarece o médico cardiologista Dr. José Aldair Morsh (2022), a saúde pública foi uma conquista garantida pela Constituição de 1988, pois ampliou o acesso a todos de forma democrática, universal e sem distinção. Todavia, assevera Morsh que, na prática o modelo atual da rede de saúde pública apresenta problemas na sua aplicação. Partindo desse pressuposto, Morsh cita 7 (sete) problemas recorrentes no Sistema Único de Saúde, sendo eles: O primeiro, a gestão ineficiente, evidenciada pela grande desigualdade na oferta de serviços. Em segunda posição, a verba Escassa, uma vez que de acordo com estudos apresentados por Morsh, o Brasil só destina 10,5% do PIB, sendo que apenas 4% ficam à disposição da saúde pública, responsável por assistir mais de 70% da população Brasileira; em terceira colocação,

ficou as longas filas de espera que causam atraso na celeridade da execução dos atendimentos pelo SUS.

Em quarta colocação, elencou a superlotação de hospitais, responsável pelas situações caóticas enfrentadas todos os dias pelos usuários no país; já em quinta colocação, a falta de leitos de UTI na rede pública, gerada principalmente pela superlotação das unidades hospitalares; em sexta colocação, a desigualdade da distribuição de profissionais médicos, que desequilibra a equidade da prestação do serviço e atendimentos à população sus-dependente; E por fim, em sétima colocação o despreparo dos profissionais responsáveis pela assistência, que é causado pela oferta de cursos de qualidade duvidosas, os baixos salários e recorrente aumento de doenças crônicas (MORSH, 2022).

A exemplo de solução, para buscar melhoria ao supracitado serviço de saúde. Preconiza o médico Dr. José Aldair, de forma sucinta, alguns tópicos relevantes para melhoria do SUS, os quais, insta dar ênfase, sendo estes, planos de carreira mais atraentes em cidades do interior, e nas regiões do País com menos médicos disponíveis, e principalmente um maior investimento em medicina preventiva, com escopo de melhorar a atenção primária, ao promover qualidade em assistência da saúde pública (MORSH, 2022).

Essas medidas, analisadas de forma crítica, deveras, não são suficientes para solucionar a problemática do acesso ao direito fundamental (social) à saúde. Todavia, são caminhos que, à luz da norma maior, tem o condão de guiar ao estrito cumprimento do bem-estar social paulatinamente. Para que, novos avanços benéficos sejam sentidos pela administração pública, pelos profissionais da área da saúde, e principalmente pela sociedade em um todo.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentro da perspectiva apresentada nesse artigo científico, cumpre pontuar a demonstração acerca do direito social à saúde, enquanto seu papel de direito fundamental na estrutura constitucional brasileira em vigência, feito através de tópicos históricos, jurisprudenciais, doutrinários, normativos e sociológico considerados de suma importância para o funcionamento do supracitado direito social. Ademais, insta enfatizar que o referido artigo não exaure todo o tema abordado, tampouco tem o

escopo de aprisionar o entendimento acerca do assunto em única vertente de pensamento, visto que, existe ampla seara de ensino e estudos no campo acadêmico.

Ao seguir o raciocínio em construções jurisprudenciais apresentadas nesse artigo, fica evidenciado o alinhamento dos tribunais e magistrados em consonância a consolidação do caráter fundamental do direito social da saúde sob a óptica da constituição, o que reforça a importância do ser humano como protagonista na estrutura do Estado e, ainda, afirma a posição de garante do Estado, ou seja, obriga a tutela de prestar e promover os serviços públicos da saúde no País, como transcreve o artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Todavia, ainda não há que se falar em plenitude de acesso, prestação e garantia ao referido direito à saúde, pois, conforme jurisprudências analisadas no estudo abordado, desde a promulgação da constituição cidadã de 1988, o direito social à saúde tem vivenciado percalços corriqueiros no tocante à prestação do serviço público da saúde ofertados através do sistema único de saúde SUS.

Tais empecilhos, decerto, se transformam em desafios face à efetivação e prestação ao intrínseco direito fundamental à vida, algo que, não só vem a afetar a vida de um único indivíduo, ou seja, o direito individual à saúde, como também o direito à coletividade em um todo. Na conjectura atual, o estado tem encontrado dificuldades ante os anseios e demanda populacional, em especial daqueles que necessitam unicamente do Sistema Único de Saúde.

Aliás, é ao partir dessa linha de raciocínio que, na busca por fazer valer os preceitos constitucionais, se ocorre o acionamento da esfera jurídica. Situação este que, implica em vários momentos uma (*ultima ratio*), para se utilizar, algo que por força de lei, deveria ser posto à disposição de todos sem empecilhos, à guisa de exemplo, de uma simples consulta médica para tratar de sintomas gripais, o abastecimento de medicações de baixo custo e seu acesso pela população, até em casos mais complexos, sendo eles, o acesso a medicamentos de alto custo, direito à vacinação, e ainda o uso de leitos de tratamento intensivo UTI.

Dessa forma, como demonstrado diante dos presentes tópicos deste artigo, a saúde e seu caráter social, ao lume da perspectiva constitucional confere uma prestação indispensável e plena na busca da sua efetivação. Contudo, apesar dos avanços pós-redemocratização, ainda são encontrados entraves e lacunas que

precisam ser retiradas e preenchidas, para que as próximas gerações desfrutem de um sistema de saúde célere, efetivo e exemplar em sua aplicação cotidiana.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro momento, agradeço a Deus por me proporcionar o dom da vida, agradeço aos meus pais pelo desempenho em cuidar e amor dedicados a mim, a minha amada esposa por estar sempre ao meu lado e me apoiar, aos meus irmãos, meus avôs pelo amor e cuidado e a todos familiares e amigos que me apoiaram. Também agradeço aos meus ilustres professores, os quais, se empenharam em ensinar-me sempre com toda disposição e paciência a arte do saber durante minha jornada acadêmica. Por último, em especial, dedico esse artigo em memória do meu amado avô Francisco por todos momentos vividos ao seu lado, bem como, ensinamentos de vida.

REFERÊNCIAS

BALBERA, W. A seguridade Social na Constituição de 1988. São Paulo. **Revista dos Tribunais**, 1989.

BRASIL. [Constituição 1824]. **Constituição do Império do Brasil**. Império do Brasil, 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 22 mar. 2023.

BRASIL. [Constituição 1934]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Presidência da República, 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL. [Constituição 1937]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Presidência da República, 1937. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL. [Constituição 1946]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Presidência da República, 1946. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL. **Declaração Universal de Direitos Humanos**. Organização da Nações Unidas, 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por>. Acesso em: 24 mar. 2023.

BRASIL. [Constituição 1967]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República, 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em: 24 mar. 2023.

BRASIL. [Constituição 1969]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República, 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67emc69.htm. Acesso em: 24 mar. 2023.

BRASIL. [Constituição 1988]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 22 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências**. Brasília, DF, 19 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 12 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde SUS Princípios e Conquistas**. Brasília. 2000, p. 5. Editora coordenação de Processo editorial/GCDI/SAA/SE. Ministério da Saúde.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Agravo Regimental, Recurso Extraordinário. **AgRE 642536 AgR / AP – Amapá**. 1ª Turma. Recorrente: Estado do Amapá. Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá. Relator: Ministro Luiz Fux. Brasília, 05 de fevereiro de 2013. Disponível em: https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&pesquisa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&queryString=reserva%20do%20possivel%20minimo%20existencial%20sa%C3%BAde&sort=_score&sortBy=desc. Acesso em: 12 abr. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário, **RE 636.941 / RS – Rio Grande Do Sul**. Relator Min. Luiz Fux. Brasília 13 de fev. de 2013. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4046759&numeroProcesso=636941&classeProcesso=RE&numeroTema=432>. Acesso em: 13 abr. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário, **RE 566471 /RN – Rio Grande Do Norte**. Relator Min. Marco Aurélio. Brasília, 01 de setembro de 2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=2565078&numeroProcesso=566471&classeProcesso=RE&numeroTema=6>. Acesso em: 12 abr. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Referendo em Tutela Provisória na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, **ADPF 756 TPI-REF / DF – Distrito Federal**. Relator. Min Ricardo Lewandowski. Brasília, 22 de março de 2021. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur443270/false>. Acesso em: 15 maio 2023.

BORTOLOTI, J.K.; MACHADO, G.P. O Reconhecimento dos Direitos Sociais como Fundamentais no Brasil. **RFD – Revista da Faculdade de Direito da UERJ**, Rio de Janeiro, n. 34, p. 281-300, 2018.

CANOTILHO, J. J. Gomes; CORREIA, M. O. G; CORREIA, É. P. B. **Direitos Fundamentais Sociais**. 2. ed, São Paulo. Saraiva, 2015. p. 19.

DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF. **Acórdão nº1630878**. 7ª Turma Cível. Relatora, Desembargadora Gislene Pinheiro. Brasília, 19 out.

2022. Disponível em: <https://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaos-web/sistj>. Acesso em: 26 abr. 2023.

DUARTE, L. G. M. **Possibilidades e limites do Controle judicial das políticas de saúde:** contributo para a dogmática do direito à saúde. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

GONÇALVES, G. Oswaldo Cruz: Um legado Centenário. **Revista de Maguinhas**. Ed. 37ª, 18 de maio de 2017. Disponível em: <https://agencia.fiocruz.br/sites/agencia.fiocruz.br/files/revistaManguinhos/revistademanguinhos37.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2023.

JARDIM, E. M. F. A Constituição Federal e a Saúde Pública no Brasil: Visão crítica sob a Ótica Tributária e Financeira. Propostas. **Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional**. Curitiba, v. 11, n. 20, p. 111-153, jan/jul 2019.

RODRIGUEIRO, D. A.; MOREIRA, J. C. D. O Direito Social à Saúde na Perspectiva da Constituição de 1988: um Direito Individual, Coletivo e em Construção. **Revista do Instituto de Pesquisa e Estudos**, v. 50, n. 66, jul/dez. 2016.

LENZA, P. **Direito Constitucional Esquematizado**. 21. ed. São Paulo: Saraivajur, 2017.

LENZA, P. **Direito Constitucional Esquematizado**. 27. ed. São Paulo: Saraivajur, 2023.

MORAES, A. **Direitos Humanos Fundamentais:** Teoria Geral: comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil: doutrina e jurisprudência. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MENDES, G. F.; BRANCO, P. G. G. **Curso de direito constitucional (Série IDP. Linha doutrina)**. Editora Saraivajur, 2022. E-book. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553620506/>. Acesso em: 11 abr. 2023.

MORSH, J. A. **Como está a Saúde Pública no Brasil e o que fazer para melhorar**. Erechim-RS, 17 de maio de 2022. Disponível em: <https://telemedicinamorsch.com.br/blog/saude-publica-no-brasil>. Acesso em: 26 abr. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 18 mar. 2023.

POLITIZE. **A História da Saúde Pública no Brasil e a Evolução do direito à saúde**. Florianópolis, 23 de março de 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/direito-a-saude-historia-da-saude-publica-no-brasil/>. Acesso em: 30 mar. 2023.

ROCHA, M. I. C. A doutrina da reserva do possível e a garantia dos direitos fundamentais sociais. **Revista Ciência et Praxis**, v. 4, n. 7, 2011.

SACRAMENTO, C. A. S. **Direito à Saúde e a Responsabilidade do Estado**. Associação Educativa Evangélica – UniEvangélica, 2021. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/18215/1/C%C3%A1ssia%20Alves%20dos%20Santos.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2023.

SARLET, I. W. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001, p. 60.

SARLET, I. W. Os Direitos Sociais como direitos fundamentais: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica**. 20 Anos de Constitucionalismo Democrático – E Agora? Porto Alegre-Belo Horizonte, 2008, p. 163-206.

SARLET, I. W; MARINONI, L. G; MITIDIERO D. **Curso de Direito Constitucional**. 11. ed. São Paulo: Saraivajur, 2022, p. 117-120.

SILVA, L. P. **Direito à Saúde e o Princípio da Reserva do Possível**. Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. 29 abril de 2009. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/processoAudienciaPublicaSaude/anexo/DIREITO_A_SAUDE_por_Leny.pdf. Acesso em: 12 abr. 2023.



**Eutanásia e suicídio assistido: a problematização perante a
legalização no ordenamento jurídico brasileiro**

**Euthanasia and assisted suicide: the problematization faced with
legalization in the brazilian legal system**

Andreza Apolinária Leite De Souza¹
Luís Felipe Perdigão de Castro²

RESUMO

A presente pesquisa reflete acerca da situação de pessoas condicionadas a doenças incuráveis, estando ou não em fase terminal, e/ou estado vegetativo. Nesse contexto, questiona-se os limites dos direitos à vida e à liberdade, isto é, a autonomia da vontade de decidir acerca de tratamentos paliativos ou a limitação do prolongamento da vida. Por meio de método bibliográfico, leva-se em consideração a finalidade das normas jurídicas e de proteção aos direitos desses indivíduos. Esta pesquisa, procura abordar os aspectos característicos das modalidades da eutanásia, diferenciando sua aplicabilidade nos países que a regularizam, incluindo as perspectivas que abordam diferentes posições, sejam elas favoráveis ou desfavoráveis, para a devida legalização no ordenamento jurídico analisando o tema a luz da Constituição Brasileira e contexto histórico-cultural do mundo.

Palavras-chave: distanásia; eutanásia; mistanásia; ortotanásia; suicídio assistido.

ABSTRACT

This research reflects on the situation of people conditioned to incurable diseases, whether or not they are in the terminal phase, and/or in a vegetative state. In this context, the limits of the rights to life and freedom are questioned, that is, the autonomy of the will to decide about palliative treatments or the limitation of extending life. Through a bibliographical method, the purpose of legal norms and protection of the rights of these individuals is taken into account. This research seeks to address the characteristic aspects of euthanasia modalities, differentiating their applicability in countries that regulate it, including perspectives that address different positions, whether favorable or unfavorable, for due legalization in the legal system, analyzing the theme in the light of the Constitution Brazilian and the historical-cultural context of the world.

Keywords: *dysthanasia; euthanasia; mysthanasia; orthothanasia; assisted suicide.*

¹ Graduada do Curso de Direito, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. E-mail: andreza.apolinaria@gmail.com.

² Docente no Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. Graduado em Direito, pela Universidade Federal de Ouro Preto, Mestre e Doutor, pela Universidade de Brasília, Especialista em Direito Constitucional e Direito Ambiental, pela UCAM e Professor no Mestrado, do IDP de Brasília/DF. E-mail: luis.castro@uniceplac.edu.br

1 INTRODUÇÃO

As pesquisas sobre eutanásia e suicídio assistido influenciam no âmbito do Direito e são afetadas pelo aspecto sociocultural. Os termos apresentados – eutanásia e suicídio assistido – indicam modalidades e procedimentos diferentes, mas pairam sobre diversos debates e opiniões divergentes, incluindo princípios religiosos, éticos morais, culturais, econômicos, políticos, jurídicos ou medicinais. Independentemente do método abordado, recaem sobre a interrupção do fluxo natural da vida.

Para conhecimento de tal conteúdo não basta mera análise de conceitos e doutrinas puramente jurídicas. Deve-se se considerar o histórico do território, a legislação vigente, os avanços medicinais e normativos, a concepção da população sobre esses procedimentos, as condições econômicas e o auxílio estatal perante custos e tratamentos paliativos, dentre outros fatores multidisciplinares.

Para compreensão do tema da eutanásia dentre suas diversas modalidades, são necessários certos questionamentos, como: A inviolabilidade do direito à vida se restringe ao cessamento da vida, prolongando tal momento por meios de dependências médicas que possam vir a diminuir a qualidade de vida? O ordenamento jurídico deve sofrer somente influência de conceitos religiosos, sociais e políticos ou também adaptar-se ao contexto das gerações e avanços medicinais? Sendo tais pensamentos fundamentais para entender a finalidade da pesquisa elaborada.

No entanto, o ordenamento jurídico possui como finalidade normativa a proteção de cada indivíduo subordinado a legislação vigente de seu território, o que não significa que haja a impossibilidade de ocorrer retificações sujeitas a adaptação da conjuntura na qual se encontra a sociedade pautada e a compatibilidade com a qualidade e dignidade garantida à vida de cada indivíduo.

2 METODOLOGIA

A metodologia utilizada como forma de fundamentação é a pesquisa bibliográfica, trazendo em seu escopo o objetivo de descrever as aplicabilidades nos países que regularizaram uma espécie da eutanásia, identificando os tipos de direitos tutelados e a diferenciando as características em cada tipo de procedimento, bem como, as perspectivas que influenciam o ordenamento jurídico. Nesse cenário, foi observado e embasado em entendimentos jurisprudenciais e doutrinários que

dispusessem a respeito do tema trabalhado, sendo possível absorver concepções de especialistas nacionais e de países estrangeiros ao redor do mundo.

3 A EUTANÁSIA E SUAS PERSPECTIVAS LEGAIS

Mediante ao estudo do direito comparado e a análise das legislações internacionais e nacionais vigentes no século XXI do mundo, ora a eutanásia ora o suicídio assistido vem encontrando, como exceção, caminho para a descriminalização da conduta tipificada como crime ainda na maior parte dos países (CASTRO *et al.*, 2016).

Atenção no estudo deste tema se faz necessária para estabelecer um posicionamento no qual compreende toda uma coletividade, porém sem deixar de priorizar a supremacia da autonomia individual de escolha das pessoas ao observar sua formação cultural e o contexto social em que está inserido. Não sendo possível, pela imensa diversidade biológica construída ao longo da história, a padronização da aplicabilidade de ceifar a vida, mesmo que o objetivo final seja o que liga todos os seres vivos, neste caso, a morte (MENDES *et al.*, 2020).

A eutanásia é definida como "a ação de causar intencionalmente a morte de um paciente com o objetivo de aliviar o seu sofrimento", consistindo em uma intervenção ativa que encerra a vida de uma pessoa que está sofrendo de uma doença incurável ou em estágio terminal. Por outro lado, a ortotanásia envolve não prolongar desproporcionalmente a vida de um paciente, permitindo que a morte ocorra sem intervenções médicas agressivas, possuindo foco no cuidado paliativo (BRAVO, 2023).

No caso do suicídio assistido, este é caracterizado pelo "ato intencional de ajudar uma pessoa a terminar com a própria vida", pois há a prestação de uma assistência médica, como prescrição de medicamentos letais para que o paciente possa realizar o ato suicida de forma autônoma. Em resumo, a eutanásia é uma ação ativa de causar a morte de um paciente para aliviar seu sofrimento, a ortotanásia é permitir que a morte seja causada naturalmente sem prolongamento descomunal da vida e o suicídio assistido é prestar assistência médica para que o paciente termine com sua própria vida (BRAVO, 2023).

3.1 Ordenamento Jurídico Brasileiro

Na legislação brasileira há a finalidade de fundamentar de forma legal uma proibição à “antecipação da hora da morte” (MENDES *et al.*, 2020). No Brasil, o conteúdo discutido engloba diferentes áreas de direito do cidadão, mas que são diretamente interligadas em razão da vida. Assim, pode-se mencionar um conflito entre a liberdade individual, o direito à vida e a dignidade da pessoa humana (ALEXY, 1993).

Por Direitos e Garantias Fundamentais, se tem o caput do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, como dispositivo da inviolabilidade do direito à vida perante a ruptura por prática da eutanásia, ou seja, é assegurado a todos a tutela desse direito enquanto a vitalidade perdurar de forma ativa no tempo, estando capacitada com autonomia ou sujeita a dependências médicas (MENDES *et al.*, 2020). Em razão dessa garantia, a eutanásia é considerada ilícita diante do Código Penal vigente no país, pois em seu entendimento caracteriza-se no ato o dolo de matar, independentemente do valor moral ou social relevante ao caso hipotético.

Nesse sentido, por mais que a motivação seja gerada por violenta emoção de compaixão ou piedade para com o agente possuidor de doença em estado terminal, imputável e maior de idade, é passível de aplicação de pena criminal, mesmo sendo a seu pedido para cessar o sofrimento físico e/ou psicológico insuportável (DODGE, 2009). A compreensão da lei penal sobre a prática da eutanásia no Brasil, não a difere do crime do homicídio, visto que os preceitos morais e culturais oriundos da norma redigida possuem como grande foco a ação de interrupção da vida de forma não natural, sem considerar a qualidade desta quando influenciada por intenso sofrimento e agonia diários (MARTELLI, 2011).

O Código Penal também traz em seu corpo a penalidade para aqueles que possam vir a induzir, auxiliar e/ou instigar ao suicídio, sendo essa prática análoga à disposição do suicídio assistido ou morte assistida, a qual trata-se de uma modalidade da eutanásia, porém sem demais aprofundamentos e discriminações acerca de justificativas determinantes ao caso concreto (BRASIL, 1940).

É notória a ausência da tipificação especificada do termo direto da eutanásia e do suicídio assistido na legislação penalista brasileira, tendo por consequência dessa omissão, a sugestão da ortotanásia trazida pela primeira vez através da ética

medicinal na Resolução 1.805 de 2006 do Conselho Federal de Medicina no Diário Oficial da União, sendo admitido aos médicos a descontinuação do tratamento que prolongue a vida daqueles que encaixam-se nos critérios de doenças terminais e/ou incuráveis, quando for da escolha do paciente ou do seu representante legal em caso de incapacidade de manifestação da vontade deste (CFM, 2006).

O objetivo da resolução mencionada, é fornecer transparência a prática já utilizada habitualmente na área da saúde que, porém, possa ser encoberta muitas vezes pelos profissionais por receio de, em razão da severa incompreensão do assunto, sofrer represálias éticas e jurídicas. A sugestão dispõe de conferir segurança ao médico para evitar possíveis contestações éticas-disciplinares em consequência de infração ao Código Penal Pátrio vigente ou violação a um direito constitucionalmente tutelado (OLIVEIRA, 2010. p. 9).

Por mais que trate o assunto do fim da vida, o valor humanitário também foi motivo influenciador na Resolução nº 1.805/2006 do CFM, ao fundamentar que a intervenção médica não poderia se sobressair à qualidade de vida restante do paciente, deve-se pensar a priori no doente e não na doença, ao fator da inexistência de cura para a mesma (CFM, 2006). A ideia proposta nesta resolução, não teve a pretensão de provocar uma modificação significativa nas atitudes diárias dos médicos perante situações pertinentes ao tratamento de pacientes em fase terminal, mas apenas ratificar de forma legítima o que é permitido sem uma legislação explícita (OLIVEIRA, 2010, p. 3).

A deficiência de regulamentação propriamente prevista sobre este conteúdo acarreta um limbo jurídico, pois o único respaldo de garantia que os profissionais da saúde possuem é a Portaria do Ministério da Saúde e a Resolução do Conselho Federal de Medicina supracitado. Todavia, estes não asseguram proteção contra a ocorrência de processos judiciais devido aos atos realizados, por tratar-se de legislação ainda incipiente no país (TAVARES, 2018).

Em 2007, na finalidade de pleitear pela nulidade da Resolução 1.805/2006 o Ministério Público Federal ajuizou Ação Civil Pública N. 2007.34.00.014809-3 em desfavor do Conselho Federal de Medicina, tendo por alternativa à sua solicitação primordial, a alteração no sentido de definir requisitos específicos a serem seguidos para que ocorra a prática da ortotanásia (DISTRITO FEDERAL, 2010). No requerimento, o MPF/DF apresentou que:

[...] [i] o Conselho Federal de Medicina não tem poder regulamentar para estabelecer como conduta ética uma conduta que é tipificada como crime; [ii] o direito à vida é indisponível, de modo que só pode ser restringido por lei em sentido estrito; [iii] considerado o contexto socioeconômico brasileiro, a ortotanásia pode ser utilizada indevidamente por familiares de doentes e pelos médicos do sistema único de saúde e da iniciativa privada (DISTRITO FEDERAL, 2010).

Contudo, em sentença protocolada pelo Juiz Federal Substituto da 14ª Vara/DF, Roberto Luis Luchi Demo, julgou-se improcedente o requerimento do MPF ao não ser identificado qualquer ilegitimidade presente na Resolução nº 1.805/2006 do CFM, sendo, então, rejeitado o reconhecimento da nulidade, bem como, o pedido alternativo de alteração desta (DISTRITO FEDERAL, 2010). Diante de tais circunstâncias, debate-se a criação do Anteprojeto do Código Penal (PLS nº 236/2012) – o qual encontra-se no processo de tramitação e submetida à análise da matéria – que dispõem acerca da reforma do Código vigente, em conjunto com diversas outras alterações necessárias englobadas ao contexto da eutanásia e da ortotanásia (SENADO FEDERAL, 2012).

Em especial ao conteúdo abordado da eutanásia, destaca-se a modificação do artigo 122, onde passa a dispor tratamento jurídico punitivo a privação de liberdade ante a tipificação da morte piedosa e a descriminalização expressa do exercício da ortotanásia (SENADO FEDERAL, 2012). Dentre as principais alterações elencadas no teor do projeto, o art. 122³ dá origem a incriminação e a penalidade de reclusão em média de dois a quatro anos para aquele que pratica a conduta de matar, dominado pelo sentimento de piedade ou compaixão, o sujeito possuidor de doença grave em estado terminal, sendo imputável e maior, mesmo que a seu desejo no intuito de abreviar o sofrimento, não havendo previsão sobre a maneira que deve ser documentalmente atestada a comprovação do estado terminativo causado pela enfermidade (SENADO FEDERAL, 2012).

No corpo do referido artigo, o parágrafo 1º⁴ trará a hipótese do “perdão judicial” aplicado ao analisar o caso concreto juntamente com a relação de parentesco ou afetividade do agente com o indivíduo doente, podendo assim, ser passível de não

³Eutanásia - Art. 122. Matar, por piedade ou compaixão, paciente em estado terminal, imputável e maior, a seu pedido, para abreviar-lhe sofrimento físico insuportável em razão de doença grave: Pena – prisão, de dois a quatro anos.

⁴Art. 122 [...] § 1º O juiz deixará de aplicar a pena avaliando as circunstâncias do caso, bem como a relação de parentesco ou estreitos laços de afeição do agente com a vítima.

aplicação da pena pelo magistrado (SENADO FEDERAL, 2012). O parágrafo 2º⁵ introduz em termo o ato da ortotanásia como excludente de ilicitude, ao prever que não haverá crime nos casos onde o agente cessa o uso de meios artificiais que possuem a finalidade de manter a vida do paciente portador de doença incurável em quadro irreversível, sendo exigível o requisito de que, nesses casos a comprovação documental deverá ser feita por meio de laudo/atestado de dois médicos e via consentimento do sujeito enfermo ou, na hipótese de incapacidade desse, de seu familiar (ascendentes, descendente, cônjuge, companheiro ou irmão) (SENADO FEDERAL, 2012).

Com as mudanças abrangidas após promulgação da Resolução nº 1.931/2009 do CFM, a qual estabelece o mais recente Código de Ética Médica, conforme os parâmetros legais do art. 41 desta, é determinado que nos episódios os quais deparam-se com indivíduos envolvidos por doenças graves a nível irreversível, caberá a responsabilidade somente ao médico, respeitando sempre a autonomia da vontade do paciente e de seu representante legal, a realização de tratamento por meio de cuidados paliativos a fim de aliviar ou suavizar agonia, aflição e sofrimento do enfermo (CFM, 2009).

Nesse diapasão, a única certeza sólida que a humanidade possui é a inevitável morte, independente da maneira que esta venha a acontecer. Assim, caberá mais espaço para debates acerca da matéria e, possivelmente, alterações no decorrer do tempo sobre as formas de lidar com esse fato, objetivando maneiras de continuar tutelando o princípio a dignidade da pessoa humana previsto na Carta Magna Brasileira de 1988 (OLIVEIRA; NOVAES, 2021).

3.2 Direito Comparado: Ordenamento Internacional

As diferentes modalidades da eutanásia, não é algo inovador nos campos de debate sobre a sua legalização ou criminalização, ademais quando na abordagem deste tema no aspecto das legislações, inevitavelmente há a influência dos mais variados fenômenos de ordem política, social, cultural, religiosa, econômica, ética e moral (SAMPAIO; LIMA, 2023). Atualmente, a morte assistida é admitida em países

⁵Exclusão de ilicitude - Art. 122 [...] § 2º Não há crime quando o agente deixa de fazer uso de meios artificiais para manter a vida do paciente em caso de doença grave irreversível, e desde que essa circunstância esteja previamente atestada por dois médicos e haja consentimento do paciente, ou, na sua impossibilidade, de ascendente, descendente, cônjuge, companheiro ou irmão.

como Estados Unidos, Canadá, Holanda, Bélgica, Luxemburgo, Suíça, Colômbia, Áustria e Alemanha, obviamente, com regulamentações próprias para tal conduta em cada região. Nota-se que grande parte destes países são citados como referência no contexto da qualidade de vida, bem como, em relação ao índice de desenvolvimento humano (NETO; AMORIM, 2020, p. 48).

3.2.1 Holanda

A Holanda regulamentou a prática da eutanásia e do suicídio assistido no ano de 2002, porém essas condutas já eram toleradas. Décadas antes a esse acontecimento, quando o profissional da saúde interrompesse o tempo de vida de paciente enfermo, poderia este alegar a necessidade da conduta a depender das circunstâncias em que foram baseadas a ação, para que o médico não viesse a sofrer acusações penais (PERASSO, 2015).

A regulamentação da “Lei Sobre a Cessão da Vida a Pedido e o Suicídio Assistido”, obteve em seu projeto a presença do Ministério da Justiça e a Real Associação Médica Holandesa, ao acordar 03 (três) elementos de notificação – i) Não ser fornecido atestado de óbito causada por morte natural, emitida através do médico responsável pela eutanásia ou suicídio assistido; ii) O promotor do distrito deve ser notificado por meio de relatório feito pela autoridade médica local; e iii) A decisão da possibilidade de haver acusação ou não contra o profissional de saúde caberá ao promotor (OLIVEIRA; NOVAES, 2021).

Além desses elementos, a Corte de Rotterdam manifestou sua participação na matéria em julgamento por meio da proposta de instauração dos 05 (cinco) critérios para aplicação desses institutos (LIMA JÚNIOR, 2019), os quais são:

I) A solicitação para morrer deve ser uma decisão voluntária, feita por um paciente informado; II) A solicitação deve ser bem considerada por uma pessoa que tenha uma compreensão clara e correta de sua condição e de outras possibilidades. A pessoa deve ser capaz de ponderar estas opções, e deve ter feita tal ponderação; III) O desejo de morrer deve ter alguma duração; IV) Deve haver sofrimento físico ou mental que seja inaceitável ou insuportável; e V) A consultoria com um colega é obrigatória. (CABRERA, 2010, p.65).

Diferentemente da maioria das outras legislações acerca da morte assistida, a Holanda abrange as crianças com faixa etária entre 12 e 17 anos de idade, bem como, as pessoas com demência, tornando-as elegíveis desde que comprovada a

capacidade mental e a concordância dos pais ou responsáveis legais (CASTRO *et al.*, 2016).

3.2.2 Estados Unidos

É de conhecimento geral que o EUA possui na forma de organização do seu sistema de governo o reconhecimento da autonomia dos seus 50 estados admitindo competência para legislar dentro do seu território. Nesse sentido, ainda é considerado crime, no âmbito federal, a prática da eutanásia e do suicídio assistido, sendo permitida apenas em 05 (cinco) territórios, como Oregon, Califórnia, Montana, Washington e Vermont (CASTRO *et al.*, 2016).

Oregon, foi o primeiro a legislar sobre o suicídio assistido com a promulgação do *Death with Dignity Act* (Ato de Morte com Dignidade), onde designou como pré-requisito para a solicitação voluntária da autoadministração de medicação em dose estipulada e prescrita por médico que, o paciente seja portador de doença terminal com expectativa de vida inferior a 06 (seis) meses, ser maior capacitado e residente de Oregon. Os estados de Washington e Vermont, não se distanciaram das normas estabelecidas em Oregon, em ambos os territórios, a legislação para a prática do suicídio assistido foi inteiramente influenciada e inspirada nesta (CASTRO *et al.*, 2016).

Na Califórnia, essa prática foi estipulada com o Projeto Lei “*End of Life Option Act*” (Lei de Opção de Fim de Vida), o qual seguiu com as mesmas exigências do estado de Oregon para aplicação. No caso da região de Montana, esta possui certas diferenças no procedimento para solicitação da medicação, pois não possui estruturação na norma propriamente dita acerca desse conteúdo, entretanto, exige que sejam pacientes maiores capazes, dos quais estejam enfermos por doenças terminais com compreensão mental independente (CASTRO *et al.*, 2016).

3.2.3 Suíça

A Suíça é o país referencial quando o assunto concerne ao direto à morte, mesmo sendo vedada a eutanásia. Esse fator, não se dá apenas pelos serviços em suas clínicas, mas também, em razão do acolhimento humanitário indireto ao demonstrar que essa prática só se configura como crime quando realizada com base nos desejos egoísticos do paciente. A fundamentação legal utilizadas pelas clínicas

para a normatização de tal prática é observada no texto disposto do artigo 115 do Código Penal de 1918 (SAMPAIO; LIMA, 2023).

Diferentemente dos EUA, da Holanda e outros países, a Suíça não possui no seu ordenamento legislativo, a regulamentação clara e objetiva acerca do suicídio assistido, tendo por consequência disso, a deficiência de leis específicas que determinam requisitos para a solicitação da assistência prestadas nas clínicas. O país, no momento, conta com 06 (seis) instituições clínicas assistenciais em atividade, sendo que entre elas há certas restrições para o atendimento dos casos em geral, apenas 04 (quatro) delas ministram subsídio aos estrangeiros e 03 (três) se restringem a pacientes em fase terminal (CASTRO *et al.*, 2016).

Em contradição a exigência da prestação da notificação e da entrega dos relatórios em relação aos casos de suicídio assistido estabelecida em todos os países que admitem essa conduta, na Suíça não se faz necessário esse procedimento, bem como, não é um requisito prévio a relação entre paciente e médico, devido ao fato de que normalmente, os mesmos não estão presentes no momento da ação, ficando responsável pelo processo o profissional da saúde que tiver prescrito o medicamento (SAMPAIO; LIMA, 2023).

3.2.4 Colômbia

A Colômbia, regularizou legalmente a prática da morte assistida no ano de 2015, configurando-se como inovadora por ser o primeiro e único país da América-Latina a avançar no assunto da “boa morte”, ao apresentar como fundamentação na matéria o aspecto do direito fundamental da qualidade e dignidade de viver, ao caracterizar como atroz a conduta desumana de impor, acima da vontade do paciente, tratamento que prolonga a existência por uma quantidade ínfima de tempo, suportando diariamente um sofrimento físico e mental, tendo no máximo, alívios medicinais paliativos (SAMPAIO; LIMA, 2023).

Na norma colombiana, firmou-se que a administração da medicação letal seria aplicada por médicos em ambiente adequado, sendo este hospitalar, para pacientes dominados por doença terminal que implicam em sofrimento provocado por dores irremediáveis. Dessa forma, era regulamentado que no caso de escolha voluntária do indivíduo pela morte assistida, constituiria a implementação do processo da eutanásia, em razão da substância não ser autoadministrada, mas sim por terceiro, o médico especializado (SAMPAIO; LIMA, 2023).

Ocorre que no ano de 2022, fora aprovada a medida do suicídio assistido, que permitiu o paciente escolher e decidir o mecanismo que interromperá a continuidade do fluxo vital, obedecendo ainda as condições interpostas para concessão da eutanásia (SAMPAIO; LIMA, 2023).

3.2.5 Áustria

A mais recente nos parâmetros de aprovação do conteúdo de morte assistida, a Áustria teve sua legislação vigente apenas em 2022 para a prática da conduta do suicídio assistido, com fundamento de que violaria os direitos fundamentais garantidos a pessoa humana, bem como, o direito individual à autonomia e liberdade de escolha (SAMPAIO; LIMA, 2023).

Assim como nos demais países, também foram colocadas como obrigatoriedade diversos critérios para a concessão desse instituto. A lei trouxe em sua pauta a designação do tempo de análise individual dos pacientes enfermos, sendo obrigatório o prazo mínimo de 12 semanas de avaliação para a ocorrência do procedimento, evitando-se dessa forma, decisões temporárias tomadas em razão de crise emocional causada como efeito de angústia ou sofrimento físico da doença (SAMPAIO; LIMA, 2023).

4 EUTANÁSIA E SUAS MODALIDADES

A maneira de pensar acerca dos fenômenos antagônicos da vida e morte, conceitos os quais possuem uma ligação intrínseca, é constantemente alterada, uma vez que a forma de encarar tal assunto, pode ter a mentalidade individual modificada a depender de diversos fatores que o influenciam, como os argumentos jurídicos para decretação de leis, percepções morais, éticas, ideológicas, religiosas, e culturais de cada sociedade (GRACIA, 2004).

No contexto histórico da eutanásia, este processo está presente desde as civilizações mais antigas, sendo explicado por Santos, que o primeiro a elucidar a respeito da definição de morte origina-se com Hipócrates, em meados do século V a.C., sendo denominada pela civilização grega, como a cessação irreversível da vitalidade ocasionada pela falência cardíaca. A conceitualização científica sobre o tema, ocorreu apenas no século XVII relacionando o processo natural com a interrupção das funcionalidades vitais (SANTOS, 1997).

A eutanásia era muito vigente nas civilizações gregas e romanas, sendo admitida tal prática por Platão e Aristóteles, a qual era muito presente principalmente em Esparta com o ato de cessar a vida dos recém-nascidos que obtinham algum tipo de má-formação ou anomalia visível ou que pudesse vir a dificultar as responsabilidades futuras como indivíduo (PESSINI, 2004). É imprescindível destacar mais aspectos das civilizações sobre a prática da eutanásia, quando:

Nas primeiras comunidades humanas percebem-se conceituações seletivas mais utilitaristas, em que a ausência da medicina e a necessidade de labuta constante para sobrevivência forçavam a eliminação dos idosos, doentes e deficientes. Quanto aos povos celtas se via a obrigação dos filhos em dar morte boa aos seus pais, assim também, na Idade Média, podem-se citar os golpes de misericórdia aos feridos nas batalhas. Já na América do Sul era constante as eliminações dos deficientes feitas pelos povos indígenas (ASUA, 1929).

Nesse ínterim, fatos baseados em interesses econômicos ou em uma espécie de eugenismo para a prática de eliminações de uma classe enferma com alto índice de custo financeiros ao Estado ou de outra que não condiz com um padrão genético determinado, por exemplo a denominada “Purificação Racial” nazista, que de maneira desapropriada e extremamente errônea foi relacionada ao termo e prática da eutanásia, a qual possui significado e finalidade totalmente oposta a esse contexto (GUIMARÃES, 2009). Diante de acontecimentos como estes, a eutanásia adquiriu ao longo de décadas percepções obscuras ao seu real significado, ocasionando diversas dificuldades em debates mais receptíveis pela sociedade, bem como a legalidade da prática e implementação aos ordenamentos jurídicos contemporâneos (BARROSO; VELHO MARTEL, 2010).

A eutanásia, apesar de que atualmente possa ser acatada por algumas pessoas como uma espécie de tabu, trata-se de uma prática antiga com a finalidade de cessar a contínua angústia e sofrimento de indivíduos enfermos em estado irreversível, incurável e/ou terminal, do qual não há a possibilidade de melhora ou tratamento para cura. Por isso, no decorrer da história esse tema é relacionado em diversas discussões onde divergem princípios culturais, morais, religiosos, éticos e básicos como o direito à vida e o direito à liberdade individual do ser humano perante a possibilidade de ter uma morte considerada digna e confortável (SILVA, 2021).

Nesse sentido, apontam os autores Sá e Naves acerca do assunto abordado, no qual relatam que o conceito de eutanásia trazido pelo filósofo inglês, Francis Bacon, “deriva do grego *eu* (boa) e *thanatos* (morte), podendo ser traduzido como boa morte,

morte apropriada, morte piedosa, morte benéfica, fácil, crime caritativo, ou, simplesmente, direito de matar” (SÁ; NAVES, 2015). A eutanásia, dentre toda a sua complexidade, se faz indispensável para elucidação, a devida conceitualização das modalidades abrangentes aos termos da prática da eutanásia passiva e ativa, da ortotanásia, do suicídio assistido, da distanásia e da mistanásia (REIS; OLIVEIRA, 2019).

4.1 Eutanásia Voluntária x Involuntária x Não-Voluntária

Tais termos e definições estipulados a essas modalidades da eutanásia vem caindo em desuso ao longo do tempo, em razão de que, por ser a conduta e a manifestação da vontade o principal fator divergente entre cada uma delas, alguns conceitos vêm assimilando-se a outros já existentes, bem como, há aqueles que tem sido descaracterizado como um ato de fato da eutanásia (RIJO, 2018).

A designação de “eutanásia involuntária” reporta-se a ação de pôr fim à vida do doente sem o seu consentimento estando este capaz de o fazer, ou seja, contra a sua vontade; na “eutanásia não-voluntária” o paciente encontra-se incompetente para dar o seu consentimento. Estas designações contrariam desde logo o princípio básico de que a eutanásia é (sempre) a pedido do doente; a eutanásia “só pode ser voluntária (...) a morte medicalizada de uma pessoa sem o seu consentimento (...) não é eutanásia: é assassinato” (ELLERSHAW, 2015).

Os membros do grupo EACP, complementam o entendimento trazido ao esclarecer ainda que, com a utilização do conceito da eutanásia voluntária, se faz possível pressupor a existência de outras formas de eutanásia, sendo que, conseqüentemente, concerne a um pressuposto falso (ELLERSHAW, 2015).

4.2 Eutanásia Ativa e Passiva

Conforme o doutrinador Santoro, a eutanásia se divide em duas formas principais e diferentes de classificação, sendo elas ativa e passiva, ainda existindo uma subdivisão na eutanásia ativa, categorizada como direta e indireta. (SANTORO, 2010). É conveniente ter ciência das divergências entre a eutanásia ativa e passiva, uma vez que possuem métodos aplicados a situações opostas, mesmo que seja para a mesma finalidade. Em ambas as categorias existe a participação de um terceiro envolvido ao caso, o médico (FARIA, 2020).

Na ativa é necessária uma ação para alcançar o objetivo morte, sendo essa por meio de administração de substâncias letais, e na passiva ocorre a questão da

omissão, onde há a retirada de recursos ou suspensão de tratamentos/medicações que mantém o indivíduo vivo perante casos que não há esperança de melhora ou efeito benéfico a saúde do paciente, mas sim um mero alívio momentâneo (RIJO, 2018).

4.3 Ortotanásia

Na seara da temática acerca da morte digna, a alternativa diante das condutas dos profissionais de saúde em cessar ou acelerar o processo de finalização da vida, surge a prática da ortotanásia fundamentada em pretextos científicos-humanitários apresentados pela Organização Mundial da Saúde, utilizando-se por meio dos métodos de cuidados paliativos aplicados aos pacientes de acordo com a sua vontade (OMS, 2014). Enquanto a eutanásia é estritamente proibida dentro do ordenamento jurídico brasileiro e pelo Código de Ética Médica, tem-se admitida legalmente a prática da ortotanásia, haja que, sempre garantidos ao enfermo todo e qualquer meio essencial para o alívio da angústia e sofrimento físico e/ou psicológico do sujeito, conforme extraído do art. 41 da Resolução nº 2.217/2018 do CFM (CFM, 2018).⁶

Em distinção a prática da eutanásia, em que há, por parte do autor e do sujeito, a finalidade e o objetivo morte do paciente enfermo, a ortotanásia não tem pelo profissional a intenção final do estado morte, porém também não impõem obstáculos ao paciente para tal fim, visto que, apesar do médico ter o dever de garantir cuidados paliativos disponíveis e suscetíveis ao caso do doente, é admitida a facultatividade de escolha, para não empregar ou até suspender o tratamento realizado por meio de medidas consideradas ineficientes no curso da doença (SANTORO, 2010).

Quando o assunto é acerca da designação do estado da terminalidade no curso de uma doença incurável, independente dos requisitos estipulados por médicos ou doutrinadores, o paciente se encontrará de maneira inevitável submetido a um processo que resultará com a morte deste, estando envolto da possibilidade de medidas que podem abreviar ou prolongar a vida, sejam estas por meio de

⁶É vedado ao médico: Art. 41. Abreviar a vida do paciente, ainda que a pedido deste ou de seu representante legal.

Parágrafo único. Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal.

medicações e/ou equipamentos que proporcionem suporte vital ao doente (FAIAD, 2020).

Nesse sentido, ao ficar sujeito a tratamentos através de medicamentos ou mecanismos para alívio de dor e sofrimento, seja este físico ou mental, os pacientes enfermos em estado incurável ou terminal podem ver-se em uma situação de desconforto e temerosidade, visto que possuem ciência da interrupção de sua vida em um momento incerto e pela vulnerabilidade que causa o sentimento da perda da própria identidade, desencadeada durante o processo de esforço dos profissionais de saúde, que podem vir a ser inúteis ou manter-lhes dependentes de um leito hospitalar (FAIAD, 2020).

4.4 Suicídio Assistido

O suicídio assistido, assim como as outras vertentes apresentadas nesta pesquisa, é um exemplo da prática médica que tem por finalidade intervir no processo morte do ser humano, seja para dar celeridade ou provoca-la, através de meios auxiliados por uma pessoa ou equipe, geralmente um profissional da saúde ou equipe médica especializada, a fim de eu o doente ultime o suicídio, onde cria-se as devidas condições para o cessar da vitalidade, porém, que é concretizada somente pelo indivíduo portador de doença (NEDEL, 2002, p. 32).

No âmbito da interrupção da vida, a modalidade da eutanásia e do suicídio assistido são semelhantes no aspecto de envolver pacientes portadores de doenças incuráveis ou em estado terminal, na quais o sujeito se encontra em sofrimento por dor física e/ou mental. Entretanto, o que diverge esses pontos é o indivíduo que de fato realiza o procedimento que encadeará na morte do enfermo, ou seja, o suicídio assistido necessita, para ser configurado como tal, do auxílio para o objetivo morte, mas ser praticado pessoalmente pelo paciente (SOUZA; FRANÇA, 2022). Maria Helena Diniz (2017, p. 511) traz acerca do assunto que, há aqueles que defendam a legalidade do suicídio assistido ao embasar-se que o conteúdo é referente a uma maneira de respeito ao direito à liberdade individual de escolha e a dignidade da pessoa humana garantidos constitucionalmente, que faceiam em razão de intensa angústia e sofrimento perante doenças de caráter incurável e/ou terminal.

Nessa perspectiva, elucida o criminalista Luciano De Freitas Santoro (2010, p. 123) que, tal argumento de estrito respeito as garantias constitucionais e princípios

que regem o ordenamento jurídico, atuam forte como principal argumento pelo qual determinados países deram espaço para a abranger, de forma autorizada, a prática do suicídio assistido em sua legislação especificados em norma para casos selecionados.

4.5 Distanásia

Diferentemente dos métodos aplicados na eutanásia ou no suicídio assistido, nos quais rompe-se o processo natural ao antecipar o momento da morte, a distanásia compreende a tentativa forçada de retardar ao máximo possível, por meios disponíveis no âmbito medicinal, a hora da morte do paciente enfermo (STARLING, 2020). A distanásia pode ser determinada pela intenção exagerada de prolongar a fase morte do indivíduo, utilizando de recursos médicos, sejam estes ordinários ou extraordinários, independentemente de haver proporcionalidade, que possa a vir resultar em sofrimento e angústia para uma pessoa, cujo seu falecimento é inevitável. Sendo assim, é delongar artificialmente a vida do enfermo, mesmo que seja portador de doença incurável perante os conhecimentos científicos atuais (BARROSO; VELHO MARTEL, 2010).

Em outras palavras, a distanásia constitui método utilizado pelos profissionais da saúde a qual emprega medidas caracterizadas como fúteis e desproporcionais tendo por objetivo de prolongar, em termos de quantidade, a vida humana, haja que tais atos não são direcionados a finalidade de curar ou melhoria da qualidade da saúde do paciente (FAIAD, 2020). Ao considerar a etimologia da palavra distanásia, compreende-se como “morte defeituosa” ou “morte lenta”, em razão de seu prefixo *dys*, de origem grega, significar defeituoso e o sufixo *thanatos* dizer o sentido de morte (SANTANA; RIGUEIRA; DUTRA, 2010). Ou seja, essa modalidade é intitulada também, pela sociedade norte americana, como encarniçamento ou futilidade terapêutica na Europa, uma vez que é levada a efeito de sofrimentos e agonia do paciente (KOVÁSC, 2003, p. 153). A ação civil pública instaurada pelo MP em face CFM trouxe em sentença acerca da distanásia que:

[...] Tal é ponto de vista de Maria Elisa Villas Boas (2005?): [...] distanásia: a morte adiada a todo custo, às expensas de agonia, abuso terapêutico e desnecessário sofrimento, como numa tortura final, que condena o paciente à morte solitária, isolado dos seus entes queridos, nega-lhes a participação

no processo de morrer, submete o paciente a mais e mais desconfortos, ainda que se os saiba incapazes de reverter o quadro mórbido e o processo de morte instaurados [...] (DISTRITO FEDERAL, 2010, p. 9).

A modalidade da eutanásia e do suicídio assistido na esfera da medicina, são eticamente possíveis, tanto que são admitidas em alguns países por considerá-las uma forma de morte humanitária, mas ambas são proibidas no Brasil. Entretanto, o método da distanásia é vedado de maneira expressa na Resolução 1.826/2007 do Conselho Federal de Medicina no Brasil (CFM, 2007).

4.6 Mistanásia

A definição de mistanásia tem sua origem na cultura grega, sendo formada pelos termos *mys* que significa infeliz e *thanatos* advindo de morte, com isso conceitua-se a morte miserável, precoce ou inevitável em sentido social e coletivo. Dentre todos os conceitos relacionados a eutanásia acerca da questão do fim da vida, embora a mistanásia não seja muito discutida ou até mesmo conhecida, esta data desde 1989, citada pelo autor, bioeticista e doutor em teologia, Márcio Fabri dos Anjos, em seu artigo “Eutanásia em chave de libertação” (PESSINI, 2015).

Perante o contexto social vivenciado, a mistanásia seria a morte do sujeito causada por problemas estruturais dentro do próprio sistema público de saúde, os quais afetam de maneira clara, direta e consciente a população mais desfavorecida da sociedade, em razão de que tratam-se das pessoas que possuem pouco acesso aos recursos adequados para tratamento de sua saúde, mesmo diante de princípios e garantias fundamentais que asseguram e tutelam este direito para todos de forma igualitária (FAIAD, 2020). A mistanásia então, consistiria a um tipo de antecipação da morte do indivíduo que ocorre em consequência da crueldade humana ou da má conduta por parte dos profissionais de saúde, caracterizando tal diferenciação em uma subdivisão do conteúdo presente no interior da mistanásia, sendo essas ativa e passiva/omissa (VIEIRA, 2010).

Conforme os estudos apresentados por Viera (2010), a mistanásia passiva/omissa advém da negligência, imprudência ou imperícia na prestação ou atendimento fornecido pelo profissional da saúde, ao protelar sentimentos como dor, angústia e sofrimento inteiramente desnecessários ou, até mesmo, a antecipação da morte natural, sendo esta então, caracterizada por erro humano. Já a versão ativa,

persiste na maldade humana por meio da submissão do sujeito a experiências, como uma espécie de cobaia, ou ao extermínio em geral, a exemplo histórico o Holocausto Judeu e o Genocídio Cambojano. Acrescenta Martin ao conteúdo abordado:

[...] Dentro da categoria de mistanásia pode-se focalizar três situações, primeiro, a grande massa de doentes e deficientes que, por motivos políticos, sociais e econômicos não chegam a ser pacientes, pois não conseguem ingressar efetivamente no sistema de atendimento médico; Segundo, os doentes que conseguem ser pacientes, para, em seguida, se tornar vítimas de erro médico e, terceiro, os pacientes que acabam sendo vítimas de má-prática por motivos econômicos, científicos ou sociopolíticos [...]. (MARTIN, 1998, p. 172).

Conclui-se nesse sentido que a mistanásia foi relacionada de maneira errônea com o termo eutanásia social, uma vez que eutanásia traz em sua definição o termo de “boa morte”, contrapõem-se ao contexto abarcado por problemas decorrente da administração estatal em questões econômicas, política e/ou sociais, ocasionando em diversas falhas e insuficiência no sistema público de saúde (MENDES *et al.*, 2020). Tendo como escopo elucidar o tópico retromencionado da presente pesquisa, demonstra-se a tabela abaixo:

Tabela 1: Modalidades da Eutanásia

MODALIDADES DA EUTANÁSIA							
EUTANÁSIA	Abrevia-se a vida de doente incurável e terminal com finalidade de diminuir a dor e sofrimento físico e psíquico → “Morte serena, morte ou boa morte”.	ATIVA: Ato deliberado de provocar a morte sem sofrimento do paciente, por fins humanitários	PASSIVA: Quando a morte ocorre por omissão proposital em se iniciar uma ação médica que garantiria a perpetuação da sobrevivência.	DUPLO-EFEITO: Casos em que a morte é acelerada como consequência de ações médicas não visando ao êxito letal, mas sim, ao alívio do sofrimento de um paciente.	VOLUNTÁRIA: Em resposta à vontade expressa do doente.	INVOLUNTÁRIA: Quando a ato é realizado contra a vontade do enfermo, o que, em linhas gerais, pode ser igualado ao “homicídio”.	NÃO-VOLUNTÁRIA: Quando a vida é abreviada sem que se conheça a vontade do paciente.
ORTOTANÁSIA	É a aceitação da morte, pois permite que ela siga seu curso natural, havendo o alívio das dores por meio de tratamentos paliativos ou a solicitação de suspensão do referido tratamento.						
DISTANÁSIA	Excesso de medidas que acarretam a morte lenta e com imenso sofrimento. → “Obstinação Terapêutica”.						
MISTANÁSIA	Doente e deficientes que não chegam a ser pacientes de fato; ou os que conseguem ser pacientes se tornam vítimas de erro médico ou são vítimas de má-prática por razões econômicas, científicas ou sociopolíticas. → “Eutanásia Social”.						
SUICÍDIO ASSISTIDO	O paciente em estágio terminal é assistido para implementação da morte, praticando-o todos os atos que irá ocasionar na morte.						

Fonte: Própria Autoria, 2023.

A eutanásia é a prática de provocar a morte de um paciente com o objetivo de aliviar seu sofrimento. A mistanásia, por outro lado, refere-se à negligência no cuidado de pacientes terminais, resultando em uma morte dolorosa e desnecessária. A ortotanásia, por sua vez, é o respeito à morte natural, permitindo que o paciente morra sem intervenções artificiais. O suicídio assistido é quando um médico fornece meios para que um paciente terminal possa encerrar sua própria vida. Esses conceitos envolvem complexas questões éticas, legais e morais (BRITANNICA, 2023).

5 RESULTADO E DISCUSSÃO

No contexto atual da sociedade, torna-se notória a necessidade de libertar o tema da terminalidade da vida por meio da eutanásia das concepções limitadas e arcaicas que são decorrentes, ao longo dos séculos, de aspectos assombrosos e entristecedores, principalmente quando influenciados por momentos trágicos na história da humanidade como guerras e o extermínio que visava uma eugenia ideal, pois a conduta da “boa morte” tende a libertar o indivíduo enfermo sem perspectiva de melhora ou cura da sua condição, seja por meio de ação ou omissão, do sofrimento físico e/ou psíquico que possa trazer sensação de insuportabilidade de viver diariamente a mesma situação.

Após os estudos acerca das terminologias abrangidas pela Eutanásia, o objetivo ao apresentar tais informações neste artigo é esclarecer e demonstrar a complexidade existente nos debates acerca do fim da vida, sendo este também envolto de dilemas éticos e profissionais acarretados de crenças e princípios que precisam ser debatidos pela contraposição dos pontos favoráveis e desfavoráveis.

Tal discussão se faz importante perante a dignidade da pessoa humana e do caráter do controle de constitucionalidade no contexto do princípio da interpretação, uma vez que equiparar o homicídio privilegiado com a conduta da eutanásia, demonstrar uma inconstitucionalidade na norma jurídica brasileira.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo reflete o objetivo de apresentar a problemática envolvente no conteúdo da legalização do direito da escolha de cessar o fluxo da vida, seja por meio da eutanásia ou do suicídio assistido, diante do contexto de doenças incuráveis ou em estados terminais que afetam a qualidade de vida do indivíduo. O referido tema é

abordado com complexidade em razão de atingir as esferas sociais que abrangem o emocional ou as crenças das pessoas, visto que são influenciadas por questões éticas, morais, culturais e religiosas que são inseridas na sociedade pelo contexto histórico no qual esta foi desenvolvida.

Conforme apresentado no desenvolvimento elaborado, a eutanásia e o suicídio assistido tratam-se de práticas que buscam finalizar a vida da melhor forma possível, uma vez que utiliza-se de métodos que confortam o paciente para que todo o procedimento seja indolor à aqueles que manifestam sua vontade por alguma dessas maneiras que possuem por finalidade primordial, findar as dores física e psíquicas de sujeitos que se encontram em condições de doenças terminais ou sem esperança de melhora, mesmo com todo o avanço medicinal existente nos dias atuais.

Nesse diapasão, verifica-se a ratificação da importância do direito à vida, o qual é garantido constitucionalmente em nosso ordenamento, não trazendo no debate uma espécie de confronto este, mas de respeito à vida em sua qualidade, tendo em vista que possui por fator determinante a autonomia da vontade do ser humano no pleno gozo de seus direitos. Assim sendo, é trazido ao trabalho diferentes legislações estrangeiras que permitem tais práticas como forma de aplicação do direito comparado para auxiliar e fortificar o argumento de que a inviolabilidade do direito à vida perante o ordenamento jurídico não deve restringir-se ao cessamento desta e nem ser moldada somente através de aspectos sociais-culturais, pois deve ser considerado também contexto das gerações e avanços medicinais.

No desenvolvimento do artigo nota-se pesquisas realizadas em correntes doutrinárias favoráveis e contrárias a aplicabilidade das modalidades da eutanásia no Brasil e no mundo, sendo possível observar a grande divisão de opiniões existentes sobre o assunto. No âmbito judiciário, os representantes políticos em sua grande maioria posicionam-se contra a normatização da prática desses institutos, esclarecendo que o indivíduo não tem o direito de interromper de forma provocada a linha contínua da vida, mantendo o entendimento originário do direito canônico. Nesse sentido, por sermos uma sociedade predominantemente cristã, torna-se então, um difícil obstáculo para debates mais profundos que tendem a finalidade de buscar a legalização de tal prática.

No contexto da medicina, a eutanásia e o suicídio assistido têm ganhado espaço para a legalização sobre o preceito de ser uma forma morte digna aos pacientes portadores de doenças graves e incuráveis ou crônicas e incapacitantes, os

quais reivindicam, até mesmo por anos, o direito de morrer de maneira a evitar mais sofrimentos considerados intoleráveis ao sujeito. Nos últimos tempos, nos países como o Brasil em que tais práticas não são autorizadas, os mesmos vêm dando espaço a ortotanásia, onde respeita-se a vontade do paciente em suspender ou usufruir de tratamentos paliativos para alívio de dor e sofrimento, o que diverge ao questionar as razões de não serem consideradas as manifestações dos pacientes diante do direito de cessar tais sentimentos de angústia por meio dos métodos da eutanásia ou do suicídio assistido, sendo que o objetivo é a qualidade em vida, respeito a autonomia da vontade e findar o sofrimento do paciente que escolhe algum desses métodos, ainda mais se considerar os avanços da medicina ao passar dos anos para aprimoramento dos procedimentos e inovações nos tratamentos das doenças.

Diante do exposto, a análise da descriminalização dos institutos apresentados é um processo que deve ser feito de maneira extremamente cautelosa, pois para que ocorra de maneira segura e com transparência para a proteção dos direitos do cidadão, devem ser propostos debates públicos que incentivem discussões aprofundadas do assunto para compreensão de todos que serão atingidos por essa possibilidade e, também, a criação de projetos que passem a diminuir a interferência direta ou indireta das solicitações que dependem de autorização dos magistrados.

Esta pesquisa não visa esgotar o tema, mas apenas acrescentar e fomentar possíveis discussões sobre o assunto, levando em consideração preceitos legais e o ponto de vista da bioética e da sociedade em que se pretende implementar esses institutos. Atualmente, tenta-se implementar o entendimento de que a legalização da escolha de cessar a vida por meio da eutanásia ou do suicídio assistido, trata-se de uma maneira de assegurar de preservar a dignidade da pessoa humana, bem como a autonomia da vontade daqueles que procuram esses institutos e atendem aos requisitos estipulados para a prática.

REFERÊNCIAS

ALEXY, R. **Teoria de los derechos fundamentales**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

ASUA, L. J. **Libertad de Amar y Derecho a Morrir - Ensayos de un criminalista sobre eugenesia, eutanasia, endocrinologia**. Madrid: Historia Nueva, 1929. p. 122.

BARROSO, L. R.; VELHO MARTEL, L. C. A Morte como ela é: Dignidade e Autonomia Individual no Final da Vida. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, [S. l.], v. 38, n. 1, 2010. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistafadir/article/view/18530>. Acesso em: 14 abr. 2023.

BOAS, M. E. V. Seção Judiciária do Distrito Federal. Sentença. **PROC. 2007.34.00.014809-3**. 14ª Vara. Autor: Ministério Público Federal. Réu: Conselho Federal de Medicina. Juiz: Roberto Luis Luchi Demo. Brasília, 1º de dezembro de 2010. P. 3 e 9. (fl. 688). 2005? Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/sentenca-resolucao-cfm-180596.pdf>. Acesso em: 02 maio 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro De 1940**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 15 abr. 2023.

BRAVO, M. R. *et al.* Bioética: Direito A Vida Digna E Suicídio Assistido. **Revista Multidisciplinar do UniSantaCruz**, Curitiba, v. 1, n. 3, p. 515-535, 10.55905/rmuscv1n3-002. 11 abr. 2023. Disponível em: <https://unisantacruz.edu.br/revistas/index.php/revmulti/article/view/334>. Acesso em: 10 maio 2023.

BRITANNICA. **Eutanásia, Mistanásia, Ortotanásia, Suicídio Assistido**. [SI]. 2023. Disponível em: <https://www.britannica.com/topic/infanticide>. Acesso em: 6 jun. 2023.

CABRERA, H. A. **Eutanásia: Direito de Morrer Dignamente**. Dissertação de Mestrado. Centro Universitário FIEO. Mestrado em Direito. 2010. P. 158. Osasco – SP. Disponível em: <https://docplayer.com.br/4332746-Heidy-de-avila-cabrera-eutanasia-direito-de-morrer-dignamente.html>. Acesso em: 23 maio 2023.

CASTRO, M. P. R. *et al.* Eutanásia e suicídio assistido em países ocidentais: revisão sistemática. **Revista Bioética**, Belo Horizonte, v. 24, n. 2, 2016. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/1142/1461. Acesso em: 15 mar. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM – Brasil). **Resolução nº 1.805 de 2006**. Diário Oficial da União, Brasília?, DF, 28 nov. 2006. Seção I. p.169. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2006/1805>. Acesso em: 15 abr. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM – Brasil). Resolução nº 1.826 de 2017. Diário Oficial da União, Brasília?, DF, 06 dez. 2007. Seção I. p. 133. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2007/1826_2007.pdf. Acesso em: 03 maio 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM – Brasil). **Resolução nº 1.931 de 2009**. Diário Oficial da União, Brasília?, DF, 24 set. 2009. Seção I. p.90. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/etica-medica/codigo-2010/resolucao-cfm-no-1931-2009/>. Acesso em: 05 maio 2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM – Brasil). Resolução nº 2.217 de 2018. Diário Oficial da União, Brasília?, DF, 01 nov. 2018. Seção I. p. 179. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2217>. Acesso em: 23 abr. 2023.

DINIZ, M. H. **O Estado Atual Do Biodireito**. 10. ed. São Paulo, Saraiva, 2017.

DISTRITO FEDERAL. Seção Judiciária do Distrito Federal. Sentença. **PROC. 2007.34.00.014809-3**. 14ª Vara. Autor: Ministério Público Federal. Réu: Conselho Federal de Medicina. Juiz: Roberto Luis Luchi Demo. Brasília, 1º de dezembro de 2010. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/sentenca-resolucao-cfm-180596.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2023.

DODGE, R. E. F. Eutanásia: Aspectos Jurídicos. **Revista Bioética**, Brasília, v. 7, n. 1, 2009. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/299/0. Acesso em: 28 mar. 2023.

ELLERSHAW, J. *et al.* Euthanasia and physician-assisted suicide: A white paper from the European Association for Palliative Care. **Palliative Medicine**. 19 nov. 2015, v. 30. Issue 2. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0269216315616524>. Acesso em: 16 abr. 2023.

FAIAD, C. E. A. **Ortotanásia: Limites Da Responsabilidade Criminal Do Médico**. São Paulo. Editora Manole, 2020. E-book. ISBN 9786555760378. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555760378/>. Acesso em: 25 abr. 2023.

FARIA, L. M. **Eutanásia Ativa, Eutanásia Passiva E Suicídio Assistido. Afinal, O Que Está Em Causa?**. Expresso 50. Sociedade. Portugal, 13 fev. 2020. Disponível em: <https://expresso.pt/sociedade/2020-02-13-Eutanasia-ativa-eutanasia-passiva-e-suicidio-assistido.-Afinal-o-que-esta-em-causa-#:~:text=Em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20C3%A0%20eutan%C3%A1sia%2C%20conv%C3%A9m,que%20mantinham%20a%20pessoa%20viva>. Acesso em: 23 abr. 2023.

GRACIA, D. História de la eutanásia. *In*: PESSINI, Leo. **Eutanásia: Por Que Abreviar A Vida?**. São Paulo: Editora do Centro Universitário São Camilo, 2004.

GUIMARÃES, Marcello Ovidio Lopes. **Eutanásia: Novas Considerações Penais**. 2009. Tese (Doutorado em Direito Penal) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. doi:10.11606/T.2.2009.tde-07072010-151229. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-07072010-151229/pt-br.php>. Acesso em: 07 abr. 2023.

KOVÁSC, M. Bioética nas questões da vida e da morte. **Revista de Psicologia da USP**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 115-167, 2003.

LIMA JÚNIOR, J. S. **Eutanásia: Direito Á Vida X Dignidade Da Pessoa Humana**. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. Artigo Científico (Graduação) – Acadêmico de Direito, Universidade de Rio Verde, Campus Caiapônia, GO. Disponível em:

<https://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/Joel%20Serafim%20de%20Lima%20Junior.pdf>. Acesso em: 23 maio 2023.

MARTELLI, F. S. **Eutanásia**: uma vida estragada pelo sofrimento vale a pena ser vivida?. Santa Maria: Clube dos Autores Publicações S/A, 2011.

MARTIN, L. M. **Eutanásia e Distanásia**. In: COSTA, Sérgio Ibiapina Ferreira; OSELKA, Gabriel; GARRAFA, Volnei. Iniciação à bioética. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998.

MENDES, A. C. *et al.* A polêmica da Legalização da Eutanásia no Brasil. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 6, n. 10, p. 79803-79814, 20 de oct. 2020. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/18508/14907>. Acesso em: 17 mar. 2023.

NEDEL, J. Suicídio assistido: Algumas Reflexões. **Revista Cultura e Fé**, n. 97, p. 22-41, abr./jun. 2002.

NETO, L. F. R.; AMORIM, K. P. C. A polêmica da Legalização da Eutanásia no Brasil. **Revista Redbioética/UNESCO**, Uruguai, Año 11, Vol. 1, n. 21, jul-dez. 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Aline-Albuquerque-3/publication/353692464_Direitos_humanos_como_fundamento_teorico-pratico_da_Bioetica_de_Intervencao/links/610afa34169a1a0103ddc7e7/Direitos-humanos-como-fundamento-teorico-pratico-da-Bioetica-de-Intervencao.pdf#page=46. Acesso em: 10 maio 2023.

OLIVEIRA, G. M.; NOVAES, E. C. O. F. O Direito De Morrer Dignamente Esculpido No Ordenamento Jurídico Brasileiro E No Direito Comparado. **Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca**, São Paulo, v. 6, n. 1, 2021. 14 de jul. 2020. Disponível em: <http://revista.direitofranca.br/index.php/icfdf/article/view/1291>. Acesso em: 05 maio 2023.

OLIVEIRA, L. L. Seção Judiciária do Distrito Federal. Sentença. **PROC. 2007.34.00.014809-3**. 14ª Vara. Autor: Ministério Público Federal. Réu: Conselho Federal de Medicina. Juiz: Roberto Luis Luchi Demo. Brasília, 1º de dezembro de 2010. P. 3 e 9. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/sentenca-resolucao-cfm-180596.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Global Atlas of Palliative Care at the End of Life**. The Worldwide Hospice Palliative Care Alliance. 2014.

PERASSO, V. **Suicídio assistido**: Que Países Permitem Ajuda Para Morrer?. BBC NEWS Brasil. 12 de set. 2015. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/09/150911_suicidio_assistido_rb. Acesso em: 20 maio 2023.

PESSINI, L. **Eutanásia**: Por Que Abreviar A Vida?. Coleção bioética em perspectiva. Editora do Centro Universitário São Camilo, Edições Loyola, São Paulo, 2004.

PESSINI, P. L. **Sobre o conceito ético de Mistanásia**. A12. Redação. 2015. Disponível em: <http://www.a12.com/artigos/detalhes/sobre-o-conceito-etico-de-mistanasia>. Acesso em: 03 maio 2023.

REIS, S. A.; OLIVEIRA, R. F. Os Limites Entre A Defesa Do Direito À Vida E À Morte: Uma Análise Atual Da Eutanásia no Brasil. **Revista de Biodireito e Direito dos Animais**, v. 5, n. 20, 2019. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistarbda/article/view/5405>. Acesso em: 15 abr. 2023.

RIJO, D. Eutanásia: Existirão Vários Tipos?. **SPCCTV – Revista Portuguesa de Cirurgia Cardio-Torácica e Vascular**. Lisboa, Portugal. 0873-7215. v. 25. n. 1-2. 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.26/29347>. Acesso em: 16 abr. 2023.

SÁ, M. F. F.; NAVES, B. T. O. **Manual de Biodireito**. 3. ed., rev. atual. e amp. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2015.

SAMPAIO, L. N. LIMA, C. L. F. Suicídio Assistido: Uma análise comparada. **DIGE - Direito Internacional e Globalização Econômica**, São Paulo, v. 10, n. 10. 2023. pág. 73-87. 31 de jan. 2023. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/DIGE/article/view/60034>. Acesso em: 05 maio 2023.

SANTANA, J. C. B.; RIGUEIRA, A. C. M.; DUTRA, B. S. Distanásia: reflexões sobre até quando prolongar a vida em uma Unidade de Terapia Intensiva na percepção dos enfermeiros. **Revista Bioethikos**, Minas Gerais, Centro Universitário São Camilo, ano 4, vol. 4, 2010. p. 403. Disponível em: http://www.saocamilo-sp.br/pdf/bioethikos/80/Bioethikos_402-411_.pdf. Acesso em: 02 maio 2023.

SANTORO, L. F. **Morte Digna: O Direito do Paciente Terminal**. Curitiba: Juruá, 2010.

SANTOS, M. C. C. L. Conceito médico-forense de morte. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, [S. l.], v. 92, p. 341-380, 1997. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/viewFile/67369/69979>. Acesso em: 07 abr. 2023.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012**. Ementa: Reforma do Código Penal Brasileiro. Autoria: Senador José Sarney (MDB/AP). Comissão: CT - Reforma do Código Penal Brasileiro - PLS 236/2012 (art. 374-RISF). Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/106404>. Acesso em: 20 mar. 2023.

SILVA, G. L. **Eutanásia: Entre O Tabu E A Liberdade**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/5350>. Acesso em: 15 abr. 2023.

SOUZA, B. P.; FRANÇA, V. F. Eutanásia: Direito À Vida Ou À Liberdade Individual?. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação - REASE**, [S.

I.], v. 8, n. 5, p. 2955–2968, 2022. DOI: 10.51891/rease.v8i5.5897. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/5897>. Acesso em: 25 abr. 2023.

STARLING, S. C. S. **Direito À Morte: Eutanásia E Suicídio Assistido No Direito Penal Brasileiro**. 2020. 286 f. Tese de Pós-Graduação - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/34804/1/ilovepdf_merged%20%281%29_rearranged.pdf. Acesso em: 02 maio 2023.

TAVARES, M. **Pecisamos falar sobre eutanásia**. O Globo. Caderno de saúde. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/blog/longevidade-modo-de-usar/post/2018/09/11/precisamos-falar-sobre-eutanasia.ghtml>. Acesso em: 20 mar. 2023.

VIEIRA, D. P. C. Mistanásia: Um Novo Instituto Para Um Problema Milenar. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**, Brasília, v. 1, n. 02. ISSN: 2178-2008, Ano I, Vol. I, n. 2, jul./set., 2010. Disponível em: <https://periodicos.processus.com.br/index.php/egjf/article/view/29>. Acesso em: 03 maio 2023.



A relevância dos jogos e brincadeiras no processo de aprendizagem na Educação Infantil

The relevance of games and play in the learning process in early Childhood Education

Maria do Socorro da Costa Lima Gomes¹
Elisângela de Andrade Aoyama²

RESUMO

Os jogos e brincadeiras na Educação Infantil proporcionam diversas vantagens e contribuem para a formação do indivíduo, tal como estimular o desenvolvimento construtivo e a vida social. Através do brincar acontece uma interação com o meio e relaciona-se diretamente com a aprendizagem, logo, a criança brincando aprende de forma lúdica. O objetivo do trabalho foi investigar a relevância dos jogos e brincadeiras na Educação Infantil. Trata-se de uma revisão da literatura, realizada por meio de revisão bibliográfica, com foco em verificar se as atividades as quais acarretam teor lúdico são capazes de interferir e atuar positivamente no processo de desenvolvimento do aluno, e também se contribuem para a formação física, social, psicossocial e na inserção de um cidadão crítico na sociedade. A pesquisa bibliográfica visou responder a seguinte questão norteadora: A ludicidade, jogos e brincadeiras no ambiente escolar, da Educação Infantil, contribuem para o desenvolvimento da aprendizagem? Foram selecionados trabalhos relevantes ao tema proposto, os quais estavam no idioma português. Diante do exposto percebe-se que diversos autores e pesquisadores possuem unanimidade ao relatarem e apresentarem argumentos acerca dos jogos e brincadeiras, que são de extrema importância para adquirir conhecimento e desenvolver a personalidade. Constatou-se a relevância de jogos e brincadeiras na vida da criança, além do lazer e diversão, capacitando a mesma para que tenha atitudes cooperativa e autônoma. Ademais, a prática das brincadeiras em ambiente escolar, permite ao educando ser um personagem ativo no seu processo de ensino, desenvolvendo sua autoconfiança.

Palavras-chave: brincadeiras; criança; Educação Infantil; lúdico.

ABSTRACT

Games and games in Early Childhood Education provide several advantages and contribute to the formation of the individual, such as stimulating constructive development and social life. Through playing, an interaction with the environment takes place and is directly related to learning, therefore, the child playing learns in a playful

¹Graduada em Pedagogia, pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. E-mail: ariesocorrinha@gmail.com

²Mestra em Engenharia Biomédica. Pós-graduada em Docência do Ensino Superior e Gestão em Educação Ambiental. Graduada em Ciências Biológicas e Licenciatura em Pedagogia. Docente no Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. Brasília, Distrito Federal, Brasil. E-mail: elisangela.aoyama@uniceplac.edu.br

way. The objective of the work was to investigate the relevance of games and games in Early Childhood Education. This is a literature review, carried out through a bibliographical review, with a focus on verifying whether activities that involve a playful content are capable of interfering and acting positively in the student's development process, and also whether they contribute to physical training. , social, psychosocial and the insertion of a critical citizen in society. The bibliographical research aimed to answer the following guiding question: Do playfulness, games and games in the school environment, in Early Childhood Education, contribute to the development of learning? Works relevant to the proposed theme were selected, which were in Portuguese. In view of the above, it is clear that several authors and researchers are unanimous in reporting and presenting arguments about games and games, which are extremely important for acquiring knowledge and developing personality. The relevance of games and games in children's lives was noted, in addition to leisure and fun, enabling them to have cooperative and autonomous attitudes. Furthermore, playing games in a school environment allows the student to be an active character in the teaching process, developing their self-confidence.

Keywords: jokes; kid; Child Education; ludic.

1 INTRODUÇÃO

A Educação Infantil é a etapa ligada a uma idade única, oferecida em creches e pré-escolas que se caracterizam como ambientes escolares, públicos ou privados. Considera-se a mais importante para o processo de ensino-aprendizagem do aluno, com intuito do progresso e o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos, em aspectos como: físico, psicológico, intelectual e social (DCNEI, 2009). Segundo a Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9.394/96, em seu artigo 29, a família e a comunidade têm participação integral e contribuem para a inserção do aluno na sociedade (BRASIL, 1996).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI - 2009), apresentam contribuições consideráveis para Ludicidade nesta etapa, onde orienta acerca de interações e brincadeiras como prioridades e eixos de todas as propostas pedagógicas. Na Educação Infantil, o lúdico é chave central, conceituado como conhecimento, composição de forma que permite à criança melhorar em seu aprendizado, o interesse e satisfação é demonstrado em cada jogo ou brincadeira. A aprendizagem concebida por meio do lúdico produz benefícios, permitindo assim, resultados positivos, constrói ideias, aguça a criatividade e a crítica (MARTIM, 2019).

Os jogos e brincadeiras fazem parte do cotidiano das crianças e além de propiciar grande desenvolvimento cognitivo e social, é possível utilizá-los como

solução para resgatar o ambiente educacional como um espaço para a prática do lazer, do prazer, da aprendizagem e produção, ou seja, é concebível sua utilização para a prática do ensinar e da ludicidade, temas esses que trabalharão em conjunto para uma formação plena da criança (COTONHOTO; ROSSETTI; MISSAWA, 2019).

Com isso, o presente trabalho relata a relevância dos jogos e brincadeiras nesta etapa, proporcionam diversas vantagens e contribuem para a formação do indivíduo, tal como estimular o desenvolvimento construtivo e a vida social. O brincar, é uma das atividades essenciais na vida da criança, base para construção da infância, é uma das principais maneiras de se expressar e favorece à criança uma preparação para fase adulta envolvendo o mundo físico e social (BRASIL, 1998). Segundo Brougère (2001, p. 99) “brincando a criança desenvolve aspectos como: a coordenação motora, o raciocínio, a expressão oral, dentre outros aspectos”.

A aplicação das atividades as quais acarretam teor lúdico interferem e atuam positivamente no processo de desenvolvimento do aluno, contribuem para a formação física, social, psicossocial e na inserção de um cidadão crítico em determinada sociedade. Com isso, exercícios de estudos prazerosos com jogos e brincadeiras constituídas e caracterizadas pelos diferentes âmbitos dos conteúdos educacionais, são fontes estimulantes e capacitadoras dos estudos (RODRIGUES, 2020).

O emprego das brincadeiras e os jogos no ambiente escolar são de extrema importância. A criança ao brincar desenvolve a autonomia e sua identidade. Contribuem para o desenvolvimento da autoestima e construção do próprio pensamento, está relacionada diretamente com a aprendizagem e é fundamental para ampliar a capacidade de raciocínio lógico, permite o aumento da independência, imaginação, habilidades motoras, dentre outras características em favor da criança (RODRIGUES, 2020). Assim, este trabalho objetivou investigar a relevância dos jogos e brincadeiras na Educação Infantil.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente trabalho trata-se de uma revisão da literatura, realizada por meio de revisão bibliográfica, focado em verificar se as atividades as quais acarretam teor lúdico são capazes de interferir e atuar positivamente no processo de desenvolvimento do aluno, se contribuem para a formação física, social, psicossocial e na inserção de um cidadão crítico em determinada sociedade. Com isso, exercícios

com jogos e brincadeiras constituídas e caracterizadas pelos diferentes âmbitos dos conteúdos educacionais, são fontes estimulantes e capacitadoras dos estudos.

A pesquisa bibliográfica visou responder a seguinte questão norteadora: A ludicidade, jogos e brincadeiras no ambiente escolar, da Educação Infantil, contribuem para o desenvolvimento da aprendizagem? Foram selecionados trabalhos relevantes ao tema proposto e publicados no idioma português. Foram usados como critérios de inclusão trabalhos referentes ao assunto em acervos de bibliotecas *on-line*, periódicos e sítios do Ministério da Educação publicados entre 2017 a 2021, e como critérios de exclusão aqueles publicados em fórum, que não tiveram embasamento na pesquisa e publicados em anos anteriores a 2010.

Para a coleta de dados foram utilizadas as bases: Biblioteca Virtual do Ministério da Educação (MEC), *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), *Google Acadêmico*, *Revista de Educação do Vale do Arinos*. Para as buscas foram utilizadas as palavras-chave: brincadeira, criança, Educação Infantil e lúdico. Foram selecionados diversos trabalhos referentes ao tema, publicados entre os anos de 2017 e 2021, sendo 26 artigos científicos, 2 dissertações, 6 livros, 4 monografias, 2 teses e 2 Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

A organização da presente revisão ocorreu entre setembro de 2020 e junho de 2021, proporcionando direcionamentos em relação ao assunto abordado. De posse das informações, iniciou-se a leitura e triagem dos textos, em outros termos, partiu-se para análise e interpretação do material de acordo com o tema escolhido. Após este ter sido organizado e categorizado em áreas temáticas, iniciou-se a redação, desta forma, culminando o ciclo da pesquisa de revisão bibliográfica.

3 REVISÃO DE LITERATURA

Oliveira e Dias (2017) dizem que as atividades lúdicas exercem um papel importante na aprendizagem das crianças. O ato de brincar é de suma importância para o pleno desenvolvimento da criança e uma forma significativa de estabelecer uma comunicação com o mundo. Ao executar o ato da brincadeira, na Educação Infantil, a criança pratica sua autonomia, desenvolve sua criatividade, portanto, passa a estabelecer uma relação clara entre o brincar e a aprendizagem (RODRIGUES, 2020).

O que para muitos pode indicar apenas diversão e lazer, a participação em jogos e brincadeiras em uma fase tão importante da vida humana - a infância - alcançam resultados que demonstram a relevância e os ganhos com esse ato: o desenvolvimento social infantil ao respeitar a si e ao próximo, assimilação das regras de convivência social, o incentivo e concretização do expressar-se (LAMBLEM; JESUS, 2018).

Segundo Vygotsky (1998), a percepção do brincar, refere-se a uma atividade social da criança, isto é, são elementos indispensáveis para o desenvolvimento cultural, o brincar é a compreensão de sua existência. Segundo Lobato (2018), através do brincar acontece uma interação com o meio e relaciona-se diretamente com a aprendizagem, assim, a criança aprende de forma lúdica.

Nesta etapa, a criança ao brincar está sendo incitada ao processo de desenvolvimento e aprendizagem gerado a partir do lúdico, processo esse, que, quando agregado às brincadeiras, torna a aprendizagem natural e prazerosa (SOARES; RODRIGUES; SANTOS, 2021). A ludicidade é uma excelente ferramenta que proporciona um desenvolvimento significativo na Educação Infantil, a imaginação e a criatividade é expandida, onde o objetivo é ensinar e aprende divertidamente (SOUZA, 2021). Luckesi (2000, p. 97) salienta que a ludicidade “é representada por atividades que propiciam experiência de plenitude e envolvimento por inteiro, dentro de padrões flexíveis e saudáveis”.

3.1 Jogos e brincadeiras como metodologia na educação

Para iniciar a explanação acerca dos jogos e brincadeiras, se faz necessário conceituar esses dois termos para uma melhor compreensão. Entende-se por jogos uma atividade cuja finalidade é a diversão, embasada em regras e brincadeiras, como um passatempo e/ou divertimento (FERREIRA, 2021). Ao conceituar esses dois temas, acredita-se que ambos possam estar associados ao sentido de somente recreação, mas quando trabalhados de forma lúdica e contextualizada, apresentam finalidade de desenvolvimento para com os estudantes (PORANGABA, 2021).

A Educação Infantil está voltada para o trabalho da interatividade e socialização com os alunos, procurando demonstrar através da vivência o quão diferentes as pessoas podem ser. O aluno adquirirá seus primeiros desafios e a partir deles irá entender a si próprio, buscando seu espaço. É necessário dotar o aluno para poder

expressar-se e assumir uma participação comunicativa, sendo esse o objetivo central do processo educativo (SANTOS, 2014).

É um momento para o desenvolvimento integral das crianças, proporcionando eventos prazerosos que os ajudem em suas necessidades básicas. Percebe-se assim a importância do uso dos jogos e brincadeiras como uma metodologia fundamental para as práticas no ambiente escolar, onde envolve o trabalho da socialização, da integração, da aprendizagem e de todo o desenvolvimento na totalidade para com o educando (RICARDO, 2017).

Sobre o brincar, de acordo com Silva (2016, *apud* FONTANA; CRUZ, 1997, p. 139) “brincar é experimentar-se, relacionar-se, imaginar-se, expressar-se, negociar, transformar-se”, compreendido essa informação apercebe-se, portanto, a grande relevância e ligação da associação do brincar com o ambiente escolar e com o trabalho do docente, o educador apresenta um grande destaque como mediador do conhecimento e o mesmo é capaz de favorecer condições, para que, gradativamente, os estudantes possam desenvolver capacidades relacionadas à tomada de decisões e de cooperação.

Ao praticarem as brincadeiras e ao realizarem os jogos, as crianças desenvolvem consigo, o ato do imaginar. Em muitas brincadeiras, a criança pode imbuir-se de um objeto que, muitas vezes, não possui uma finalidade concreta, mas com a própria subjetividade, a criança consegue transformá-lo. Para Vygotsky “a essência do brinquedo é a criação de uma nova relação do significado e o campo da percepção visual, ou seja, entre situações no pensamento e situações reais” (VYGOTSKY, 1991, p. 81).

Entende-se então a relevância da prática do brincar, fazendo com que as crianças possam desempenhar habilidades indispensáveis para uma construção rica e variada em suas experiências. No momento em que a criança está inserida nas brincadeiras, ela desenvolve situações imaginárias, que lhes capacitam, para poderem manipular materiais e objetos que permeiam o mundo dos adultos. A brincadeira permite que o educando use sua imaginação e consiga criar e experimentar, permite que aprenda e seja um observador, sendo ele o “autor” dessa proposta ou um adulto (MIRANDA *et al.*, 2019).

Segundo o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil (1998), constata-se a importância da utilização por parte do docente das brincadeiras e jogos

como uma metodologia de ensino, desse modo possibilitando que as crianças aprendam de forma significativa, diversos conceitos que serão trabalhos e que poderão, enfim serem assimilados de forma aprazível. Freitas, Carreiro e Xavier (2019, p. 24), afirmam que “A brincadeira realizada pela criança funciona como um cenário onde elas atuam se tornando capazes de imitar a realidade e também de transformá-la conforme seus anseios e necessidades”.

O emprego dos jogos e brincadeiras pela equipe pedagógica é de suma importância, dado que, a criança terá gosto pelo estudo e não será imposto como uma obrigação. Atitude em que buscará incentivar e não abater o ânimo pela educação. Pensando nisso, o ambiente escolar pode ser transformado em um espaço encantador e divertido, de maneira que os jogos e brincadeiras deixem ao professor atingir êxito em sala de aula e adotar estratégias que motivam à aprendizagem (NOVATO, 2020).

Considera-se que o lúdico é um recurso pedagógico significativo para o desenvolvimento de atividades pertinentes em circunstâncias educacionais e favorece a aprendizagem individualizada dos alunos. Através do brincar a criança desenvolve valores e a capacidade de estabelecer observação. Portanto, é necessário por parte do professor a valorização do brincar desde os primeiros anos de vida (BIAZOTTO, 2014). Segundo o RCNEI (BRASIL, 1998, p. 58) deve-se considerar atividades lúdicas na Educação Infantil, visto que “as crianças podem incorporar em suas brincadeiras conhecimentos que foram construindo”.

Consequente a tais informações, percebe-se que, portanto, a formação e a capacidade de um educador de criar elementos motivadores com propostas lúdicas em sala, são de grande destaque e funcionalidade para o desenvolver dos aspectos mentais e outros que asseguram o desenvolvimento infantil. Percebemos nos educadores que se envolvem com o fazer pedagógico, um educador crítico que busca desenvolver seu conhecimento e curiosidade, e assim, o faz em seu educando (SANTOS, 2014).

No ambiente escolar a utilização do jogo acontece permitindo com que a criança alcance o bom desenvolvimento cognitivo, ou seja, uma aprendizagem significativa. O jogo ainda contribui no relacionamento entre professor e aluno, isto é, resistências em relação à aprendizagem são diminuídas. O ensino acontece de forma

simplificada por meio do jogo, onde estimula e motiva a capacidade de imaginação da criança no processo cognitivo (SILVA, 2017).

3.2 O desenvolvimento da autonomia por meio das brincadeiras e jogos

Ao falar das brincadeiras e jogos no cotidiano escolar da criança, busca-se apontar os ganhos da aplicação de tal atitude para com a evolução do educando. Um dos principais aspectos alcançados com a implementação das brincadeiras como metodologia, é a ampliação e aperfeiçoamento da criatividade. Destaca-se que a mesma, deve somar-se para com o conhecimento em sala e todo o trabalho realizado pelo educador (OLIVEIRA; SILVA, 2018). Vale ressaltar que o ambiente que a criança brinca é valorizado pela brincadeira. Cabe ao docente fazer a utilização do lúdico como ferramenta que auxilia a aprendizagem, pois permite reconhecer a identidade, estimula o despertar da autonomia, fazendo com que a criança desenvolva estímulos, alegria e aptidão (LIMA, 2020).

O desenvolver pedagógico com a criatividade é de suma importância para a aprendizagem e amplificação do repertório de habilidades, estando em grande destaque de benefícios: a autonomia. Dar autonomia na Educação Infantil significa alimentar na criança o sentimento de que ela consegue resolver problemas e superar desafios, tomar decisões e lidar com as consequências de suas escolhas (PROENÇA, 2020).

Os jogos e as brincadeiras atuam de maneira significativa para crescimento intelectual da criança e inserção na vida social. Promovem habilidades motoras que demandam complexidades, contribuem para o desenvolvimento da identidade e autonomia. A interação com outras pessoas através da brincadeira, expressa e comunica suas vontades internas. Com ela, as crianças interagem com outras pessoas, com isso expressam e comunicam seus desejos internos. Desenvolvem algumas habilidades importantes tais como: atenção, imitação, memória e a imaginação (DAVIS; OLIVEIRA, 2000).

Queiroz e Falcão (2017 *apud* ROUSSEAU, 1995), afirmam que para adquirir autonomia deve-se deixar a criança viver em seu mundo de imaginação de forma natural, ou seja, livre, porém atendendo suas obrigações, consciente e dependente socialmente que ela compreenderá que suas ações no mundo deverão ter limites. Para Rousseau é essa consciência que faz o indivíduo autossuficiente.

Para obter estímulos à autonomia das crianças se faz necessário que regras sejam impostas, combinados e limites, para acontecer o desdobramento das atividades propostas em sala, promovendo assim, liberdade para cada criança. Considerada uma vitória, a aquisição da autonomia se estabelece na infância imatura e o ser humano a encontra no decorrer de suas vivências (SILVA, 2014).

O construtivismo valoriza o desenvolvimento emocional. Em escolas que contém a metodologia de natureza construtivista, a criança participa na tomada de decisões, a experiência é de sua própria vivência, contribuindo assim, para um clima de respeito entre ambos, de cooperação e modulação do comportamento. Segundo as autoras, “o objetivo construtivista é que as crianças construam equilíbrio emocional e capacidades de enfrentamento, entendimento interpessoal e valores sociais e morais”. No entanto, o docente propicia a cooperação entre as crianças, possibilitando a construção do equilíbrio emocional e auxílio nas questões que envolvem conflitos, oportuniza a construção do entendimento interpessoal e de valores morais (DEVRIES; ZAN, 1998, p. 81).

Na escola que prioriza a autonomia do aluno, o docente meramente não ensina, ele propõe condições para que o aluno compreenda em grupo com outros alunos. Podemos perceber o desenvolver da autonomia ao observar atitudes simples, como a criança sentir-se capaz de escolher o desenho e as cores que irá utilizar para pintá-lo. Uma escola que tem o compromisso de promover a autonomia do aluno tem como essencial objetivo ampliar atividades que priorizam a participação e a tomada de decisões pelo educando, sendo este o fator-chave na construção do conhecimento (SANTOS, 2014).

É de grande relevância a relação professor/aluno, para que o aluno venha ser construtor e o criador do seu próprio conhecimento e como resultado o docente não seja apenas transferidor de conhecimento ao mesmo, “saber que ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua prática” (FREIRE 2009, p. 47). O professor deve priorizar a educação em que ambos aprendam em conjunto e aconteça a valorização da curiosidade, pois ela faz com que a capacidade crítica do aluno exista (RENNER, 2019).

3.3 A relação entre o lúdico e o desenvolvimento psicomotor da criança

Considerada uma das principais etapas, a Educação Infantil oportuniza o aperfeiçoamento das habilidades intelectuais segundo o currículo proposto de sua prática pedagógica, com métodos e teorias conforme as necessidades desta faixa etária. Dessa forma a integração das funções motoras e psíquicas e a ludicidade são priorizadas no incentivo ao movimento do corpo da criança. Em fase de desenvolvimento, a mesma começa a conhecer seu próprio corpo e sua identidade (LAMBLEM; JESUS, 2018).

De origem da palavra latina “*ludus*”, a Ludicidade significa jogo ou brincadeira. Considerada uma ferramenta importante para formação da personalidade, saúde mental e aquisição de conhecimento, é utilizada com mais frequência na Educação Infantil (LIMA, 2020). Sarmiento *et al.* (2017, p. 40) acrescentaram que é “através do lúdico, que a criança tem oportunidade de experimentar novas sensações, de criar laços sociais, ascender ao conhecimento, aprender a aprender e a ultrapassar vários obstáculos que vão surgindo”.

Nascida na França, no final do século XIX, a Psicomotricidade no decorrer de sua história foi ampliando significativamente e destacando-se com outros conhecimentos. Atuante na área da educação, reeducação e a clínica, também adquire influências de outras áreas como Psiquiatria, Pedagogia, Psicanálise, entre outras. A psicomotricidade relaciona-se principalmente ao processo de maturidade, onde o corpo é o responsável pelas aquisições cognitivas, afetivas e orgânicas. É alicerçada a três conhecimentos essenciais: o intelecto, o movimento e o afeto (REIS, 2017).

O desenvolvimento motor começa a desenvolver-se por completo, geralmente em menores de dez anos, e se dá continuamente na vida do ser humano. Conceituando, a psicomotricidade nada mais é que a ciência que estuda o indivíduo através do corpo, dos movimentos e pode fazer ponte entre os aspectos emocionais, cognitivos e motores, primordiais para acontecer o ato de desenvolver-se (RIBEIRO; FERNANDES; MARQUES, 2017).

Os jogos e as brincadeiras são atividades que permitem o conhecimento do mundo através de relações sociais no âmbito da psicologia, neles buscam uma maneira possível e eficiente de aprendizagem para o desenvolvimento psicomotor da criança. Adquiridas por meio da intervenção psicomotora, para haver uma interação

mútua e relações com o conhecimento, de funções sociais, motivação, interesse, dedicação e responsabilidade para com a atividade educativa e do ensinar/aprender do aluno (RIBEIRO; FERNANDES; MARQUES, 2017).

É nítido que as habilidades motoras, sociais e cognitivas das crianças se dão através das brincadeiras. O lúdico favorece para o desenvolvimento da capacidade da imaginação, subjetividade e utilizar práticas que envolvem o mundo real e o imaginário. As práticas lúdicas auxiliam para o convívio da criança com a esfera em que vive (SILVA, 2018). De acordo com Piaget (1998, p. 62), “o brinquedo não pode ser visto apenas como divertimento ou brincadeira para desgastar energia, pois ele favorece o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e moral”.

Ao utilizar a atividade lúdica, é importante que o docente faça o planejamento, deve providenciar o que for preciso, desde o ambiente, tempo e materiais adequados para realização da mesma. Com esse trabalho lúdico, pretende-se alcançar objetivos, propiciar ao aluno responsabilidade, confiança, respeito e as possibilidades de desenvolvimento ao ensino aprendizagem (LIMA, 2020).

3.4 Brincadeiras antigas na Educação Infantil

As brincadeiras de outrora transmitiam grande diversão e alegria, ensinadas entre amigos e vizinhos, promoviam bem-estar e desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor. A criança ao brincar expressa seus desejos, ajudam estimular algumas habilidades, há uma interação com os participantes, além de serem mais saudáveis e criativas. Ficar na rua até altas horas não era motivo de preocupação (SILVA; FERREIRA; GOUVEIA, 2017).

Com o crescimento da tecnologia, smartphones, computadores, cada vez mais frequentes, é relevante que o ato do brincar seja resgatado com brincadeiras do tempo dos nossos pais e avós (SILVA, 2018). Nas brincadeiras de outrora, as crianças se divertiam mais, aconteciam interações entre os participantes e além disso, eram muito mais saudáveis e criativas. As crianças não possuíam grandes recursos, com isso, usavam a imaginação. Com simples objetos, transformavam em brinquedos e favoreciam sua diversão. Eram usados pedaços de madeiras, legumes, palitos para construção de animais, brincavam de amarelinha, cinco marias, cantiga de rodas, roda pião, empinar pipa, danças das cadeiras, pula corda, passa o anel, esconde-esconde, batata quente, dentre outras (PONTES *et al.*, 2018).

3.4.1 Amarelinha

Surgiu de uma adaptação para treinar os soldados, originada da Roma antiga e redescoberta por franceses, chega ao Brasil através dos portugueses. É conhecida em diversas regiões brasileiras, às vezes com outro nome, como Pula Macaco, da região paraense, e Pula Maré da mineira, sapata, avião, academia, macaca, etc. A Amarelinha (Figura 1) estimula a coordenação motora, previsão dos movimentos, cálculo e força ao jogar a pedra (VIEIRA, 2019).

Figura 1 – Amarelinha



Fonte: Das autoras, 2021

Ao brincar de Amarelinha, favorece o desenvolvimento de inúmeras habilidades, especialmente em matemática, como: noções de números, geometria e medidas, sequência numérica, contagem, algarismo, localização espacial. Esta desenvolve noções de espaço e auxilia na estruturação do esquema corporal, quando trabalhada a Amarelinha, a criança compreende seu próprio corpo (MARTINS *et al.*, 2018).

3.4.2 Cinco Marias

É originária da Grécia antiga, quando tinham necessidade de consultar seus deuses ou tirar a sorte, eram usados ossos da pata de carneiro. Existia um nome e um valor em cada lado do osso, as respostas das perguntas eram interpretadas segundo a soma dos números. Com o passar dos tempos, os ossinhos foram substituídos por pedrinhas, pedaços de telhas, sacos recheados de arroz ou areia. O jogo também pode ser conhecido como Cinco saquinhos, Cinco pedrinhas, Pipoquinha. Na brincadeira Cinco Marias (Figura 2) é necessário procurar cinco pedrinhas que sejam aproximadamente do mesmo tamanho, também pode ser feita em sacos e por arroz ou areia (VIEIRA, 2019).

Figura 2 – Cinco Marias



Fonte: Das autoras, 2021

3.4.3 *Cantiga de Roda*

É conhecida como músicas folclóricas ou cirandas, cantada em círculos. Na Educação Infantil, a escola promove o momento da música, como são simples, rimados e repetitivos, acontece uma aprendizagem por meio da fixação. As principais Cantigas de roda (Figura 3) são: Escravo de Jó, Ciranda Cirandinha, Atirei o pau no gato, A barata disse que tem, Cai, Cai Balão, Capelinha de Melão, Peixe Vivo, A Galinha do Vizinho, Borboletinha, Meu Limão, Meu Limoeiro, Alecrim, Pirulito que Bate, Bate, Pombinha Branca, Teresinha de Jesus, Indiozinhos, Se Essa Rua Fosse Minha, O Cravo e a Rosa, Samba Lelê, Marcha Soldado, etc. (GONÇALVES; VINHA, 2018).

Figura 3 – Cantiga de Roda



Fonte: Das autoras, 209821.

3.4.4 *Pião*

Segundo Vieira (2019), pião (Figura 4) é um brinquedo infantil, confeccionado de maneira torneada e formato cônico. As crianças podem brincar em competição ou individualmente, o pião que demorar mais tempo girando é o vencedor. Pontos positivos da brincadeira: acontece interação entre as crianças, auxilia na coordenação motora.

Figura 4 – Pião



Fonte: Das autoras, 2021.

3.4.5 Pega-pegas

É uma brincadeira muito famosa entre as crianças. Sua habilidade desenvolvida é a velocidade, coordenação motora geral, resistência e cognição, visto que é necessário pensar em estratégias para não ser pego. No Pega-pegas (Figura 5), o grupo deverá correr ao sinal do início da brincadeira, em seguida o pegador deverá correr atrás dos demais, visando pegar um dos fugitivos, se conseguir, este será o novo pegador e assim sucessivamente (VIEIRA, 2019).

Figura 5 – Pega-pegas



Fonte: Das autoras, 2021.

3.4.6 Dança das Cadeiras

Esta brincadeira é praticada em grupo, promove progresso na aprendizagem e no desenvolvimento, desperta emoção, habilidade nos movimentos, afetividade e interação, as crianças se sentem motivadas e prazer ao brincar. A dança das cadeiras (Figura 6) é uma brincadeira cotidiana, onde geralmente escolhe-se uma pessoa para ficar com os olhos vendados e o vencedor é o que conseguir sentar todas as vezes que a música parar (RAMOS; MUNIZ, 2020).

Figura 6 – Dança da cadeiras



Fonte: Das autoras, 2021.

3.4.7 Pula Corda

Segundo Ramos e Muniz (2020), ao brincar a criança exercita seu equilíbrio e concentração, sua prática precisa ser correta, onde desperta capacidade intelectual, motora e resistência física. O participante deverá pular a corda (Figura 7) sem cometer erro, tocar a corda em movimento, se conseguir executar toda sequência sem errar poderá recomeçar o jogo (FRIEDMAN, 2012, p. 106).

. Figura 7 – Pula corda



Fonte: Das autoras, 2021.

3.4.8 Morto-Vivo

É muito simples, contribui para um ambiente divertido e dinâmico. Ela pode ser praticada no momento em que a criança estiver desanimada. As crianças ficam lado a lado de frente para o professor, ao comando do professor deverão ficar atentas, ela falará “vivo”, “morto” (Figura 8). Quando falar “morto”, todos deverão se abaixarem, “vivo” se levantarem. O vencedor será aquele que ficar por último (VIEIRA, 2019).

Figura 8 – Morto-Vivo



Fonte: Das autoras, 2021

3.4.9 *Esconde, Esconde*

Essa brincadeira, esconde esconde (Figura 9) nos acompanha há várias gerações e é muito simples de brincar, possui caráter tradicional, devido sua realização acontecer na rua, suas características são oralidade e coletividade. Com um grupo de colegas, um deles é escolhido para encontrar os demais e contará de 1 a 20 com os olhos vendados. Ao encontrar alguém, deverá tocar para eliminar e continuar procurando. Às vezes o colega prefere ir ao local de onde estava contando, bater a mão no local e citar o nome das pessoas encontradas (SILVA *et al.*, 2017).

Figura 9 – Esconde Esconde



Fonte: Das autoras, 2021

3.4.10 *Batata Quente*

Em nosso país é uma brincadeira tradicional e divertida, na criança desenvolve habilidade de atenção, socialização e ritmo, seu nome foi originado devido às pessoas apresentarem dificuldades de segurar uma batata quente (Figura 10). Orientadas por um adulto, as crianças formarão um círculo, uma delas será escolhida quem

representará a batata quente, podendo ser qualquer objeto. Ao pronunciar a palavra “queimou”, aquele que ficar com a batata na mão será eliminado. Quando restar apenas uma pessoa no círculo, será vencedora (VIEIRA, 2019).

Figura 10 – Batata Quente



Fonte: Das autoras, 2021

3.4.11 Queimada

Estimula a coordenação motora, contribui para o trabalho em grupo, cooperação e socialização. Encontrada praticamente em várias regiões brasileiras, é uma brincadeira coletiva, precisa-se apenas de uma bola e pode ser executada por crianças a partir dos 5 anos. O divertimento é garantido no meio das crianças, o desafio é escapar da bola. Os participantes atingidos deverão ir para o cemitério do lado oposto. O grupo vencedor da Queimada (Figura 11), será aquele que conseguir acertar a bola em todos da equipe oposta (VIEIRA, 2019).

Figura 11 – Queimada



Fonte: Das autoras, 2021

3.4.12 Cabo de Guerra

Segundo Vieira (2019), para brincar de Cabo de guerra (Figura 12), deverão ser divididas duas equipes com números iguais para ambos e será delimitada ao centro com uma linha fazendo a divisão ao meio. Os participantes ficarão um atrás do outro, no seu respectivo lado, segurando a corda que deve estar posicionada sobre a marcação ao chão. A equipe vencedora será a que conseguir puxar todos da equipe para o lado oposto.

Figura 12 – Cabo de Guerra



Fonte: Das autoras, 2021

3.4.13 Bola de Gude

Esta brincadeira desenvolve a coordenação motora fina e atenção viso-manual, pode ser feita em dupla, trio ou mais pessoas e apresenta diversas maneiras de brincar. Na forma triangular, bolas de gude (Figura 13) são colocadas por cada criança que irá brincar. Não existem limites de tentativas, o importante é alcançar o objetivo (VIEIRA, 2019).

Figura 13 – Bola de Gude



Fonte: Das autoras, 2021

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Para DCNEI (2009), na Educação Infantil, etapa que está ligada a idade de 0 a 5 anos, é de suma importância para o desenvolvimento da criança o uso dos jogos e brincadeiras (Quadro 1). Essenciais no ambiente educacional, para que se trabalhe todo o aparato que o educando necessita apresentar, ao longo do seu processo de ensino-aprendizagem, obtendo os resultados esperados (SILVA, 2017).

Quadro 1 – Benefícios dos jogos e brincadeiras no processo de ensino e aprendizagem

Autor(es)	Título	Ano	Objetivo	Tipo de estudo	Benefícios dos jogos e brincadeiras
ALMEIDA; LIMA; MENDONÇA	A importância dos jogos para o desenvolvimento psicológico da criança	2013	Fomentar a importância das atividades lúdicas no processo psicológico das crianças, promoverem o respeito pelas pessoas e pelas regras.	Revisão bibliográfica	Ensina a criança a interagir com o próximo, respeitar regras, desenvolver a imaginação, cooperação e com isso promover uma boa autoestima.
ARAÚJO; NOBRE	Jogos e brincadeiras na Educação Infantil	2021	Investigar a importância da contribuição dos jogos e brincadeiras para o desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, considerando que esses recursos pedagógicos influenciam de maneira significativa no processo	Pesquisa de natureza qualitativa descritiva	Valorização das atividades lúdicas utilizando os jogos e as brincadeiras pelos professores como ferramenta na sua prática pedagógica, auxilia na formação das crianças, proporcionando aulas mais motivadoras e prazerosas, promovendo um desenvolvimen-

Continuação...			ensino aprendizagem das crianças.		to físico, cognitivo, afetivo e social a elas, transformando esse divertimento em aprendizagem para a vida toda.
RODRIGUES	O lúdico como ferramenta facilitadora no processo ensino e aprendizagem na Escola Municipal de Educação Infantil O Pequeno Príncipe	2020	Analisar a contribuição das ferramentas lúdicas no processo ensino e aprendizagem dos alunos na Escola Municipal de Educação Infantil O Pequeno Príncipe, no Município de Macapá, no Estado do Amapá.	Pesquisa qualitativa do tipo descritiva	Os resultados permitem apontar que os alunos vivenciam o lúdico no seu cotidiano escolar; que as professoras compreendem o lúdico como metodologia facilitadora e promotora de aprendizagens, e mais que isso, se trata de formas de práticas pedagógicas onde aluno aprende se divertindo.
COTONHOTO; ROSSETTI; MISSAWA	A importância do jogo e da brincadeira na prática pedagógica	2019	Discutir as principais perspectivas teóricas que abordam o uso de jogos na	Revisão de literatura	Ensejamos estimular o profissional docente a refletir e compreender o jogo como

Continuação...			escola, e a sua importância para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional da criança a partir de uma abordagem interacionista.		elemento fundamental do trabalho pedagógico
TAVARES; BORELLA	A importância do jogo e da brincadeira na prática pedagógica	2019	Verificar a importância da utilização dos jogos e brincadeiras para na Educação Infantil	Revisão da literatura	Jogos e brincadeiras na Educação Infantil é de suma importância para crianças de quatro a cinco anos
LAMBLEM; JESUS	A importância do jogo no processo de aprendizagem na Educação Infantil	2018	Refletir, algumas considerações sobre a importância do uso do jogo como ferramenta facilitadora de aprendizagem de crianças e adolescentes	Revisão da literatura	O trabalho mostra as principais ideias dos diferentes papéis que o jogo desempenha no trabalho pedagógico com a finalidade de estimular no profissional docente a reflexão sobre a utilização do lúdico no ensino aprendizagem.

Continuação...					
RIBEIRO; FERNANDES; MARQUES	Ludicidade e psicomotricidade: o uso do lúdico na intervenção de uma criança com dificuldade psicomotora	2017	Conhecer como os jogos e brincadeiras podem contribuir para a intervenção psicomotora	Pesquisa qualitativa com abordagem fenomenológica	Mediante as observações e intervenções psicomotoras realizadas, foi possível concluir que dificuldades psicomotoras podem ser sanadas com o auxílio do lúdico, de jogos e brincadeiras que trabalhem de forma prazerosa e dinâmica, algo que antes era visto pela criança como um defeito e alvo de comentários maldosos.

Fonte: Das autoras (2021)

Ao que foi exposto, percebe-se que diversos autores possuem unanimidade ao relatarem e apresentarem argumentos acerca dos jogos e brincadeiras na Educação Infantil, os mesmos promovem muitas experiências e aprendizados, facilitam a assimilação dos conteúdos, e mais, desenvolvem não apenas o físico e cognitivo, como questões emocionais de cada educando. A incidência de alguns problemas que envolvem a escola, como o aprender e o ensinar, nos faz pensar como resgatar a instituição como espaço para prazer e conhecimento (COTONHOTO; ROSSETTI; MISSAWA, 2019). Confirmando assim, a importância dos jogos e brincadeiras na Educação Infantil, Borella e Tavares (2019), afirmam que esta etapa precisa incluir brincadeiras, jogos e brinquedos lúdicos no processo de ensino-aprendizagem, pois são atividades relevantes na educação e há necessidade de acompanhamento do docente para mediar esse processo.

Araújo e Nobre (2021) concordam que as atividades que contém jogos e brincadeiras, contribuem de maneira significativa para que as crianças reproduzam

seus pensamentos, aumentem conhecimentos e é indispensável a utilização das atividades para o desenvolvimento da criatividade do educando, dessa forma, os jogos e brincadeiras possuem inúmeras contribuições para o processo de ensino, auxilia na motivação e na aprendizagem.

De acordo com Almeida, Lima e Mendonça (2013, *apud* SAMULSKI, 2005), o jogo é o melhor caminho que se encontra para mostrar a sua personalidade. O pai que queira saber como é o seu filho, que o deixe jogar e, respeitando o seu jogo, observe-o como é. Outros autores como Catonhoto, Rossetti e Misawa (2019), afirmam que considerar o brincar como uma forma de expressão da criança, que consegue, ao brincar, manifestar questões inconscientes, que ainda não podem ser expressas em palavras. É importante que as crianças convivam em ambientes que possam manipular objetos, brinquedos e interagir com outras crianças e principalmente que possam aprender, pois o brincar é uma importante forma de comunicação.

Percebe-se a importância que os jogos e brincadeiras apresentam na formação de cada educando, lhes preparando cognitiva, psicológica, física e emocionalmente falando. É apresentar aos estudantes, formas subjetivas de cada um solucionar e desafiar seu cotidiano. Promovendo assim, a identidade e autonomia dos mesmos. Apreendem regras sociais, e, portanto, começam a compreender o viver em sociedade, alinhando seus próprios desejos para com os outros (RIBEIRO; FERNANDES; MARQUES, 2016).

De acordo com Tavares e Borella (2019) trabalhar com jogos e brincadeiras na Educação Infantil através de atividades lúdicas só irá facilitar a aprendizagem das crianças, pois torna as atividades mais prazerosas e de fácil assimilação aos conteúdos aplicados. Neste modo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998) afirma que para que as crianças possam exercer sua criatividade, é necessário haja a riqueza de experiências que conquistam nas instituições.

A brincadeira é elemento indispensável e fundamental para a construção da identidade. No momento desta, a criança adquire a autonomia, toma decisões, pratica alguns comportamentos, que o levam a maturidade, quando presente no ambiente escolar, obtém ocasião para a conquista do desenvolvimento, habilidade, expressa sua criatividade, a comunicação e socialização, onde oportuniza aprendizagens significativas (TEIXEIRA, 2017).

Afirmam Lambem e Jesus (2018), ao brincar as crianças praticam sua própria reinvenção, refletem acerca de si e da realidade que os rodeia, constroem pensamentos críticos e adquirem uma posição de cidadãos para com a sociedade no qual está inserida, assimilam as emoções e as interpretam, compreendem gestos e as características emocionais, como distinguir medo, dor, raiva, dentre outras emoções, trabalham a cooperação e a criatividade, aprendem a aplicar seu subjetivo e a interpretar o subjetivo do outro.

Tornam-se autores de si próprios, elaborando e escolhendo papéis, fantasiando-se e expressando-se de forma individual e natural, buscando soluções próprias sem a intervenção da figura adulta. Ou seja, nesse momento é quando racionalizam e constroem sua própria personalidade. É quando descobrem os limites de outrem e seus próprios. Aprendem sobre suas limitações e desenvolvem habilidades.

Colocam-se em crescente atenção as tomadas de atitudes do educador, que deve possuir um aparato de conhecimentos teóricos e práticos para que, juntamente com o lúdico, seja capaz de incentivar e promover as corretas aprendizagens, levando sempre em consideração o fazer da criança, ou seja, como ela mesma desenvolve seu modo de brincar (COSTA *et al.*, 2020). É necessária a total atenção e comprometimento do profissional, para que o mesmo, providencie aprendizagens através de brincadeiras e jogos em ambientes adequados e estimulantes. A criança precisa desenvolver seu brincar em ambientes que lhes permitam mover-se, deslocar-se, criar e desmontar, dando espaço e tempo para que a criatividade aconteça (MARQUES *et al.*, 2020). O educador deve deixar que a criança se expresse em seu tempo e apenas orientá-la nesse processo.

Assim sendo, por si só o ato de brincar facilita a aprendizagem, pois exige da criança concentração no que está sendo realizado (BORELLA; TAVARES, 2019). Segundo Rodrigues (2020), a atividade lúdica é fundamental para o desenvolvimento cognitivo da criança, isto é, ela é a conexão que une o real ao imaginário, permitindo o entendimento, despertando interesse e desejo de aprender, enquanto, Ribeiro, Fernandes e Marques (2017), consideram que o desenvolvimento motor da criança através da ludicidade, torna-se gradativamente um recurso necessário para seu desempenho, visto que, o lúdico, jogos e brincadeiras estimulam e desafiam a aprender de maneira divertida e prazerosa. Por meio da brincadeira é desenvolvida a

interação e socialização, sendo um elemento forte e aliado ao professor, dado que, identifica as diversas características da criança.

Para Costa e Silva (2021), a educação psicomotora lúdica é considerada o prazer em executar as atividades através de músicas, danças, jogos ou brinquedos cantados. A criança ao brincar aprende e se diverte, Santos (2017) argumenta que, para a atividade ser caracterizada como lúdica, deverá existir liberdade, ou seja, a vontade para brincar, porquanto, é através deste que a criança participa de momentos prazerosos e adquire uma aprendizagem significativa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dado o exposto, a dúvida que iniciou a explanação no tópico referencial teórico, se preocupa com o aspecto da ludicidade na Educação Infantil e que através dos jogos e brincadeiras é possível a construção dos conhecimentos adequados para essa etapa tão importante na vida do educando. Há importância do uso de jogos e brincadeiras como metodologia no processo de ensino aprendizagem da Educação Infantil, permitindo de forma conjunta o avanço em diversas áreas que “compõem” o ser humano, mais especificamente, as crianças.

Infere-se que os jogos são capazes, quando bem orientados, de demonstrar aos educandos diversas soluções para dúvidas e questionamentos que surgem durante essa etapa do aprendizado. Ou seja, o próprio educando, sem a intervenção direta do adulto, percebe que ao longo dessa fase, pode por si próprio solucionar desafios e construir habilidades essenciais para seu desenvolvimento.

Percebe-se que, a construção da sua identidade e autonomia; o trabalho psicomotor e emocional que se conquista com a aplicação certa e de boas metodologias. Através das análises bibliográficas, no qual os objetivos gerais e específicos foram atendidos, percebeu-se que o educando se torna único e singular, compreende a sua realidade e começa a adentrar a sociedade e a cultura que o permeia.

Constata-se a relevância de jogos e brincadeiras na vida da criança, além do lazer e diversão, capacitando a mesma para que possua atitudes cooperativas, e autônomas. Desenvolve-se também o pensamento acerca da importância que uma orientação qualificada pode propiciar para a educação. Ademais, a prática das

brincadeiras em ambiente escolar permite ao educando ser um personagem ativo no seu processo de ensino, desenvolvendo por fim, sua autoconfiança.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Cássia Santos; LIMA, Tamiris; MENDONÇA, Paulo Marconi. A importância dos jogos para o desenvolvimento psicológico da criança. **Aliança pela Infância**, Ceará, 2013. Disponível em:

<http://aliancapelainfancia.org.br/inspiracoes/importancia-dos-jogos-para-o-desenvolvimento-psicologico-da-crianca/>. Acesso em: 7 set. 2021.

ARAUJO, Luzenir da Silva; NOBRE, José Filho Ferreira. Jogos e brincadeiras na Educação Infantil. **Humanidade e Inovação**, v. 8, n. 34, p. 155-165, 2021.

BLAZOTTO, Lilian. **A brincadeira e o desenvolvimento da criança na Educação Infantil**. Orientador: Ricardo dos Santos. 2014. 30 f. Monografia (Pós-Graduação em Educação) - Mestrando, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2014.

BRASIL. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, 1997.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Jogos e brincadeiras das culturas populares na Primeira Infância**. 1. ed. Brasília: Ministério da Cidadania, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base nacional comum curricular**. Brasília-DF: MEC, Secretaria de Educação Básica, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular para a Educação Infantil**. Brasília, 1998, v. 1. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/>. Acesso em: 18 ago. 2021.

BRIZOLA, Jairo; FANTIN, Nádia. Revisão da literatura e revisão sistemática da literatura. **Revista de Educação do Vale do Arinos-RELVA**, v. 3, n. 2, p. 23-39, 2016.

BROUGÈRE, Gilles. **Brinquedo e Cultura**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

CARREIRO, Maria da Guia Rodrigues *et al.* A brincadeira como uma metodologia para auxiliar a aprendizagem na Educação Infantil. **Revista Psicologia & Saberes**, v. 8, n. 13, p. 17-33, 2019.

COSTA, Fábio Soares da; SILVA, Daniel Ramos Gomes da. Ludicidade e Educação psicomotora: Contribuições de um estado do conhecimento para as aulas de educação física escolar. **Biomotriz**, v. 15, n. 1, p. 215- 225, 2021.

COSTA, Maria Cristiane Alves *et al.* O lúdico na Educação Infantil: Jogar, brincar, uma forma de educar. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 4, n. 8, p. 173-187, 2020.

COTONHOTO, Larissy Alves; ROSSETTI, Claudia Broetto; MISSAWA, Daniela Dadalto Ambrozine. A importância do jogo e da brincadeira na prática pedagógica. **Construção Psicopedagógica**, v. 27, n. 28, p. 37-47, 2019.

DEVRIES, Rheta; ZAN, Betty. **A ética na Educação Infantil**: o ambiente sócio-moral na escola. Porto Alegre: Artmed, 2018.

DAVIS, Cláudia; OLIVEIRA, Zilma de. **Psicologia na Educação**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio**. 2. ed. Curitiba: Positivo, 2011.

LAMBLEM, Sirleide Gomes dos Santos; JESUS, Anderson de. A Importância do jogo no processo de aprendizagem na Educação Infantil. **Revista Gestão Universitária**, v. 18, n. 1, p. 1- 11, 2018.

LIMA, Kayra Thailine Sousa; LIMA, Steffany Samanta Carvalho; NASCIMENTO, Vitória de Jesus. Importância da ludicidade na Educação Infantil. **Revista Facimp-Empowerment**, v. 1, n. 1, p. 4-13, 2020.

LOBATO, Sabrine Mota Botelho. O brincar na Educação Infantil. **Rede de Ensino Doctum**, Vitória - ES, ano 2018, p. 1-22, 10 dez. 2018. Disponível em: <http://dspace.doctum.edu.br:8080/xmlui/handle/123456789/37>. Acesso em: 15 set. 2021.

LUCKESI, Cipriano. **Desenvolvimento dos estados de consciência e ludicidade**. In: Luckesi, Cipriano (Org.). *Ensaio de ludopedagogia*. Salvador UFBA/FACED, 2000.

MARQUES, Lidiane da Costa da Silva *et al.* A importância do brincar na Educação Infantil. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 8, n. 11, p. 103-114, 2020.

MARTIM, Ana Maria Rodrigues. O Ato de brincar na Educação Infantil: jogos e brincadeiras. **Educar FCE**, v. 18, n. 1, p. 259-283, 2019.

MARTINS, Fernanda Maria Sousa *et al.* Brincadeiras e jogos infantis: adquirindo habilidades matemáticas através da amarelinha. CONEDU CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 5., 2018, Campina Grande, **Anais [...]** Realize Editora, 2018, p. 1-9 Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/index.php/artigo/visualizar/46643>. Acesso em: 22 set. 2021.

MIRANDA, Elizângela *et al.* A importância do ato de brincar na Educação Infantil. **Revista Espacios**, v. 40, n. 12, p. 24-33, 2019.

NOVATO, Karolina Marques. **A importância dos jogos e brincadeiras na Educação Infantil**. Orientador: Mardonio Pereira da Silva. 2020. 69f. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura em pedagogia) - Licenciando, GOIÁS, 2020.

Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1161>.
Acesso em: 21 maio 2021.

OLIVEIRA, Carla Mendes de; DIAS, Adiclecio Ferreira. A Criança e a Importância do Lúdico na Educação. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 13, n. 1, p. 113- 128, 2017.

OLIVEIRA, Juliana Aparecida Santim de; SILVA, Nivaldo Correia da. O lúdico como ferramenta de aprendizagem na Educação Infantil. **Revista Saber Acadêmico**, v. 25, n. 1, p. 30- 44, 2018.

PALAU, Francisco; QUEIROZ, Emely Trajano; QUEIROZ, Maria Cristina Trajan. Percepção dos professores da escola de educação básica da universidade federal da paraíba sobre a importância de relacionar do lúdico no processo de ensino-aprendizagem das crianças, no ano 2012. **Núcleo do Conhecimento**, v. 4, n. 3, p. 144-260, 2018.

PORANGABA, Dâmaris Rose Matias Jovano. **A relevância das brincadeiras no processo de ensino e aprendizagem de duas escolas públicas municipais de Lambari d'oeste – Mato Grosso**. Minas Gerais: Editora Real Conhecer, 2021.

PROENÇA, Aline. **10 maneiras de desenvolver a autonomia na Educação Infantil**. Ribeirão Preto: Escola da Inteligência, 2020. Disponível em: <https://escoladainteligencia.com.br/blog/autonomia-na-educacao-infantil/>. Acesso em: 20 maio 2021.

QUEIROZ, Caroline Lobo Santos de; FALCÃO, Mary Silvia Miguel. Autonomia e Educação Infantil: uma análise sobre a concepção de autonomia nos centros municipais de Educação Infantil De Paranaguá. EDUCERE CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 13., 2017, CURITIBA, **Anais [...]** p. 1-17. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/23726_14002.pdf. Acesso em: 21 maio 2021.

REIS, Jorgeana Salvador dos. Psicomotricidade: contribuindo para o desenvolvimento psicomotor da criança. **Ideias e Inovação-Lato Sensu**, v. 4, n. 1, p. 105-114, 2017.

RIBEIRO, Thainá Lobato; FERNANDES, Raiane Nunes; MARQUES, William dos Santos. **Ludicidade e Psicomotricidade: o uso do lúdico na intervenção de uma criança com dificuldade psicomotora**. CONEDU, FACIBRA, p. 1-11, 20 dez. 2017. Disponível em: https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2017/TRABALHO_EV073_MD1_SA9_ID527_1_06092017172819.pdf. Acesso em: 18 maio 2021.

RICARDO, Valda Maria do Nascimento. **As brincadeiras e o desenvolvimento socioeducacional da criança**. Orientador: Wilder Kleber Fernandes de Santana. 2017. 70 p. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura em pedagogia) - Licenciando, João Pessoa, Paraíba, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/4103/1/VMNR19032018.pdf>. Acesso em: 4 set. 2021.

RODRIGUES, Lucianny Favacho Inajosa. **O Lúdico como ferramenta facilitadora no processo ensino e aprendizagem na Escola Municipal de Educação Infantil O Pequeno Príncipe**. Orientador: Daniel Gozález González. 2020. Tese (Pós-Graduação em Educação) - Asunción, 2020. Disponível em: <http://revistacientifica.uaa.edu.py/index.php/repositorio/article/viewFile/906/828#:~:text=Os%20resultados%20permitem%20apontar%20que,o%20aluno%20aprende%20se%20divertindo>. Acesso em: 15 jun. 2021.

RODRIGUES, Sónia Arminda da Rocha. **Promover as Competências Sociais da criança no Jardim-de-Infância e na Creche**. 2014. 68f. Dissertação (Mestrado em Educação Pré-Escolar) - Mestrando, Universidade do Minho, 2014. Disponível em: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/37935/1/S%c3%b3nia%20Armind%20da%20Rocha%20Rodrigues.pdf>. Acesso em: 18 maio 2021.

SARMENTO, Teresa; FERREIRA, Fernando Ilídio; MADEIRA, Rosa. **Brincar e Aprender na Infância**. 1. ed. Porto, Portugal: Editora Porto, 2018. 176 p. ISBN 978-972-0-34473-1.

SANTOS, A. F. **Ludicidade e educação: o lúdico e a prática pedagógica na Educação Infantil**, 2019. TCC, 25 f. (Curso de Pedagogia). Faculdade Anhanguera Itapeirica da Serra, 2019.

SILVA, Benedita da Conceição Mendes; SANTOS, Lilian de Jesus Marques. **A importância do lúdico para o desenvolvimento da criança**. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/educacao/a-importancia-ludico-na-educacao-infantil.htm>. Acesso em: 16 maio 2021.

SILVA, Maria José Rodrigues da *et al.* Compreender o lúdico nas práticas pedagógicas da Educação Infantil? Interagir, socializar e adquirir conhecimentos através do lúdico. CONEDU, 5., **Anais [...]** Campina Grande: Realize Editora, 2017. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/36180>. Acesso em: 23 ago. 2021.

SILVA, Malena C. Teodoro da; OLIVEIRA, Alexandre Augusto Cruz de; IVO, Ivone José. A contribuição do lúdico no desenvolvimento psicomotor da criança. **Revista De Trabalhos Acadêmicos-Campus Niterói**, América do Norte, 1, ago. 2018. Disponível em: <http://www.revista.universo.edu.br/index.php?journal=1reta2&page=article&op=view&path%5B%5D=6678&path%5B%5D=3367>. Acesso em: 20 Nov. 2021.

SILVA, Mariana Claro Amaral da. **Autonomia, Crianças e Organização do Espaço: Relato de experiências de intervenção pedagógica em Creche e Jardim de Infância**. Orientador: Catarina Tomás. 2014. 68 f. Tese (Mestrado em Educação Pré-Escolar) - Mestrando, Escola Superior de Educação de Lisboa, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/4002/1>. Acesso em: 19 maio 2021.

SANTOS, Márcia Regina dos. Autonomia e a Educação Infantil. **Revista Eletrônica Saberes da Educação**, v. 5, n. 1, p. 1-20, 2014.

SILVA, Renata Joyce Diniz. **Ludicidade como ferramenta metodológica motivacional no ensino e aprendizagem de química**. 2017. 60 f. (Trabalho de

Conclusão de Curso – Monografia), Curso de Licenciatura em Química, Centro de Educação e Saúde, Universidade Federal de Campina Grande. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/18880>. Acesso em: 31 out. 2021.

SOUZA, Antônia Silva de. **O lúdico na prática pedagógica: O desenvolvimento e aprendizagem das crianças das escolas públicas do município de São Luís Gonzaga - Maranhão - Brasil.** Orientador: Jorge Manuel de Almeida Castro. 2021. 114f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Educação Supervisão Pedagógica) - Mestrando, Lisboa, 2021.

TAVARES, Rita De Cássia; BORELLA, Douglas Roberto. A importância dos jogos e brincadeiras na Educação Infantil. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 5, n. 3, p. 106-116, 2019.

TEIXEIRA, Cheila Cristina dos Santos. A Importância da Brincadeira no Desenvolvimento Cognitivo Infantil. **ID on line Revista de psicologia**, v. 10, n. 33, p. 94-102, jan. 2017. ISSN 1981-1179. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/641/901>. Acesso em: 16 nov. 2021.

VIEIRA, Cláudia Maria da Silva. **Brincadeiras Populares: um resgate da cultura do brincar.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, São Luís: EDIFMA, 2019. 91 p. ISBN: 978-85-69745-83-9.

VYGOTSKY, Levi Semenovich. **A formação social da mente.** 4. ed. São Paulo: Martins, 1991.

VYGOTSKY, Levi Semenovich. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores.** Trad. José Cipolla Neto, Luís Silveira Menna Barreto, Solange Castro Afeche. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

VYGOTSKY, Levi Semenovich. **A formação social da mente.** São Paulo: Martins Fontes, 1999.



Família e Escola: uma explicação elucidativa sobre as instituições sociais no processo de ensino e aprendizagem no contexto da pandemia

Family and school: an enlightening explanation of social institutions in the teaching and learning process in the context of the pandemic

Rayssa Estfany dos Santos Cruz¹
Welton Dias de Lima²

RESUMO

Este artigo aborda a importância da participação familiar na escola, especialmente durante a pandemia de COVID-19. A relação entre família e escola tem sido historicamente desafiadora, mas desde o século XVII as famílias têm se envolvido mais na educação dos filhos. Atualmente, essa participação é considerada crucial, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Durante a pandemia, essa relação se tornou ainda mais vital para garantir a continuidade do ensino. Por meio de revisão bibliográfica e contribuições de especialistas, esta pesquisa oferece uma visão esclarecedora da interação entre família e escola nesse período desafiador. Os resultados revelam que a participação ativa da família na escola durante a pandemia trouxe benefícios significativos para os alunos, como o acompanhamento das atividades remotas, a criação de rotinas e a comunicação com os professores. O artigo está estruturado em: I - Introdução, II - Revisão de Literatura, III - Procedimentos Metodológicos, IV - Análise e Discussão dos Dados e V - Considerações Finais. Essa estrutura permite uma análise aprofundada da relação entre família e escola durante a pandemia, destacando os benefícios da participação ativa dos pais no processo de ensino e aprendizagem.

Palavras-chave: família; escola; aprendizagem.

ABSTRACT

This article addresses the importance of family involvement in school, especially during the COVID-19 pandemic. The relationship between family and school has historically been challenging, but since the 17th century, families have become more involved in their children's education. Currently, this involvement is considered crucial according to the Law of Guidelines and Bases of Education. During the pandemic, this

¹ Graduada em Pedagogia pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - Uniceplac E-mail: rayssaestfany22@gmail.com

² Docente do Curso de Pedagogia, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - Uniceplac. E-mail: welton.lima@uniceplac.edu.br

relationship has become even more vital to ensure the continuity of education. Through literature review and expert contributions, this research provides an enlightening view of the interaction between family and school during this challenging period. The results reveal that active family participation in school during the pandemic has brought significant benefits to students, such as monitoring remote activities, establishing routines, and communicating with teachers. The article is structured as follows: I - Introduction, II - Literature Review, III - Methodological Procedures, IV - Data Analysis and Discussion, and V - Final Considerations. This structure allows for an in-depth analysis of the relationship between family and school during the pandemic, highlighting the benefits of active parental involvement in the teaching and learning process.

Keywords: family; school; learning.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo pretende verificar a importância da participação da família no ambiente escolar, especialmente no contexto da pandemia do COVID-19, momento em que foram necessárias adaptações no processo de ensino e aprendizagem. Neste processo, a relação da família com a escola foi essencial, visto que, sem essa associação, o ensino e aprendizagem das crianças seria mais desafiador.

A família e a escola são as duas primeiras e principais instituições sociais nas quais a criança está inserida. É nesse ambiente que se inicia o desenvolvimento de sua socialização, iniciando-se no seio familiar e, posteriormente, na escola. No entanto, ao longo da história, a relação entre família e escola nem sempre ocorreu de forma ideal, ou seja, em parceria. Essa interação ainda representa um desafio e tanto para as famílias quanto para as escolas, devido às várias mudanças ocorridas no contexto social ao longo dos anos. Anteriormente, as crianças eram tratadas como mini adultos, mas somente a partir do século XVII, em meio a diversas transformações nos âmbitos social, político e econômico, elas passaram a ser reconhecidas como crianças. Foi nesse período que as famílias começaram a se preocupar e a se envolver ativamente no processo educacional de seus filhos (TAVARES; NOGUEIRA, 2013).

No entanto, segundo Tavares e Nogueira, a partir das mudanças ocasionadas com o início da modernidade, a criança deixou de ser vista como mini adulto, direcionando o foco para as necessidades das crianças, sendo uma delas a educação. Nos últimos séculos, a escolarização tornou-se um objetivo primordial no meio

familiar. No século XX, com o fim da Segunda Guerra Mundial e o crescimento dos sistemas de ensino nos países industrializados em processo de reestruturação, percebeu-se a necessidade de investir no contexto educacional. Governantes e grandes cientistas sociais demonstraram interesse em compreender a relação entre família e escola, a fim de entender os problemas educacionais.

Nos dias atuais, em razão que, esta relação, família e escola, passou por diversas mudanças, como descrito no contexto histórico, onde a criança não era reconhecida como sujeito de direitos e, nem a família estava atenta à importância do processo educacional e da relação com a escola. Portanto, na atualidade, a família, a escola e a sociedade, têm seus direitos e deveres, descritos em várias legislações, entre elas, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu Art. 2º, que diz “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Dessa maneira, o presente trabalho tem como objetivo principal, desenvolver um estudo elucidativo sobre a relação entre as instituições da família e da escola no contexto do ensino e aprendizagem durante a pandemia de COVID-19. De forma mais específica, destacam-se os seguintes objetivos: I) realizar uma pesquisa sobre o papel das instituições da família e da escola no processo de ensino e aprendizagem durante a pandemia; II) realizar uma revisão bibliográfica sobre o tema, com base nas contribuições de Gabriela Alias Rios; e por último, III) apresentar os resultados do estudo para as famílias e as instituições de ensino.

Nesse sentido, a problemática central do estudo está relacionada à importância da família no processo de ensino e aprendizagem, considerando a relação indissociável entre família e escola. Durante os estágios supervisionados e as observações em salas de aula, foi possível constatar que os alunos que contam com o apoio dos pais obtêm maior êxito no processo de ensino e aprendizagem. Portanto, busca-se compreender e evidenciar qual é o papel da família nesse processo. De acordo com Bento (2021) a participação ativa da família no acompanhamento escolar abrande o processo educacional, portanto, o consecutivo trabalho considera a seguinte hipótese: a participação da família no processo de ensino e aprendizagem é fundamental para o desenvolvimento escolar da criança.

A pesquisa tem como público-alvo famílias e instituições de ensino. O presente estudo é de extrema relevância, pois demonstra a relação entre famílias e escolas durante a pandemia de COVID-19. Nesse período, foi necessário adaptar-se a um novo processo de ensino e aprendizagem devido ao contexto pandêmico vivenciado mundialmente. Essa adaptação foi essencial para garantir a continuidade do processo educacional. No entanto, esta pesquisa foi motivada pelo objetivo de compreender melhor a evolução da relação entre família e escola ao longo dos anos até os dias atuais.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Este capítulo explora o papel do Estado e da família na educação, destacando sua colaboração essencial, evidenciada durante a pandemia. Aborda a evolução da educação difusa, desde as sociedades tribais até a contemporaneidade, e examina a transformação da relação entre família e escola durante a crise do COVID-19, ressaltando os legados positivos pós-pandemia, onde não apenas reforçou a importância da colaboração entre o Estado e a família na educação, mas também estimulou a busca por abordagens mais flexíveis e resilientes, promovendo uma educação mais adaptável às circunstâncias emergentes.

2.1 O dever do Estado e da família na educação

A Educação desempenha um papel crucial no desenvolvimento individual, pois é por meio dela que a pessoa reconhece seus direitos e deveres, tornando-se um participante ativo na sociedade. A promulgação da Constituição Federal em 1988 delineou os direitos e deveres dos cidadãos, dedicando vários artigos à educação, com destaque inicial para o artigo 6°. Esse artigo enfatiza a educação como o primeiro direito social fundamental, sendo essencial para o desenvolvimento do indivíduo, orientando-o na compreensão de seus direitos e deveres e capacitando-o a ser um cidadão ativo. O artigo 6° da Constituição Federal de 1988 coloca a educação como o principal direito social fundamental, ao lado de outros como saúde, trabalho, moradia e lazer (BRASIL, 1988, p. 6).

Em continuidade, o Artigo 205 aborda a Educação não apenas como um direito, mas também como um dever. Ele estabelece que a educação, reconhecida como direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. O propósito é alcançar o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o exercício da cidadania e qualificando-a para o trabalho. Assim, a responsabilidade pela educação não recai exclusivamente sobre o Estado, mas também sobre a família, demandando uma colaboração mútua. Este princípio adquire destaque, especialmente durante a pandemia do COVID-19, quando os alunos foram impedidos de frequentar as escolas. Nesse cenário desafiador, a colaboração entre Estado e família revelou-se fundamental para garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, destacando a importância dessa parceria (BRASIL, 1988).

Em síntese, a pandemia do COVID-19 desencadeou uma reavaliação profunda da importância da educação, destacando, conforme preconizado na Constituição Federal de 1988, que a responsabilidade pela educação é um dever compartilhado entre o Estado e a família. Nesse cenário desafiador, a interação entre pais, escolas e comunidade tornou-se vital para enfrentar os obstáculos emergentes e garantir um ambiente educacional resiliente.

2.2 Educação Difusa e a Sociedade

Ao longo da evolução da humanidade, a maneira de ensinar e aprender tem passado por diversas transformações, abrangendo não apenas a aquisição do conhecimento, mas também a forma como ele é transmitido. No entanto, a intencionalidade subjacente à transmissão do conhecimento permanece constante: a formação do indivíduo para o pleno exercício de suas funções. Inicialmente, o aprendizado era transmitido de uma geração para outra por meio da repetição, como observado nas sociedades tribais, cuja abordagem educacional baseava-se no saber mítico. Segundo Romano, a educação, sobretudo no âmbito infantil, ocorre por meio da imitação das gesticulações dos adultos, observadas no cotidiano. Esta forma de aprendizado contribui para o desenvolvimento e aprimoramento das capacidades das crianças e de outros membros da comunidade. A participação ativa da comunidade no processo educacional, com adultos desempenhando um papel crucial na

transmissão de conhecimento, é uma característica herdada das sociedades tribais. Na sociedade contemporânea, programas educacionais que envolvem ativamente pais, familiares e membros da comunidade têm demonstrado benefícios significativos. (ROMANO, 2011).

Conforme discutido por Ribeiro *et al.* (2018) o modelo educacional difuso apresenta particularidades nas sociedades que o adotam. Nas comunidades tribais, as crianças eram preparadas não apenas para viver, mas também para conviver harmoniosamente dentro da tribo. O aprendizado ocorria de maneira prática, com os adultos transmitindo conhecimentos por meio de tarefas cotidianas. Dessa forma, as crianças assimilavam não apenas como agir, mas também como se comportar adequadamente em seu ambiente, integrando todo o conhecimento necessário para atender às suas demandas diárias. Ao longo dos anos e diante das múltiplas transformações no cenário educacional, ainda persistem sociedades tribais que preservam métodos de ensino semelhantes, embora em quantidade reduzida. Nesse sentido, o autor enfatiza que a maneira como o conhecimento é transmitido dentro da comunidade, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento da sociedade, permitindo a preservação dos costumes culturais (RIBEIRO *et al.*, 2018, p. 13-19).

2.3 Família e Escola na Pandemia

A COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, assola o mundo desde dezembro de 2019. No Brasil, o primeiro caso foi registrado em 26 de fevereiro de 2020. De fácil transmissão, o vírus exigiu medidas da OMS, como higiene, etiquetas respiratórias, máscaras faciais e isolamento social. O ensino tradicional foi afetado, levando ao ensino remoto emergencial, impactando crianças, professores e pais. Estudos indicam que crianças enfrentaram desafios interpessoais, apresentando comportamentos disfuncionais, enquanto pais tiveram dificuldades na conciliação entre trabalho e aulas remotas dos filhos (ASSIS; CONCEIÇÃO, 2022).

Há evidências concretas de que a pandemia não apenas desafiou, mas também fortaleceu os laços entre pais, filhos e escolas. Durante esse período desafiador, diversas práticas e estratégias inovadoras foram adotadas, abrindo novas formas de comunicação e colaboração entre esses importantes pilares da educação. No contexto brasileiro, algumas escolas tomaram medidas extraordinárias para

garantir a continuidade do aprendizado para alunos sem acesso à internet, como a distribuição de materiais impressos diretamente nas casas dos estudantes. Esta abordagem não apenas assegurou a continuidade do ensino, mas também catalisou um contato direto entre as instituições de ensino e as famílias, proporcionando um novo nível de envolvimento. Além disso, relatos provenientes de diferentes escolas destacam a implementação de ações específicas que solidificaram os laços entre a escola e as famílias durante o período pandêmico. Essas ações incluem visitas domiciliares, ligações regulares dos professores aos pais, a criação de grupos de WhatsApp dedicados à comunicação direta, e até mesmo eventos presenciais, como o inovador "Café com a Gestão", projetado para acolher os pais de maneira mais pessoal e participativa.

O Café com a Gestão é uma iniciativa que proporciona um espaço de diálogo e escuta entre a equipe gestora da escola e os participantes, que podem incluir pais, responsáveis e membros da comunidade escolar. Nesses encontros, a equipe gestora convida os participantes a compartilharem suas percepções sobre as potencialidades da escola, identificar fragilidades e sugerir melhorias em diferentes aspectos, como pedagógicos, administrativos e financeiros. Essa dinâmica visa promover a transparência, fortalecer a comunicação e envolver a comunidade na construção de soluções para aprimorar a qualidade educacional. É uma estratégia valiosa quando implementada de forma eficaz, promovendo uma colaboração mais robusta e eficiente entre a escola e a comunidade.

O Café com a Gestão apresenta vantagens notáveis, como aprimoramento na comunicação escola-família-alunos, estabelecendo um espaço propício ao diálogo. Sua ênfase na transparência possibilita que as partes expressem preocupações e sugestões, fomentando o envolvimento ativo da comunidade escolar. A identificação de potencialidades e desafios contribui com valiosos insights para aprimoramentos contínuos, orientando o diálogo para soluções colaborativas entre gestão escolar e comunidade. Entretanto, enfrenta desafios, incluindo participação limitada, gerenciamento de expectativas, implementação de mudanças e a necessidade de tempo e recursos para organização, destacando-se como uma estratégia valiosa quando implementada eficientemente.

Além disso, impacta positivamente as famílias ao aumentar o engajamento dos pais na educação, promovendo a compreensão das práticas escolares e fortalecendo

o apoio à aprendizagem dos filhos. No entanto, pode revelar desafios anteriormente não percebidos pelos pais. Na escola, os benefícios incluem a melhoria da reputação, um ambiente mais colaborativo e a identificação de áreas de aprimoramento, fortalecendo a relação escola-comunidade. Contudo, podem surgir desafios ao expor áreas de fraqueza que requerem ação imediata. Para os alunos, o impacto positivo se traduz em um ambiente escolar mais envolvente, embora possa criar expectativas adicionais sobre a escola.

Por outro lado, Mario Sérgio Cortella, filósofo e educador, destacou em uma entrevista de 2014 ao Estadão a confusão entre educar e escolarizar nas famílias. Ele enfatiza que a educação é a formação pessoal, responsabilidade dos pais, enquanto a escolarização é apenas uma parte desse processo. Cortella alerta para a necessidade de as famílias assumirem suas responsabilidades, pois a escola sozinha não pode educar completamente. Na escola Raul de Medeiros Dantas, observa-se uma diminuição na participação familiar, exigindo um planejamento escolar com maior atenção da administração pública municipal. Projetos que busquem envolver as famílias na vida escolar dos alunos são cruciais, conforme preconizado pelo filósofo, promovendo benefícios para todos os envolvidos, especialmente para a escola, que não pode cumprir seu papel de educar e escolarizar eficazmente sem a colaboração ativa das famílias (ESTADÃO, 2014).

Por este motivo que o Professor de matemática Maciel Antunes defende que a falta de participação dos pais em reuniões escolares reflete-se nas reprovações, especialmente quando os responsáveis não acompanham o desempenho dos alunos (ANTUNES, 2022). Em 2022, em seu estudo, durante uma reunião de pais do 6º ano, a análise revela uma conexão entre a presença dos pais e o rendimento acadêmico, embora fatores socioeconômicos, psicológicos e qualidade da educação infantil também desempenhem papéis cruciais, isso vem de encontro com a fala do Prof. Cortella.

3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Este capítulo concentra-se na metodologia de pesquisa, destacando uma abordagem qualitativa através da análise bibliográfica. A investigação se vale de uma ampla gama de fontes, incluindo artigos científicos e livros, para analisar a interação entre família e escola durante a pandemia. O processo metodológico adota as fases

delineadas por Lakatos, culminando na redação final. A seção específica dedicada à pesquisa bibliográfica explora dados provenientes de diversas fontes, incorporando as contribuições significativas de Gabriela Alias Rios. Seu trabalho ressalta a indispensável parceria entre família e escola, especialmente diante dos desafios emergentes, como os apresentados pela pandemia.

3.1 Metodologia de pesquisa

O artigo em questão constitui-se como uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa, focalizando a relação entre família e escola no processo de ensino e aprendizagem durante a pandemia. A seleção de fontes foi realizada por meio de pesquisa em artigos científicos, livros, revistas e blogs no Google Academic, Biblioteca Virtual Uniceplac e site do Planalto Central. As palavras-chave "família", "escola" e "pandemia" foram utilizadas para conduzir as buscas. Seguindo as oito fases propostas por Lakatos para pesquisa bibliográfica, o estudo envolve a escolha do tema, elaboração do plano de trabalho, identificação, localização, compilação, fichamento, análise e interpretação, culminando na redação final (LAKATOS; MARCONI, 2003).

Contudo, Gil ressalta que a pesquisa bibliográfica se desenvolve a partir de investigações já existentes, construídas com base em outras fontes, como livros e artigos. No processo de coleta de dados, as plataformas utilizadas incluíram a Biblioteca Virtual do Uniceplac, o Google Academic, e foram empregadas palavras-chave como "família e escola", "educação" e "pandemia" no Google. A seleção abrangeu uma dissertação, dez monografias, seis livros, quinze artigos datados de 2009 a 2022 e cinco reportagens (GIL, 2002, p. 44).

3.1.1 Pesquisa bibliográfica

Gabriela Alias Rios, é Graduada em Letras Português/Inglês pela Universidade do Oeste Paulista - Unoeste e também em Pedagogia pela Unesp/Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp. É especialista em audiodescrição pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, mestre em educação especial pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e doutora em educação pela Universidade Estadual Paulista - Unesp.

Rios, especialista em educação especial, explora em seu livro "Desenvolvimento da aprendizagem na educação especial: a relação escola, família e aluno" a crucial interação entre escola e família, assunto que vem de encontro com o contexto da pandemia. A autora destaca a contemporânea concepção ampliada de "família", incorporando diversas configurações familiares, o que se torna ainda mais relevante em tempos desafiadores.

A parceria entre família e escola é enfatizada como essencial para enfrentar as complexidades contemporâneas da estrutura familiar, promovendo efetivamente o desenvolvimento dos estudantes durante a pandemia. A compreensão dessas interconexões proporciona uma base sólida para abordar as necessidades específicas das famílias, fomentando um ambiente educacional mais inclusivo e adaptável às variadas realidades familiares, essencialmente relevantes em situações de ensino remoto e desafios enfrentados pelos pais, filhos e escolas nesse período. A colaboração efetiva entre essas instituições torna-se ainda mais crucial para garantir o desenvolvimento holístico dos alunos em meio às mudanças educacionais em curso.

Com base nas ideias de Gabriela Alias Rios, a importância da relação entre pais, filhos e escola durante uma pandemia é crucial para o desenvolvimento holístico dos alunos. Rios destaca a contemporânea concepção ampliada de "família", reconhecendo diversas configurações familiares, o que ganha ainda mais relevância em contextos desafiadores como uma pandemia. A parceria efetiva entre família e escola não apenas enfrenta as complexidades contemporâneas da estrutura familiar, mas também promove o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e afetivo das crianças em um ambiente educacional mais inclusivo e adaptável. Em tempos de pandemia, as interações entre pais, filhos e escola tornam-se fundamentais para superar os desafios do ensino remoto, proporcionando suporte emocional, adaptando métodos educacionais e garantindo que as necessidades específicas das famílias sejam atendidas, contribuindo assim para o bem-estar global dos alunos.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

O referido estudo contemplou um conjunto de dados obtidos através da revisão de literatura e da pesquisa bibliográfica, numa explicação elucidativa sobre as instituições sociais (família- escola) no processo de ensino e aprendizagem durante o período da pandemia. Além de apresentaro contexto histórico da relação família e

escola, a pesquisa apresenta as formas de ensino e aprendizagem no decorrer da história da humanidade, assim, chegando até a atualidade, onde, este processo passou por adaptações devido a pandemia do COVID-19. É apresentado a seguir o Quadro 1 contendo as principais obras e autores utilizados, além do ano de postagem de cada pesquisa, que ajudaram a compor e desenvolver este trabalho.

Quadro 1 – Principais autores referenciados

Autor^a	Trabalhos (ano)
ASSIS; CONCEIÇÃO	Pandemia da Covid-19 e educação escolar: uma perspectiva de professores, famílias e crianças.
ANTUNES	Diminuição da participação familiar dos alunos da Escola Raul de M.edeiros Dantas.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Artigo 205 (1988).
CORTELLA	A escola passou a ser vista como um espaço de salvação.
RIOS	Desenvolvimento da Aprendizagem na Educação Especial: a relação, família e aluno (2016).
RIBEIRO <i>et al.</i>	A educação nas sociedades tribais (2018).
ROMANO	Educação difusa nas sociedades tribais (2011).

Fonte: Dos autores (2022).

Romano salienta que nas sociedades tribais, a aprendizagem era transmitida de forma repetitiva de geração em geração. Ribeiro *et al.* (2018) complementa, destacando que as crianças aprendiam para o convívio na tribo, sendo treinadas de maneira prática no cotidiano, observando e imitando os adultos em suas atividades, compreendendo assim como agir dentro da comunidade.

No contexto do estudo, os autores compartilham a visão sobre a importância da colaboração entre famílias e escolas na educação, ressaltando a responsabilidade conjunta do Estado e da família. Essa perspectiva se alinha, em parte, com as políticas públicas que reconhecem a necessidade de parcerias entre instituições educacionais e famílias para criar um ambiente educacional saudável. Os princípios destacados, como a participação ativa da comunidade, o reconhecimento de direitos e deveres na Constituição Federal, e a adaptação durante desafios como a pandemia, refletem a importância de políticas públicas que fomentem a integração entre escolas, famílias e

comunidades. Dessa forma, os autores convergem para uma visão alinhada com a abordagem colaborativa e interdependente preconizada por políticas públicas para fortalecer a educação por meio da parceria entre o Estado e as famílias.

No referencial teórico, observa-se que os autores concordam sobre a responsabilidade compartilhada entre pais e instituições educacionais, especialmente durante desafios como a pandemia. O autor sobre Educação Difusa e Sociedade destaca a relevância da participação ativa da comunidade, enquanto o Prof. Maciel Antunes ressalta como a falta de participação dos pais impacta nas reprovações dos alunos. Assis e Conceição contribuem com insights sobre estratégias inovadoras durante a pandemia, e o Autor sobre Família e Escola na Pandemia destaca como esse período fortaleceu os laços entre pais, escolas e comunidades.

Este diálogo entre autores destaca a importância crucial da colaboração entre famílias, escolas e o Estado na promoção de uma educação eficaz. Reconhecendo a interdependência desses atores, a integração de práticas inovadoras e políticas públicas que incentivem essa parceria é fundamental para criar um ambiente educacional adaptável e resiliente, capaz de enfrentar desafios e promover o pleno desenvolvimento dos alunos. O diálogo enfatiza a necessidade de conscientização e cooperação contínua para o benefício de todos os envolvidos no processo educacional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa oferece uma contribuição substancial para a área acadêmica, proporcionando aos futuros estudantes de cursos de licenciatura uma compreensão elucidativa do contexto histórico da relação entre família e escola. O objetivo geral da pesquisa, fundamentado em estudos de autores renomados, visa dotar os futuros profissionais da educação com um legado crucial, situando-os nas mudanças e adaptações necessárias ao longo dos anos.

A pesquisa bibliográfica, guiada pelas contribuições de Gabriela Alias Dias, destacou a indissociabilidade da relação entre família e escola. A importância da harmonia entre ambas para o desenvolvimento educacional da criança foi ressaltada, concluindo os objetivos específicos ao evidenciar para famílias e instituições de ensino as transformações dessa relação devido a fatores externos, como política, economia,

formas de transmissão do ensino e eventos naturais, como a pandemia do COVID-19, que demandou adaptações.

Durante a pesquisa, notou-se que a esperada proximidade entre família e escola não ocorria no contexto educacional. Contudo, em virtude das mudanças familiares, escolares e do contexto pandêmico, essa relação tornou-se mais estreita. A necessidade de diálogo entre pais e escola revelou-se crucial para a continuidade do processo educacional durante o ensino remoto, destacando a importância da parceria entre ambas.

A hipótese inicial, que afirmava ser a participação da família fundamental para o desenvolvimento escolar da criança, confirmou-se ao evidenciar que, sem essa participação, o processo educacional não seria possível. A problemática da relação indissociável entre família e escola foi corroborada pelos resultados, revelando que alunos com apoio familiar apresentaram êxito escolar durante a pandemia. Apesar de não incluir coleta de dados em campo, esta abordagem sugere oportunidades para pesquisas futuras aprofundarem nos desafios enfrentados por famílias e escolas. Em síntese, os objetivos foram alcançados, mas sugere-se que pesquisas futuras explorem mais os desafios e obstáculos enfrentados por esses atores fundamentais no processo educacional.

REFERÊNCIAS

ASSIS, L. R.; CONCEIÇÃO, A. F. S. **Pandemia da Covid-19 e educação escolar: uma perspectiva de professores, famílias e crianças.** Revista JRG de Estudos Acadêmicos, Brasil, São Paulo, v. 6, n. 12, p. 94–110, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.7613115. Disponível em:

<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/473>. Acesso em: 12 dez. 2023.

ANDRADE, E. R. S. **Adoecimento no trabalho docente em tempos de pandemia: impactos na saúde dos professores dos anos iniciais de uma escola da rede pública do DF.** 2020. 48 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em:

<https://bdm.unb.br/handle/10483/27195> Acesso em: 28 set. 2022

BRASIL. **Lei nº 9394. de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 01 set. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Planalto, 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 29 out. 2022.

BENTO, R. **Especialistas falam da relação família e escola na pandemia**

Disponível em: <https://www.arvore.com.br/blog/comunicacao-familia-escola>. Acesso em: 20 set. 2022.

ESTADÃO. Cortella: “A escola passou a ser vista como um espaço de salvação”.

Educação. Disponível em: <https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,cortella-a-escola-passou-a-ser-vista-como-um-espaco-de-salvacao,1168058>. Acesso em: 11 dez. 2023.

GIL, A. C. como classificar as pesquisas. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. v. 4, p. 44, 2002. Disponível em:

https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf. Acesso em: 10 out. 2022.

LAKATOS; MARCONI, M. A. **Fundamentos de Metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

RIBEIRO, M. E. S. *et al.* História da educação. Porto Alegre. **A educação nas sociedades tribais**, 2018, p. 13-19.

RIOS, G. A. Desenvolvimento da aprendizagem na educação especial. São Paulo. **A relação escola, família e aluno**, 2016, p. 15-19.

ROCHA, P. K. **A relação família-escola e a infância em tempos de pandemia**.

2022. 136 f. Dissertação (Programa de Mestrado em Gestão e Práticas

Educacionais) – Universidade Nove de Julho, São Paulo. Disponível em:

<http://bibliotecatede.uninove.br/handle/tede/2918#preview-link0>. Acesso em: 25 set. 2022.

ROMANO, B. I. P. **Educação difusa nas sociedades tribais**, 2011. Disponível em:

<http://bianca-ibanhes.blogspot.com.br/2011/09/educacao-difusa-nas-sociedades-tribais.html>. Acesso em: 25 set. 2022.

TAVARES, C. M. M.; NOGUEIRA, M. O. Relação família-escola: **Possibilidades e Desafios Para A Construção de Uma Parceria**. Belo Horizonte, v 5, n 1, p. 43 -56, jan/jun 2013. Disponível em:

[https://www.researchgate.net/publication/274608639_Relacao_Familia-](https://www.researchgate.net/publication/274608639_Relacao_Familia-Escola_Possibilidades_e_Desafios_para_a_Construcao_de_Uma_Parceria)

[Escola_Possibilidades_e_Desafios_para_a_Construcao_de_Uma_Parceria](https://www.researchgate.net/publication/274608639_Relacao_Familia-Escola_Possibilidades_e_Desafios_para_a_Construcao_de_Uma_Parceria). Acesso em: 11 out. 2022.

UNIBANCO. **Relação Família-Escola: Lições Da Pandemia**. 2022. Disponível:

<https://www.institutounibanco.org.br/boletim/relacao-familia-escola-lico-es-da-pandemia/> Acesso em: 10 out. 2023.



Literatura infantil: contribuições para o desenvolvimento da criança

Children's literature: contributions to child development

Caroline Ribeiro Pereira Viríssimo¹
Elisângela de Andrade Aoyama²

RESUMO

A literatura na vida das pessoas é de grande importância e relevância, assim o contato da criança com a leitura deve ocorrer o mais breve possível. O seguinte trabalho mostra os benefícios que a literatura traz quando se inicia em casa e o quão benéfico é a continuação dela na educação infantil em sala de aula. Desta forma, o respectivo trabalho tem o intuito de apresentar as contribuições da literatura infantil para o desenvolvimento da criança. Esses processos foram separados em etapas que indicam os passos para o desenvolvimento, procedimentos de aprendizagem em casa que podem ocorrer de forma natural no dia a dia da criança quando familiares, pais ou responsáveis leem para elas, no decorrer quando deixam que a criança escolha os próprios livros que serão lidos e até mesmo incentivar o indivíduo a contar a história. Estratégias de como fazer a leitura e desenvolver o incentivo por ela, assim como os benefícios que são desenvolvidos no espaço escolar, onde todo esse processo pode ser afluído trazendo um progresso contínuo. Através desses processos que a criança tem o desenvolvimento cognitivo, sociocultural, emocional, imaginário e até mesmo a escrita.

Palavras-chave: criança; desenvolvimento; importância da leitura; literatura infantil

ABSTRACT

Literature in people's lives is of great importance and relevance, so the child's contact with reading should occur as soon as possible. The following work shows the benefits that literature brings when starting at home and how beneficial it is to continue it in early childhood education in the classroom. In this way, the respective work aims to present the contributions of children's literature to the child's development. These processes were separated into stages that indicate the steps for development, learning procedures at home that can occur naturally in the child's daily life when family members, parents or guardians read to them, in the course of allowing the child to choose the own books that will be read and even encourage the individual to tell the story. Strategies on how to read and develop encouragement for it, as well as the benefits that are developed in the school space, where this entire process can be

¹Graduada em Pedagogia pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. E-mail: carolinerpvirissimo@gmail.com

²Mestra em Engenharia Biomédica. Pós-graduada em Docência do Ensino Superior e Gestão em Educação Ambiental. Graduada em Ciências Biológicas e Licenciatura em Pedagogia. Docente no Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. Brasília, Distrito Federal, Brasil. E-mail: elisangela.aoyama@uniceplac.edu.br

explored, bringing continuous progress. Through these processes, the child develops cognitive, sociocultural, emotional, imaginary and even writing.

Keywords: *children; development; reeding; children's literature.*

1 INTRODUÇÃO

A literatura infantil começou a ser vista como algo fundamental para o desenvolvimento da criança na década de 70, antes disso a criança tinha o convívio igualitário com os adultos, não havia diferenças nas vestimentas, por não existir ainda o mundo infantil. No século XIII essas disparidades são notadas, levando as crianças a serem vistas de uma forma particular, entendendo ser um indivíduo que requer uma atenção especial nessa fase e idade, por serem inocentes e incapazes de enfrentar o mundo sozinho, dependendo assim de um auxílio e cuidado dados pelos pais e, posteriormente, pelo ensino escolar (SILVA, 2021).

Os pais também ficam com um papel importante nos primeiros anos da criança, desenvolvem a alfabetização e a leitura, de forma que o aluno chega na escola com uma compreensão melhor do que será feito ali, que aquele lugar será uma forma de aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, que a escolha tem essa função. Ter a compreensão da importância da leitura não é apenas para os educadores, mas papel dos pais e responsáveis também e devem estar cientes do quão necessário é. Quando apresentada à criança desde cedo, a literatura colabora para a socialização entre indivíduos e para a formação de um leitor ativo, que tem possibilidade de ampliar a sua visão de mundo (CONDURÚ; SANTOS, 2017).

É notório que o conjunto de obras literárias é de suma importância no desenvolvimento infantil, além de trazer novas experiências pela leitura, traz uma evolução sociocultural, emocional e cognitiva, de forma que a criança não tenha apenas um desenvolvimento imaginário. Introduzida na Educação Infantil com projetos elaborados pelos docentes com a escola, a literatura contribui de maneira rica e significativa no desenvolvimento cognitivo, emocional e oral dos educandos (PADIA; ROSTIROLA, 2020).

Evidentemente há uma dificuldade de ser inserida a literatura nos primeiros anos de vida da criança pelos responsáveis, esperando que esses desenvolvimentos aconteçam apenas no ambiente escolar. Esta pesquisa busca evidenciar os

benefícios que a leitura traz para as crianças quando inserida desde os primeiros meses de vida onde os responsáveis os incentivam a ler tendo avanços positivos e sendo afluídos no ambiente escolar juntamente com a família. Diante do exposto, o trabalho objetivou identificar as contribuições que a literatura infantil traz para o desenvolvimento da criança.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente trabalho trata-se de uma revisão da literatura, focado em verificar Literatura infantil: contribuições para o desenvolvimento da criança. De acordo com Gil (1991), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em materiais, constituídos principalmente de livros e artigos científicos. A presente pesquisa teve como pergunta problema: Quais são os benefícios adquiridos com a leitura no desenvolvimento da criança?

Foram utilizados como critérios de inclusão para discussão dos dados, os trabalhos referentes ao assunto em acervos de bibliotecas *on-line*, periódicos e sítios do Ministério da Educação, publicados entre 1991 e 2021 por serem considerados pertinentes ao tema, e como critérios de exclusão aqueles publicados em *blog*, fórum ou que não tiveram embasamento na pesquisa e publicados em anos abaixo do ano 1990.

Para a coleta de dados foram utilizadas as bases: Biblioteca Virtual do Ministério da Educação (MEC), *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), *Google Scholar* e as seguintes Revistas: inserir os nomes das principais revistas utilizadas na discussão. Foram utilizados os seguintes descritores: Revista Autênticos, Revista Agora, Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, Revista Educação.

A organização da presente revisão ocorreu entre fevereiro e dezembro de 2021, a fim de que pudesse formular hipóteses na tentativa de busca de resolução de problemas frequentes, relacionados à assistência prestada em estudos anteriores. Foram selecionados 58 trabalhos referentes ao tema, publicados entre os anos de 1991 e 2021, sendo 44 artigos científicos, 4 livros, e 10 Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), além de legislação sobre educação.

De posse das publicações, iniciou-se a leitura e triagem dos textos, ou seja, partiu-se para análise e interpretação do material de acordo com o tema escolhido, sendo selecionados, enfim, para os resultados e discussão da pesquisa 58

publicações. Após este ter sido organizado e categorizado em áreas temáticas, iniciou-se a redação, desta forma, culminando o ciclo da pesquisa de revisão bibliográfica.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo foi apresentado os processos e também os benefícios da aprendizagem da leitura em casa, visto que o ambiente familiar e as experiências que a criança vive em seu dia a dia têm grande influência no seu desenvolvimento. Também será retratado o desenvolvimento da leitura dentro da sala de aula, apontando as contribuições que a leitura tem a oferecer aos alunos da Educação Infantil.

3.1 Os processos e benefícios da aprendizagem da leitura em casa

O ser humano sempre teve a necessidade de se comunicar, sendo assim, no decorrer da evolução humana houve algumas tentativas de comunicação, seja para se expressar, ou deixar costumes e aprendizados para a geração seguinte, a primeira entende-se como sendo os desenhos, as pinturas rupestres. Guardavam seus saberes e descobertas em formas de ilustrações em cavernas, como quando fazia seus desenhos de caçadas mostrando detalhadamente o seu ritual para que fosse bem-sucedida. Este é um exemplo de que a leitura não se registra apenas com escrita, mas também quando observamos um quadro, uma dança, um olhar ou gestos. Dessa forma a leitura não se prende apenas ao ato de escrever e ler (RODRIGUES, 2016).

Para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei de n.º 8.069, de 13 de julho 1990, art. 4º, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, sendo assim, o desenvolvimento cognitivo da criança será dever não apenas da escola, como também da família, sendo assim, é importante que essa primeira instituição a qual as crianças estão inseridas já promovam formas de instigar a leitura.

Como mostra os autores Botini e Farago (2014), quando aduzem que apesar da escola exerce um papel importante na formação das crianças como leitoras, a participação da família nesse processo também é essencial, considerando que o

contato com os livros pode acontecer antes mesmo da criança se inserir no ambiente escolar. Além de que a leitura une famílias em momentos de lazer, para Andrade (2014) essa leitura conjunta pode se tornar uma prática bastante agradável e é muito importante por estabelecer um momento de aproximação e afeto entre a criança e o familiar. Adicionalmente, Costa e Condé (2018) dizem que o ambiente no qual a criança se encontra inserida implica diretamente o processo de construção do hábito de leitura, portanto, o ambiente familiar é tão importante quanto o ambiente escolar.

As autoras Costa e Ribeiro (2017, p. 2-3) afirmam que as crianças se espelham em seus pais, e ainda destacam “uma casa de leitores será propício para criar um leitor nato, mas, uma casa que não tem livros e que ninguém se interessa pela leitura, torna-se penoso instigar seus filhos a lerem”. Dessa forma, é necessário frisar que as histórias contadas e ouvidas em casas, são tão importantes quanto as que acontecem no âmbito escolar.

Segundo Costa *et al.* (2017), na área da educação a literatura é tratada como algo de suma importância para o desenvolvimento do aluno, já em casa nos primeiros anos de vida da criança, livros são vistos como brinquedos para a interação e distração e não algo para a contribuição do seu desenvolvimento recorrente. A literatura infantil pode ser considerada uma ferramenta para o desenvolvimento intelectual da criança e da personalidade também, aumentando a capacidade crítica da criança. “O artista literário molda a realidade de tal forma que faz o leitor pensar que está lendo a própria realidade, fazendo com que a educação vá além dos horizontes de cada aluno” (COSTA *et al.*, p. 2, 2017).

A iniciação da criança na leitura da literatura traz muitos benefícios quando acontece o quanto antes. Mesmo no útero materno a criança já pode ser influenciada para esta prática, na realidade ao nascer as crianças já leem por manterem um contato com a língua materna e a partir daí há outros desenvolvimentos. Assim, a leitura não se limita somente a livros, mas também a leitura de gestos da mãe, da sua voz, entre outros. Outra afirmação importante, que não pode ser omissa, é que o processo de aprendizagem da leitura deve iniciar e ser fortalecido em casa pelos pais (Figura 1), familiares e pessoas presentes na vida da criança. Entregar todo o processo para a escola é desperdiçar uma oportunidade ímpar, já que, no lar, a criança, em regra, sente-se mais segura, o que certamente contribuirá para o seu aperfeiçoamento (SILVA; HUBLER, 2021).

Figura 1 – Lendo em família



Fonte: NUNES, 2018.

Iniciar corretamente é de suma importância, dado que quando este bebê tem essa iniciação ela é instigada a ouvir, a prestar mais atenção, Reyes (2012) aduz que começa a existir um “triângulo amoroso”, uma relação que envolve adulto, criança e livro. E essa parte tão importante que é a primeira infância acaba se tornando algo definitivo na formação deste leitor.

No útero da mãe a criança não está alheia ao que ocorre no mundo externo, escuta o som aqui de fora, reconhece vozes e experimenta emoções. Neste ínterim, ler para o bebê não é um desperdício de tempo, mas uma oportunidade que deve ser aproveitada. Considerando que ler para o feto, que se encontra ainda na vida intrauterina, revelar-se benéfico, muito mais será então em relação à criança que já nasceu e que está na primeira infância (0 a 18 meses), benefício que só continuará aumentando com o passar dos anos. No passar dos anos a criança possui toda a sua atenção voltada para aprender, tal é o poder da observação e da experimentação (DOMAN, 2018).

Sabe-se que, desde o nascimento, quando um bebê está chorando outro chora, ou quando uma criança quer algo e outra também há empatia, porém não se deve considerar isto como algo inato. A empatia deve ser trabalhada desde a tenra idade, cenário onde a literatura infantil revela-se como indispensável aliada. O adulto pode selecionar livros sobre histórias cativantes, em que a criança se coloca no lugar do personagem para saber como se sentiria se estivesse na mesma situação narrada no texto (DUTRA *et al.*, 2017).

Para iniciar a leitura na vida das crianças os pais podem iniciar contando histórias para os filhos dormirem, presentear as crianças com livros, incentivar os

filhos a contarem histórias em casa, desta maneira, sempre terá uma troca de conhecimentos e cria-se um estímulo para que não apenas crianças como também adolescentes e jovens tenham realmente prazer pela leitura (VIEIRA, 2004, p. 5).

Em um primeiro momento alguém lê para a criança, apresentando livros e desenvolvendo o seu gosto pela leitura. É assim que se inicia a criança nesse mundo de descobertas que é a leitura da literatura. Este deve ser o ponto de partida. Alguém deve escolher bons livros manter o hábito de ler para a criança, esse processo pode ocorrer em vários momentos do dia como na hora de ir para a cama ou até mesmo quando a criança está tomando banho entre outros momentos (CARVALHO; COSTA; MARTINIÁK, 2019).

Quem for ler para a criança deve fazê-lo em voz alta, com o cuidado de criar sons diferentes para as vozes de cada personagem. Deve-se deixar a vergonha de lado e abrir espaço para a criatividade, fazer gestos, expressões faciais e mudar o tom de voz conforme a história, pode também permitir que a criança toque o livro, folhear, para se familiarizar com o objeto (Figura 2). Ler um livro muito grande pode ser cansativo e ter efeito contrário, a criança pode associar a leitura a algo maçante e desagradável (SOARES, 2020).

Figura 2 – Ler no banho



Fonte: Das autoras, 2021.

A leitura para crianças não é nada convencional, pois a criança não fica muito presa a história contada, nesse momento o que irá prender a criança são as expressões faciais, a entonação de voz, os movimentos corporais, o colorido das páginas e as texturas. No princípio é recomendado leitura de frases de uma forma solta e curta onde a criança pode ter um maior contato com o livro e promover um diálogo entre a criança e o livro (MOREIRA, 2021).

Ao ler o livro, não se deve evitar as palavras aparentemente difíceis, mas deve-se ler e explicar para a criança, seu significado, para ampliar o vocabulário. Na segurança do lar a criança pode ser encorajada a ler o livro em voz alta, criar sons diferentes para os diversos personagens e elementos da natureza. Para olhos desatentos, tudo pode parecer uma grande brincadeira, mas tais atividades simples e leves preparam a criança para o convívio social mais denso, como na igreja, creche, escola (NÓBREGA, 2020).

Assim, pode-se perceber que a literatura não deve ser guardada apenas para ser vista pelas crianças nas escolas nas séries iniciais da alfabetização, essa arte deve estar presente na vida da criança auxiliando em seus estímulos desde sempre, porque assim a longo prazo traz grandes benefícios, auxiliando em um ótimo desempenho na vida do indivíduo e o preparando para o seu desenvolvimento no âmbito escolar. Conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) a literatura tem o intuito de formar leitores competentes, que possam ser compreendidos como pessoas que fazem a utilização da leitura de modo que supra suas necessidades como exercer sua cidadania (BARBOSA, 2019).

Segundo Rodrigues (2016), a leitura não deve ser vista apenas como segunda opção ou um lazer esta continua sendo a forma mais benéfica de construir cidadãos, formando seres pensantes, encorajados a lutar pelos seus direitos e cumprir seus deveres e assim encarar sua vida de modo crítico e saber agir de modo consciente nas diversas situações da vida.

Cardoso e Farias (2016), também ressaltam que os livros de contos de fadas, traz uma leitura que influencia na formação das pessoas, pois essas dividem seus personagens em bons ou más, pessoas belas e feias dividindo as personagens poderosos e sem poder algum, dessa forma essas leituras despertam vários sentindo na criança, várias descobertas além de ajudar a criança na compreensão dos valores e crenças sociais sustentando os princípios morais e éticos da sociedade em que vivemos.

3.2 O desenvolvimento da leitura dentro da sala de aula

A leitura se mostra como base inicial para qualquer conteúdo ministrado na sala de aula, e está presente na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Para que seja ressaltada a importância da literatura, considera-se imprescindível, além do

entendimento do texto escrito, mas também as imagens estáticas, sendo fotos, pinturas, desenho, esquema, gráfico, diagrama ou também em movimentos, sendo vídeos e filmes, e o som entendido como música (BRASIL, 2017).

Além disso, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 32, o ensino fundamental obrigatório com duração de 9 (nove) anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

De fato, a leitura é fundamental para um desenvolvimento pleno da criança nas séries iniciais do ensino fundamental. É a partir disso, que professores podem formar leitores, ou não formar leitores. Para ocorrer essa formação de leitor ativo, a leitura precisa ser incentivada e frisada o tempo todo de maneira lúdica e divertida, por essa razão é importante conhecer métodos e técnicas que podem ser utilizadas para a realização de um trabalho que forme leitores (MASSUTTI; RIBEIRO, 2017).

No contexto escolar as crianças manipulam livros, identificam imagens e ilustrações que trazem a representação da realidade, desenvolvendo a imaginação dos pequenos, feita pela leitura do docente e com o ambiente preparado para essa atividade. As autoras Massutti e Ribeiro (2017) aduzem que professores não devem impedir os alunos de estarem em contato com os livros, mesmo eles ainda não dominando a leitura, em razão de isso ser um incentivo à curiosidade e à vontade da criança em conhecer o que está escrito no livro e sentir vontade de ler.

Por isso, Krug (2015) afirma que o professor é o maior mediador na aquisição da prática da leitura e por essa atribuição sucumbir-lhe, deve ser elaborado meios significativos para a formação de um bom leitor, o qual se tornará consciente pela prática concreta e efetiva do ler. Nesse mesmo sentido, as autoras Costa e Ribeiro (2017, p. 6), frisam que não basta que haja apenas a leitura, “uma história contada sem vontade, contar apenas para dizer que contou uma história, não irá despertar, desenvolver na criança seu potencial crítico”.

A junção de leitores tem se tornado uma rotina cada vez mais constante nas escolas, sendo elas muitas das vezes sugeridas pelos mediadores que estão sempre influenciando seus alunos a lerem, que organiza rodas para a leitura de livros, que realiza diálogos sobre as obras e que também incentiva a apresentação dos pontos de vista de cada aluno da história contada. Atualmente a prática da leitura não está

mais sendo vista como uma atividade sem muita importância, mas sim uma prática central das aulas (FREITAS, 2020).

É necessário conscientizar e trazer a leitura sempre que possível dentro e fora da sala de aula, como os autores Palomo e Santos (2017) mostram que deve se incentivar na escola e envolver a família no trabalho, buscando desenvolver projetos de leitura com livros que irão para casa nos fins de semana para que assim, os pais leiam para seus filhos, buscando fazer compreender a importância do livro e descubram, junto com a família, as fantasias do livro.

Entretanto, para Conceição (2012), quando se discute sobre leitura na escola é necessário considerar alguns aspectos, como: materiais oferecidos, o tempo disponível, as atividades desenvolvidas a partir dos textos e livros lidos e além do ambiente motivador que deve ser construído pelo educador, auxiliando positivamente no interesse dos alunos. Ademais, é necessário escolher bem os materiais utilizados dentro da sala de aula e ter consciência do público e faixa etária que irá receber a história.

A criança que escuta histórias infantis tem uma maior facilidade de socialização, e conseqüentemente torna-se um indivíduo mais consciente, aprende a ouvir, a falar e expressar-se melhor. É notório que o desenvolvimento psíquico do indivíduo que escuta histórias infantis é mais desenvolvido do que o de criança que não escuta. Além do mais, a literatura se mostra importante não apenas no cognitivo, como também, na formação de opiniões críticas (SANTOS, 2014).

Nesse sentido, e para criação de novos leitores é importante que apresente esta atividade como algo realmente prazeroso, o regente deve ser apaixonado na leitura, entender a importância disso, como mostra Viccini (2011, p. 3) “o mediador precisa transmitir a leitura de maneira prazerosa, encantando o participante que ali está, para que dessa forma ele sinta interesse em ler o que lhe é oferecido”.

Na escola o incentivo à leitura é desenvolvido de várias maneiras, como com empréstimos de livros para que a criança possa levar para casa para fazer a leitura com um adulto ou até mesmo ler sozinha, o desenvolvimento da leitura de livros na biblioteca da escola, grupos de leitura em sala de aula entre outros. Todos os processos e métodos são importantes para o desenvolvimento da criança, e mesmo que ela já tenha a habilidade de ler o livro sozinho é importante que tenha um momento onde essa criança possa escutar histórias contadas por um adulto, segundo

Abramovich (1997, p. 23) “quando a criança sabe ler difere sua relação com as histórias, porém, continua sentindo enorme prazer em ouvi-las” (*apud*, CASTRO, 2020).

A biblioteca é um ambiente de construção de conhecimento, este já deixou de ser um local de apenas estoques de livros e é atualmente visto como com um espaço de mediação de informações e desenvolvimento da leitura sendo um lugar de apoio à educação e na escola é um espaço que não pode faltar. Na sociedade atual a biblioteca tem um grande papel e responsabilidade na formação de grandes leitores (SILVA; ALENCAR; BERNADINHO, 2017).

No âmbito escolar, são desenvolvidas várias estratégias para a introdução da literatura pelos professores. Um desses vários recursos, é a utilização da biblioteca da escola (Figuras 3 e 4), um ambiente de grande importância para o desenvolvimento dos alunos, tendo muitas opções de livros e gêneros, tendo autores nacionais e estrangeiros, para que a criança possa explorar. Dessa forma, a biblioteca escolar é um componente fundamental para a vida social e conhecimento cultural, deve ser “o lugar onde os profissionais da educação obtêm apoio e recursos necessários que sirvam de suporte para acrescentar sua metodologia em sala de aula” (MOURA, 2017, p. 1).

Figura 3 – Biblioteca na escola II



Fonte: Das autoras, 2021.

Figura 4 – Biblioteca na escola II



Fonte: Das autoras, 2021.

Quando a criança ingressa na educação infantil muitas das vezes essas não tem uma rotina que as auxiliem em suas atividades diárias, esse é o momento em que o professor irá estabelecer uma rotina, pois as crianças se sentem seguras com a repetição, por exemplo, conduza a sentar sempre no mesmo lugar, cante uma música curta de introdução, assim toda vez que a criança ver essa iniciação ela entenderá que chegou o momento de leitura. Para focar o interesse da criança é legal que seja feita uma prévia da história colocando hipóteses e em seguida fazer perguntas sobre para que os alunos façam suas suposições do acreditam que irá acontecer no decorrer da história (CAMPELLO, 2018).

É essencial que os alunos entendam desde cedo a magnitude da biblioteca no âmbito escolar como fonte de informação e conhecimento, para se tornarem leitores com perfil reflexivo e crítico, desenvolvendo habilidades e competências para procurar, recuperar e analisar as informações que precisam para, dessa forma, aprender frequentemente colaborando para sua vida social e acadêmica (SANTOS; NUNES, 2020).

A Lei n.º 2244/10 de 24 de maio de 2010 (BRASIL, 2010) foi criada para que os municípios e estados iniciassem a introdução de meios com o intuito de melhorar a realidade escolar. Essa lei obriga que toda instituição escolar tenha uma biblioteca até 2020 tendo em vista que as escolas não conseguiriam implementar bibliotecas nesse período o Projeto de Lei n.º 9484/2018, debatido e aceito no âmbito da Comissão Especial de Educação da Câmara dos Deputados, ampliou para 2024 o prazo para que estados e municípios possam se adequar à Lei n.º 2.244/10.

Além disso, pode-se contar com algumas ações governamentais na promoção de leitura como é exemplo do projeto “PROLER”, instituído em 13 de maio de 1992, e

visa incentivar a montagem, a criação e a ampliação de acervos literários das bibliotecas escolares (COPEs; SAVELI, 2007). Ademais, foi publicado o decreto de n.º 84.631, de 9 de Abril de 1980 que instituiu a Semana Nacional do Livro e da Biblioteca e o Dia do Bibliotecário, que também trouxe o “Dia Nacional do Livro” comemorada no início a 23 de outubro e término a 29 do mesmo mês (BRASIL, 1980).

Sabe-se que ainda existem muitos analfabetos funcionais no Brasil, isso se dá pelo fato de que muitos não possuem nenhum interesse pela leitura, e para Barbosa e Santos (2017) um dos sintomas da crise do ensino da literatura é a própria falta de leitura por parte dos estudantes, tendo por consequência a não assimilação da norma linguística que acaba por impedir o entendimento dos textos; o desinteresse pela matéria escrita dificulta a continuidade do processo de leitura e por fim, a aquisição do saber; a dificuldade na expressão oral impossibilita a expressão do lido e a verbalização das próprias necessidades que comprometem a atuação do aluno dentro e fora da escola.

Para Massutti e Ribeiro (2017) as crianças que possuem contato com a leitura, podem desenvolver mais seus aspectos: sensorial, motor, intelectual e psíquico, do que outras que não, porque essas têm mais contato com as palavras, e por consequência desenvolvem melhor sua escrita e a leitura. A geração atual tem contato superficial com a literatura, devido a facilidade de acesso à tecnologia. Sobretudo, a tecnologia não deve ser vista como “inimiga” da literatura, por razão do mundo está frequentemente em evolução e a educação também. Dessa forma a tecnologia pode sim ser inserida como um recurso no auxílio da introdução da literatura com aplicativos de livros, vídeos de contação de histórias com animação e o professor deve estar preparado para inserir essas tecnologias em suas aulas (SANTOS; MOZZAQUATRO, 2017).

Em contrapartida, a influência digital na leitura pode ser de grande relevância para formadores de leitores, cada vez mais *influencers* e *youtubers* lançam livros de vários gêneros, autobiografia, contos, poemas entre outros. Apesar de Henriques (2010, p. 72), aduzir que as crianças brasileiras passam em torno de 4 horas e 54 minutos na frente da televisão, o que as tornam recordistas desta prática, é possível notar que isso vem sendo substituída pelo celular, e outros aplicativos, e isso vem trazendo algumas boas influências, como é possível ver livros que são recomendados do aplicativo *Tiktok* (Figura 5) ganhando espaço.

Figura 5 – Queridinhos do TiktokTiktok



Fonte: CARISSIMO, 2021.

Segundo Barbosa e Santos (2017), no que se refere à capacidade de leitura, no ano de 2012, os estudantes brasileiros ocupam os últimos lugares nos *rankings* em uma lista de 65 países e territórios. Desta forma, é necessário que se use a tecnologia e os interesses das crianças a favor da educação, como Reis (2009, p. 100) mostra que a escola, como instituição de difusão de saberes é uma das responsáveis para a preparação do homem para a vida em sociedade, “não pode caminhar à margem da evolução tecnológica, nem ignorar as transformações ocorridas na sociedade”.

Toda criança em processo de desenvolvimento tem curiosidades, dessa forma, a literatura infantil tem de ser posta de forma agradável, comunicativa e divertida, na hora da contação de uma história deve se escolher um bom livro deixando que as crianças imaginem a história conforme o seu mundo de fantasias e fascinações, fazendo com que interajam mais de perto com a trama de seu interesse, utilizando diferentes recursos literários para provocar a atenção das crianças e contextos diferenciados. Os diferentes recursos (Figuras 6, 7 e 8) realizam uma grande diferença e acarretam às crianças a sede de ler e ouvir histórias (OLIVEIRA, 2017).

Figura 6 – Recursos para contação de história I



Fonte: Das autoras, 2021.

Figura 7 – Recursos para contação de história II



Fonte: COUTINHO, 2015.

Figura 8 – Recursos para contação de história III



Fonte: ALTENHOFEN, 2018.

Vale ressaltar que as editoras dos livros também estão empenhadas em chamar a atenção das crianças, trazendo muitas cores nas impressões, diversidades dos formatos, a textura, o uso de imagem com relevos, as diferentes formas dos desenhos, tudo para que as crianças queiram explorar este material e consequentemente os levam a explorar e a conhecê-lo de forma única e especial (SILVA; RIBEIRO, 2017). Farias (2010, p.18) explica a razão desses conceitos funcionarem, sendo que “existem três níveis de leitura: o sensorial, ligado a aspectos externos à leitura (tato, ilustrações, planejamento gráfico etc.); o emocional, relacionado à fantasia e ao imaginário; e o racional, ligado ao plano intelectual”.

A leitura se dá de outras formas, como por exemplo na comunicação em redes sociais tão usadas atualmente, como *twitter*, *whatsapp* ou *facebook*. Além disso, cada vez mais existem forma de ler sem ser com o material diretamente físico, como a leitura em *kindles*, ou em aplicativos que vêm sendo usados por crianças, adolescentes e adultos, como é o caso do aplicativo *wattpad*, onde é possível encontrar famosas obras e também encontrar obras de autores autônomos. Dessa forma, entende-se que a escola deve continuar praticando a contação de histórias antigas, e cada vez mais a leitura, dado a necessidade crescente de se comunicar (SOUZA; GONTIJO, 2021).

3.3 Contribuições que a leitura tem a oferecer aos alunos da Educação Infantil

Atualmente a Educação Infantil (E.I.) é dividida em creche e pré-escola, que atendem crianças de zero a cinco anos. Na Educação Infantil os conhecimentos e o desenvolvimento das crianças têm como eixos as comunicações e a brincadeira, proporcionando os direitos de explorar, conviver, se expressar, brincar, participar e conhecer-se. A ordenação curricular da Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) está estruturada em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento sendo elas: eu, o outro e o nós; corpo, gesto e movimento; traços, cores, sons e formas; escuta, fala, pensamento, imaginação e espaços; tempos, quantidades, relações e transformações. Os campos de experiências compõem um arranjo curricular que contém os acontecimentos e as experiências definidas da vida rotineira das crianças e seus conhecimentos, cruzando-os aos conhecimentos que constituem a parte do patrimônio cultural (BRASIL, 2018).

No âmbito escolar que o aluno vai se familiarizando ao hábito de ler quando não houve uma iniciação em casa, esse processo é desenvolvido através da contação de histórias, sendo importante que nesses primeiros anos o docente seja o intermediário para que esse processo, seja realizado utilizando diversos livros introduzidos com recursos diferentes para que essa dinâmica faça com que desperte o gosto do aluno pela leitura (COELHO; MACHADO, 2015).

Para se formar um leitor ativo, é necessário a apresentação de vários gêneros textuais, para que assim, o leitor descubra seus gostos e suas áreas de interesse, no entanto, a habilidade de leitura, é resultado de um processo longo, que só se realiza através de projetos de leitura de gêneros discursivos organizados em sequências didáticas que explorem os gêneros em todos os seus aspectos constitutivos (BARBOSA; SANTOS, 2017).

Os livros de literatura infantil para os professores são considerados uma ferramenta valiosa na escola, sendo uma forma significativa a favor da aquisição de um bom ensino literário com qualidade no desenvolvimento da aprendizagem. Assim, constantemente há uma formação crítica, em que a criança aprecia a sua criatividade, imaginação e a significação em seu meio, fazendo com que a criança possa diferenciar valores que atualmente se encontram ausente pela sociedade atual. É muito importante e deve ser amplificado as experiências com a literatura infantil, buscando uniformizar a criatividade dos textos com a atividade pedagógica, produzindo o entendimento, e a interação das crianças através de atividades e temas lúdicos (OLIVEIRA, 2017).

Como toda atividade, a prática da leitura também é benéfica no decorrer do desenvolvimento da criança, quando percorre por etapas psicológicas que necessitam ser observadas e respeitadas no momento da escolha de livros para ela. Esse processo contém duas etapas sendo elas a primeira infância onde a criança começa a reconhecer o que há ao seu redor pelo tato, explicando a necessidade que a criança tem de tocar tudo ao seu redor e a segunda infância onde a mesma está mais acostumada ao meio físico, e está em uma fase que se interessa mais por atividades lúdicas e a comunicação verbal. Nessa fase os livros devem ser com uma linguagem mais facilitada, trazendo o estímulo afetivo, imaginação, emoções, entre outros (KLEIN, 2018).

A leitura tem um grande papel na hora de auxiliar a criança a descobrir suas emoções e sentimentos, haja vista que a criança está em uma fase que ainda não consegue decifrar bem os seus sentimentos, partindo do choro ao riso e vice-versa. Ao ler um livro a criança pode sentir-se impactada positiva ou negativamente, razão pela qual os livros são instrumentos para a liberação de emoções. Lendo narrativas a criança pode sentir empolgação, medo, compaixão, entre outros sentimentos. A criança, em um primeiro momento, não possui a autonomia para buscar os benefícios da leitura e também não possui as capacidades que a leitura pode desenvolver, mas tudo isto pode ser inculcado, “plantado”, para a criança “regar” e “cuidar” até que dê muitos frutos. Santos (2003), afirma que os contos infantis compreendem e abordam os medos e as amarguras das crianças, não tendo como objetivo assustá-las, mas sim ajudá-las a encontrar soluções para os problemas que enfrentam. Para a autora, o conto infantil tem como intuito apoiar as crianças a adquirirem a sua própria identidade, o seu crescimento físico, psíquico e afetivo (*apud*, FERNANDES, 2017).

Além do que, a contação de história se apresenta tão importante na educação infantil que vem se tornando profissão, em razão dessas histórias demonstrarem realidades de épocas distintas e refletir as relações humanas, transmitindo experiências e culturas, levando seus ouvintes ou leitores a viajarem por diversos lugares (SANTOS, 2019). Atualmente já existem cursos para se especializar nessa área, cabe ressaltar também, que a atuação não acontece apenas nas escolas, como também em hospitais.

Manter o hábito da leitura no cotidiano da criança utilizando um espaço, que nas escolas pode ser intitulado como “cantinho da leitura” para o desenvolvimento da leitura (Figura 9) também traz o benefício de melhorar a sua interação social, com uma melhor desenvoltura em público, comunicando-se bem e também expondo suas opiniões e críticas sobre os diversos assuntos. Dessa forma, quanto mais a criança conseguir identificar as suas emoções, geri-las e regulá-las em contextos diferenciados, mais equilíbrio emocional terá e mais facilmente se relacionam com os outros, terá desenvolvido competências que lhe permitem compreender as consequências dos seus atos para si e para aqueles com quem se relaciona (MENDES; MOTA, 2020).

Figura 9 – Espaço para a leitura



Fonte: Das autoras, 2021.

Um fator importante a ser lembrado é a didática utilizada pelo professor em sala de aula, sendo muito importante estar sempre atento para não ficar acomodados, essa etapa da vida da criança traz muita aprendizagem que serão levadas para a vida e se não aprendidas corretamente também pode ser um erro persistente estendendo-se até mesmo ao ensino superior. Alunos com dificuldades em aulas de matemática, que não conseguem entender o enunciado da questão, isso porque não foi trabalhado diferentes tipos de textos em sala de aula ou até mesmo foi trabalhado, entretanto, utilizando uma didática que dificultou a compreensão para o aluno (MILLIOLI; BOONE, 2018).

Coelho (1999, p. 47) aduz que antes de narrar a história deve-se abrir espaço para uma boa conversa “se a história gira em torno de animais domésticos e começa-se diretamente, os ouvintes poderão interromper dizendo: eu também tenho um gato, um cachorro, um passarinho, o que for”. Portanto, essa didática se dá de diversas formas, antes da história, durante e depois.

A função da escola não é apenas ensinar o indivíduo a ler, mas ensiná-los a ler criticamente, interpretar diferentes textos, entender situações em que será colocado em seu dia a dia. Para os autores Barbosa e Santos (2017) a escola tem falhado por não conseguir mostrar às crianças a beleza, a magia e o prazer que uma boa leitura proporciona ao seu leitor. Textos literários, jornais, textos em mídias eletrônicas, revistas em quadrinhos, brincadeiras e jogos educativos são o apoio para cativar os alunos e realizá-la como um momento de aprendizado e descontração (CHAVES,

2019). Como é mostrado também por Santos (2019, p. 8) quando cita a importância de se discutir tópicos importantes para a história do país “fazendo com que os alunos vivenciem o drama e de forma marcante aprendam e respeitem estes, evitando também *bullying*, preconceito, discriminação, entre outros”.

Desta maneira, é possível enxergar a evolução que as histórias possuem para o desenvolvimento da criança, e ainda, é notar a evolução que aconteceu durante o tempo, como Dutra (2019) afirma que durante o século XIX, e parte do século XX muitas temáticas não estavam envolvidas na literatura infantil, como desigualdade social, violência doméstica, preconceito racial ou respeito à diversidade, este conteúdo foi se mostrando apenas no final do século XX e começo do XXI.

As capacidades desenvolvidas internamente na criança tornar-se-ão benefícios para toda a sociedade, sai, portanto, da esfera interior e pessoal do indivíduo e irradia positivamente toda a coletividade. Não há dúvidas de que uma pessoa com menos preconceitos e mais domínio de suas emoções certamente é um alento para a sociedade. A leitura desde a tenra idade parece um ato simples, mas tem o poder de transformar o futuro da humanidade.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Para a análise dos trabalhos selecionados, publicados entre 2012 e 2020, criou-se o Quadro 1, com as informações relevantes da produção científica encontrada, apresentando os autores, com os respectivos títulos dos trabalhos, seguido pelo ano de publicação, o objetivo proposto e o tipo de estudo, levando em consideração os benefícios da literatura infantil.

Quadro 1 – Os benefícios da literatura infantil

Autor(es)	Título	Ano	Objetivo	Tipo de estudo	Benefícios da literatura infantil
ALVEZ	A importância da leitura nos anos iniciais	2017	Identificar a importância da leitura, desde a Educação Infantil anos iniciais.	Pesquisa bibliográfica de maneira qualitativa	Ter bons hábitos de leitura faz com que a criança adquira experiências e fique inteirado sobre os acontecimentos da vida.

Continuação... ANDRADE	A Importância do reconto de histórias no desenvolvimento cognitivo de crianças dos 3 anos	2017	Compreender as habilidades de compreensão textual através do reconto oral.	Qualitativa	Evolução das crianças, no reconto das suas histórias, aumento do vocabulário das crianças.
BOTINI; FARAGO	Formação do leitor: papel da família e da escola	2014	Discutir o papel da família e da escola para a formação do leitor e mostrar a relevância dos dois agentes para desenvolver o gosto pela leitura.	Pesquisa bibliográfica	A leitura é importante para a formação do indivíduo e para uma representação social, fazendo parte da vida de todos.
CARVALHO; COSTA; MARTINIAK	As contribuições da contação de história para o desenvolvimento do processo de aprendizagem da criança no espaço da educação infantil	2019	Analisa as contribuições da contação de histórias para o desenvolvimento do processo de aprendizagem da criança no espaço da Educação Infantil.	Pesquisa bibliográfica	Promove reações diferentes nas crianças como curiosidade, imaginação, socialização, oralidade entre outros.
MELO; DIAS; BESSA	Literatura no contexto da educação infantil	2016	Analisar a aceitabilidade de livros de literatura infantil.	Qualitativa	Melhora na oralidade, participação nas aulas expondo suas ideias e pensamentos.
PEREIRA; FRAZÃO; SANTOS	Literatura infantil: O valor da leitura para a	2012	Incentivar as crianças à prática da leitura, ressaltando o valor da leitura infantil na	Pesquisa bibliográfica	Incentivar que a criança tenha interesse pela leitura, sendo necessário o entendimento que a

Continuação...	formação de futuros leitores		formação de futuros leitores.		leitura deve gerar satisfação.
RATTI; ORNELAS; SANTOS	Contação de histórias: do lúdico ao desenvolvimento cognitivo	2017	Compreender a importância da leitura e da prática da contação de histórias para crianças.	Pesquisa bibliográfica	Influenciam na formação de conceitos, ideologias e desenvolvimento educacional dos mais variados.
RIBEIRO	Literatura infantil e desenvolvimento da imaginação: trabalho modelado como ferramenta de ensino do argumento narrativo	2018	Entender como a literatura infantil pode motivar o processo de desenvolvimento da imaginação em crianças do primeiro ano do Ensino Fundamental I	Qualitativa	Usufruir da transmissão vocal, apropriação da leitura e da escrita como meios externos de desenvolvimento cultural e do pensamento.
SANTOS	A contação de história na educação infantil na escola	2014	Identificar todos os benefícios que a contação de história proporciona na escola.	Pesquisa bibliográfica quantitativa e qualitativa.	A contação muda o mundo da criança trazendo imaginação e novas descobertas.
SILVA; GONÇALVES	O papel da literatura infantil no contexto da educação infantil e na formação da criança: uma revisão bibliográfica	2020	Apresentar os aspectos históricos relacionados a Literatura e a Educação.	Pesquisa bibliográfica	É um elemento fundamental no desenvolvimento da criança, principalmente, na primeira infância, momento em que pode ser cultivados hábitos de leitura.

Continuação... VIEIRA	Formação do leitor: família em questão	2015	Discute a contribuição da família no processo de constituição do leitor.	Pesquisa bibliográfica	A família contribui de forma afetiva para o desenvolvimento do indivíduo que desenvolve o gosto pela leitura
SOUZA	A literatura infantil e suas contribuições no processo de ensino aprendizagem	2020	Descrever a importância da literatura infantil na aprendizagem.	Pesquisa bibliográfica	Desenvolve a compreensão da língua escrita e percepção, a memória e a relação do indivíduo com o texto.

Fonte: Das autoras (2021).

Ratti, Ornelas e Assis (2017), relatam que literatura pode ser trabalhada desde cedo com as crianças, pois eleva seu potencial cognitivo e ajuda a criança a se desenvolver mais rápido para a leitura e escrita. Do mesmo modo Pereira, Frazão, Santos (2012) afirmam que esse processo está ligado diretamente com o incentivo dado na tenra idade pela família sendo um incentivo de diversas maneiras como contando histórias ou acompanhando seu filho na contação ou até mesmo contar uma história curta, são momentos que já trazem grande benefícios para a criança.

Vieira (2015) relata que a literatura é iniciada no âmbito familiar onde é criado um laço entre os pais e a criança. Esse processo pode ser iniciado na escolha de presentear a criança com livros e incentivar a leitura quando a criança for dormir deixando que ela escolha o livro ou naquele momento de aconchego por ser necessário que essa conexão seja de prazer e não de frustração onde a criança não goste de ler. Dessa forma, Botini e Farago (2014) completam que quando a leitura não é estimulada pela família termina por ser vista como algo chato e não prazeroso já que se torna algo feito por obrigação em ambientes rígidos.

Melo, Dias e Bessa (2016) relatam que no contexto escolar também é ideal que o aluno se sinta à vontade para a escolha dos livros que irá ler, sendo importante que haja esse espaço disponibilizado para a criança e que seja bem atraente e com livros diversos, por mais que a criança não saiba ler o aluno cria hipóteses em sua cabeça de acordo com as imagens, passando seus dedinhos nas letras como se estivessem lendo, contando como ela imagina ser a história. Portanto, Santos (2014) diz que o

professor pode utilizar a contação de histórias também como uma ferramenta fazendo parte do seu planejamento de aula para desenvolver a oralidade do aluno, sua socialização e o cognitivo.

Segundo Bjard (2007) é por meio da literatura infantil que crianças têm o benefício de se apropriarem da história e da cultura, além de modificarem e recriar a realidade diversas vezes. Dessa forma, quanto mais forte a apropriação, maiores serão as condições de desenvolvimento pleno da imaginação. Os livros de literatura infantil, modificam a criança, pois por meio da leitura pode imaginar o que não viu, o que não vivenciou, mas que passa a conhecer pela palavra do outro (*apud* RIBEIRO, 2018). Assim, Carvalho, Costa e Martiniak (2019) completam que ouvindo uma história a criança poderá estabelecer associações entre seu mundo imaginário e seu mundo real, expressando melhor seus sentimentos e emoções.

Andrade (2017) afirma que a literatura infantil faz com que a criança viaje para a descoberta do mundo, onde as fantasias, os sonhos e a realidade estão altamente interligadas, revelando um mundo mágico, onde pode ser conduzida de um mundo a outro vivendo distintas emoções e realidades. O contato com os livros e histórias, ajuda tanto no desenvolvimento da aquisição da linguagem oral e socialização da criança quanto no nível cognitivo, assim como na construção de regras e limites na relação com o outro. Tal como Silva e Gonçalves (2020) afirmam que as histórias são fontes enriquecedoras de informações culturais, de valores sociais, fundamentais para a construção da subjetividade, da sensibilidade da linguagem da criança, contribuindo para a formação de um futuro leitor.

Segundo Barros (2013, p. 18) a literatura infantil surge com caráter pedagógico, ao “transmitir valores e normas da sociedade com a finalidade de instruir e de formar o caráter da criança, uma formação humanística, cívica, espiritual, ética e intelectual”. A literatura infantil é um amplo campo de conhecimento, podendo propiciar às crianças o júbilo de aprender, usando sua imaginação, criatividade de aprender, ensinar e ter a capacidade de procurar no livro as respostas dos questionamentos mais complexos de suas incertezas em relação ao que a vida lhe proporciona a saber (*apud* SOUZA, 2020). Do mesmo modo, Alves (2017) ressalta que é por meio da leitura, que o indivíduo adquire conhecimentos, visto que tem a capacidade de transformar o indivíduo, fazê-lo refletir e mantê-lo inteirado sobre os acontecimentos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dado o exposto, a literatura infantil tem o papel de desenvolver a criança e lhe cativar mostrando diversos mundos, personagens, histórias, ensinamentos, amizade, entre outros que tragam grandes desenvolvimento na criança, esses que são levados da vida infantil para a vida adulta. Através da literatura a criança vê o mundo de diversas formas, compreende melhor situações do seu cotidiano, e também desenvolve o seu imaginário criando vários mundos de fantasia, uma etapa muito importante na infância.

Levando em consideração esses aspectos, a literatura infantil contribui para o desenvolvimento cognitivo, sociocultural, intelectual e da personalidade da criança, aumentando sua capacidade crítica. Com uma rotina de leitura é possível descobrir palavras novas e com isso melhorar o vocabulário. Portanto, a introdução da literatura infantil na vida da criança deve ocorrer o mais breve possível, sendo um ato contínuo para que, futuramente, isso lhe traga grandes benefícios. Criar o gosto pela leitura faz com que esse desenvolvimento no decorrer da vida torne a criança alguém capaz de ver o mundo de diferentes formas lhe dando melhor entendimento de diversas situações.

REFERÊNCIAS

ALVES, J. A importância da leitura para os anos iniciais. **Revista Ágora**, v. 13, n. 25, p. 54-59, 2017.

ANDRADE, J. **A Importância do reconto de histórias no desenvolvimento cognitivo de crianças dos 3 anos**. 2017. 144f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Educação: Educação Especial) –Universidade Fernando Pessoa, 2017.

ANDRADE, G. **Literatura infantil**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014.

BARBOSA, L. **Caminhos da leitura literária na educação infantil**. 1. ed. Editora: Viseu, 2019.

BARBOSA, L.; SANTOS, N. A importância da leitura e da literatura na prática de ensino. **Revista eletrônica científica inovação e tecnologia**, v. 8, n. 22, 2017.

BOTINI, G. A. L.; FARAGO, A. C. Formação do leitor: papel da família e da escola. **Revista cadernos de Educação: Ensino e Sociedade**, v. 1, n. 1, p. 44-57, 2014.

Disponível em:

http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/cadernodeeducacao/sumario/31/0404201407_3856.pdf. Acesso em: 11 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BRASIL. **Decreto n.º 84.631**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1980/D84631.html. Acesso em: 5 out. 2021.

CARVALHO, N.; COSTA, A.; MARTINIAK, V. **As contribuições da contação de histórias para o desenvolvimento do processo de aprendizagem da criança no espaço da educação infantil**. Ponta Grossa, 2019.

CASTRO, E. **A importância da leitura infantil para o desenvolvimento da criança**. Sobral - CE, 2020.

CAMPELLO, B. **Como usar a biblioteca na escola: Um programa de atividades para o ensino fundamental**. 1. ed. São Paulo: Autêntica, 2018.

CHAVES, P. A leitura nas séries iniciais do ensino fundamental: dificuldades, avanços, entraves e perspectivas. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. v. 5, n. 4, p. 31- 46, 2019.

COELHO, M. B. **Contar Histórias: Uma arte sem idade**. 9. ed. São Paulo: Ática. 1999.

COELHO, K.; MACHADO, M. **A importância da leitura na educação infantil: um estudo teórico**. Pimenta Bueno- RO, 2015.

CANDIDO, A. **O direito à literatura**. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2011.

CONDURU, M.; SANTOS, A. A contribuição da literatura infantil no desenvolvimento da criança: um estudo de caso no Projeto Literatura da Biblioteca do SESC DOCA. **Revista Ibero-americana de ciências da informação**, v. 11, n. 2, p. 411-413, 2018.

CARDOSO, A.; FARIAS, M. **A contação de histórias no desenvolvimento da Educação Infantil**. São Roque- SP, 2016.

COSTA, D. *et al.* **A responsabilidade da promoção da literatura infantil: experiências vivenciadas no projeto de extensão “ERA UMA VEZ”**. Brasil: Editora Realize, 2017.

COSTA, N.; CONDÉ, P. O processo de construção do hábito leitor na criança: influência do ambiente familiar e escolar. **Caderno científico**, v. 3, p. 52-59, 2017.

COSTA, R.; RIBEIRO, J. A importância de contar história na educação infantil. **Revista eletrônica inovação e tecnologia**, v. 8, n. 22, p. 1-18, 2017.

DOMAN, G. **Como ensinar seu bebê a ler: A suave revolução**. São Paulo -SP, Editora: MADRAS, 2018.

DUTRA, M. *et al.* **Empatia e Comportamento Pró-Social: intervenção educacional na infância**. Trabalho de conclusão de curso. Campina Grande, 2017.

DUTRA, C. **Homoparentalidade na Literatura Infantil: a visibilidade das novas famílias**, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/14016/HOMOPARENTALIDADE%20NA%20LITERATURA%20INFANTIL_CassioCasteliDutra.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 10 out. 2021.

FARIAS, M. Como usar a literatura infantil na sala de aula. São Paulo: **Revista Contexto**, v. 11, n. 1, p. 964-971, 2009.

FERNANDES, F. A importância da literatura infantil, na alfabetização. **Revista autênticos**, v. 1, n. 1, p. 106-107, 2021.

FERNANES, M. **A Importância da literatura infantil no desenvolvimento socioemocional das crianças**. 2017. 79f. Dissertação (Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico) - Instituto politécnico de Coimbra, Coimbra, 2017.

FREITAS, A. A importância do uso da literatura como recurso facilitador no processo de aprendizagem. **Revista Perspectivas sociais**, v. 6, n. 1, p. 100-105, 2020.

HENRIQUES, I. V. M. Controle social e regulação da publicidade infantil - O caso da comunicação mercadológica de alimentos voltada às crianças brasileiras. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde**, v. 4, n. 4, p. 72-84, 2010.

KLEIN, A. M. A. C. A Importância da Leitura para o Desenvolvimento Infantil. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 11, n. 8, p. 105-207, 2018.

KRUG, F. S. A importância da leitura na formação do leitor. **Revista de educação do ideau**, v. 10, n. 22, p. 1-14, 2015.

MASSUTTI, A.; RIBEIRO J. A literatura infantil nas séries iniciais. **Revista eletrônica científica inovação e tecnologia** v. 8, n. 22, p. 1-16, 2017.

MENDES, T.; MOTA, P. **Gerir emoções no jardim de infância por meio da literatura infantil: Uma proposta pedagógica a partir da leitura de onde vivem os monstros de Maurice**. Portugal, 2020.

MILIOLI, L.; BOONE, M. **A importância da leitura no processo de alfabetização nas séries iniciais**, 2018. Disponível em: <https://multivix.edu.br/wp-content/uploads/2018/12/importancia-da-leitura-no-processo-de-alfabetizacao-nas-series-iniciais.pdf> .Acesso em: 30 nov. 2021.

MOURA, L. Biblioteca escolar como ambiente de incentivo à leitura: Ler é viajar no mundo da imaginação. *In*: CONEDU CONGRESSO NACIONAL DA EDUCAÇÃO, 5., 2017 Rio grande do Norte. **Anais [...]** Ed. Conedu, 2017, p. 1-8.

MOREIRA, S. **O livro infantil e sua importância na formação das crianças.** 2021. Disponível: <http://www.sisbi.uefs.br/modules/noticias/makepdf.php?storyid=72>. Acesso em: 18 set. 2021.

NUNES, M.; SANTOS, F. Mediação da leitura na biblioteca escolar: práticas e fazeres na formação de leitores. Revista **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 25, n. 2, p. 6-8, 2020.

NÓBREGA, T.; NOGUEIRA, G. Aquisição de Vocabulário e leitura de livro infantil: estratégias de uma professora do 1º ano, Rio Grande do Sul, 2020. **Revista Educação**, v. 46, n.1, p. 104-110, 2020.

OLIVEIRA, R. M. Literatura Infantil: A Importância no Processo de Alfabetização e Letramento e no Desenvolvimento Social da Criança. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 13, n. 1, p. 149-157, 2017.

PADIA, T.; ROSTIROLA, C. Literatura Infantil: Contribuições para a melhoria da aprendizagem dos alunos da educação básica. **Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc Videira**, v. 5, n. 1, p. 12- 18, 2020.

PALOMO, A.; SANTOS, N. A importância da leitura na educação infantil. **Revista eletrônica científica inovação e tecnologia**, v. 8, n. 17, p 1-24, 2017.

RATTI, I.; ORNELLAS, S.; ASSIS, V. Contação de histórias; do lúdico ao desenvolvimento cognitivo. **Revista Conexão Eletrônica**, v. 14, n. 1, p. 964-971, 2017.

REYES, Y. Triângulo amoroso na primeira infância. **Revista Emília**, v. 1, n. 1, p .1-16, 2012.

REIS, T. S. **Avaliação de um programa suplementar para o ensino de leitura e escrita aplicado em ambiente escolar.** 2009. 103f. Dissertação (Mestrado em Educação Especial). Universidade Federal de São Carlos, São Carlos.

RIBEIRO, A. **Literatura infantil e desenvolvimento da imaginação:** Trabalho modelado como ferramenta de ensino do argumento narrativo. Trabalho de Conclusão de Curso. Marília-SP, 2018.

RODRIGUES, C. **A influência da família no hábito da leitura.** 2016. 59 f. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) - Universidade Federal do Pará, Pará, 2016.

SANTOS, A. **Contação de histórias e a educação infantil.** 2019. 49 f. Monografia - Pedagogia. Fernandópolis, 2019.

SANTOS, M. **A contação de história na educação infantil na escola.** Conde - PB, 2014. Trabalho de conclusão de curso.

SANTOS, M.; MOZZAQUATRO, P. **As mídias e a literatura infantil.** Rio Grande do Sul - RS, 2017.

SILVA, H. Surgimento da literatura infantil e concepção de criança. **Revista Desenvolvimento Intelectual**, v. 1, n. 1, p. 129-130, 2021.

SILVA, D.; GONÇALVES, R. O papel da literatura infantil no contexto da educação infantil e na formação da criança: uma revisão bibliográfica. **Revista search, society and development**, v. 9, n. 5, p. 1-18, 2020.

SILVA, N. HUBLER, S. A importância da leitura para bebês. **Cadernos Acadêmicos Unina**, v. 1, n. 1, p. 3-5, 2021.

SILVA, J.; RIBEIRO J. A importância da literatura na alfabetização. **Revista eletrônica científica inovação e tecnologia**, v. 8, n. 22, p. 1-18, 2017.

SOARES, M. **Alfaletrar**: Toda criança pode aprender a ler e a escrever. 1. ed. Lagoa Santa-MG: Editora Contexto, 2020.

SOUZA, Francisca. **A literatura infantil e suas contribuições no processo de ensino aprendizagem**. 2020. Disponível em: https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO_EV140_MD4_SA4_ID3101_02092020174139.pdf. Acesso em: 16 out. 2021.

SOUZA, S. GONTIJO, C. A importância da contação de histórias infantis na programação da imaginação e do lúdico: experiências do estágio supervisionado. **Revista núcleo do conhecimento**, v. 3, n. 7, p. 165-175, 2021.

VICINI, C. G. Professor mediador, aluno leitor. *In*: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-EDUCERE, 10. 2011, Curitiba. **Anais** [...] Curitiba; ed. Pontifícia Universidade Católica do Paraná p.1-9. Disponível em: http://educere.bruc.com.br/CD2011/pdf/5323_3946.pdf. Acesso em: 06 out. 2021.

VIEIRA, L. A. **Formação do leitor**: A família em questão. Monografia, 2004. Disponível em: <http://gebe.eci.ufmg.br/downloads/308.pdf>. Acesso em: 10 out. 2021.